

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024 - SRP

(Processo Administrativo nº 2024020641)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 01.814.099/0001-00, situada na Rua Cândido Luiz de Castilho – Pça José Neves de Oliveira s/n Setor oeste, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2024, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a **Aquisição de medicamentos, e materiais hospitalar diversos, destinados à atendimento, hospital e UBS e demais unidades de Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Goiátuba** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. *CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço unitário.*
- 1.3. *MODO DE DISPUTA: ABERTO*
- 1.4. *RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir da data de publicação até às 08:30 do dia 26/08/2024.*
- 1.5. *ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: início 09:h.00m do dia 26/08/2024.*
- 1.6. *REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).*
- 1.7. *LOCAL: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC: www.bnc.org.br “Acesso Identificado”*

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado conforme descrito no Termo de Referência (**ANEXO I**), que preencham as condições exigidas

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

neste edital e que apresentarem toda a documentação exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa Nacional de Compras.

3.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Que estejam suspensas de participar de licitações realizadas pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- c) Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;
- d) Licitantes que possuam qualquer das vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Empresas com falência decretada ou concordatária ou em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo se a licitante apresentar plano de recuperação aprovado pela Justiça, certifique que a licitante esteja apta econômica e financeira a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração Pública.
- f) Pessoas jurídicas que possuam em seu quadro de pessoal empregados com menos de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;
- g) Empresas com ramo de atividade incompatível com o objeto da licitação.

3.3 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas;

3.4 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Instrumento particular de mandato** outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras;
- b) Declaração de seu pleno conhecimento**, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras.

3.4.1. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela Bolsa Nacional de Compras e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.5 A **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, além da apresentação da declaração constante no **ANEXO VIII** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate, Art. 44 e 45 da LC 123/2006 e apresentar juntamente com a sua documentação de “HABILITAÇÃO” a última **Declaração Simplificada da Pessoa Jurídica exigível pela Secretaria da Receita Federal - DEFIS**, ou a última **Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica**, para as ME/EPP não optante pelo Simples Nacional, ou a **CERTIDÃO OU DECLARAÇÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL**, esta, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, sob pena de preclusão.

3. 4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado que preencherem as condições de credenciamento exigidas neste Edital.

4.2 Poderão participar desta licitação empresas que atenderem as exigências deste edital e estiverem enquadradas nos termos do artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com redação dada pela LC 147/2014, enquadradas como **Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte** que estejam com Credenciamento regular ao BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC.

4.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.7 Não poderão disputar esta licitação:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- 4.7.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.7.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 4.7.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 4.7.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 4.7.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.7.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.7.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.7.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 4.7.9 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 4.7.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 4.7.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.8 O impedimento de que trata o item 4.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- 4.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.7.2 e 4.7.23 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 4.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 4.11 O disposto nos itens 4.7.2 e 4.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 4.12 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 4.13 A vedação de que trata o item 4.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.**
- 5.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 5.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
- 5.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 5.4.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

5.4.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, 38XIII, da Constituição;

5.4.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.6.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.6.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

5.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.12.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.12.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos e **colocar em anexo juntamente com a documentação de Habilitação de acordo com o edital , antes do início da sessão pela plataforma da BNC:**

6.1.1 Valor unitário do item;

6.1.2 Marca;

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1 O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.7.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.7.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no termo de referência;

6.8 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas dos Municípios e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.9 **Em todos os itens da proposta deverá que constar:** a descrição precisa do objeto, indicando a marca, referência., e **constar o número do registro no Ministério da Saúde;** e demais elementos indispensáveis a sua caracterização devendo atender as especificações do anexo I – termo de referência, preço unitário e total do item de cada item, e também o preço total de cada item, em moeda corrente, grafado em número ou por extenso, nele inclusos todos os impostos, taxas, seguros, transporte, instalação e quaisquer outras despesas, com também a entrega na sede dos órgãos solicitantes. , **será aceito na composição dos preços no máximo até 3 (três) casas após a virgula por questão de adequação do sistema**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

de gestão.

6.10 Na proposta do preço do item que caber deverá ser aplicado o CAP (COEFICIENTE DE ADEQUAÇÃO DE PREÇOS) para medicamentos a serem comprados por força de ação judicial, conforme prevê os incisos I, II, III, IV, V e VI, do Artigo 2º, da Resolução nº 03, de março de 2011

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R\$ 0,01 (um centavo)*.

7.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

de lances intermediários.

7.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.18.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.18.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.18.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.18.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.18.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.19 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA FASE DE JULGAMENTO

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

8.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.

8.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

-
- 8.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 8.6.1 Contiver vícios insanáveis;
 - 8.6.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 8.6.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 8.6.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 8.6.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 8.7.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 8.7.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 8.7.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.8 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.9 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.10 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.11 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.12 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.13 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com averificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9 DA FASE DE HABILITAÇÃO colocar em anexo documentação de Habilitação de acordo com o edital , antes do início da sessão pela plataforma da BNC.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros.

9.1.1. Para consulta ao CNPJ:

- a) Lista de impedidos de licitar, mantida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCMGO (<https://www.tcm.go.gov.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/>);
- b) Lista de impedidos de licitar, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás – TCE-GO (<http://www.transparencia.go.gov.br/portaldatransparencia/outros/fornecedores-impedidos>);
- c) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes>).

9.1.2. Para consulta ao CPF:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União: <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?paginacaoSimples=true&tamanhoPagina=&offset=&direcaoOrdenacao=asc&colunasSelecionadas=linkDetalhamento%2Ccnpj%2Cnome%2CufSancionado%2Corgao%2CtipoSancao%2CdataPublicacao&cpfCnpj=31381773000199&ordenarPor=nome&direcao=asc>
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça: (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form);
- c) Lista de impedidos de licitar, mantida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM-GO: (<https://www.tcm.go.gov.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/>).

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.3.1. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

9.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.5. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação antes do início da sessão pela plataforma da BNC:

9.5.1. Para fins de habilitação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na entidade competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, constando, em ambos os casos, documento com a última alteração social, ou;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, constando documento com a última alteração social; ou,
- d) Os Microempreendedores Individuais deverão apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.

9.5.1.1. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.5.2. Para fins de habilitação Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame licitatório;
- c) Certificado de regularidade do FGTS-CRF;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida da União expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal relativa à sede ou domicílio do licitante.

9.5.3. Para fins de habilitação Econômico Financeira:

9.5.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.5.4. Para fins de qualificação técnica:

- 9.1.4.1 Certificado de Regularidade Técnica emitido pelo Conselho Regional de Farmácia – CRF ou pelo órgão competente a que esteja registrada a empresa licitante;
- 9.1.4.2 Alvará Sanitário ou Licença Sanitária ou Licença de Funcionamento, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme o caso, segundo o que dispõe a Portaria nº 2814/GM de 29 de maio de 1998 (Gabinete Ministerial/Ministério da Saúde);
- 9.1.4.3 Quando se mostrar inviável a apresentação do documento em questão, será admitida a apresentação de um documento complementar (também emitido pelo órgão de vigilância sanitária competente) comprovando a prorrogação do prazo de validade do documento. Na ocorrência desta situação, a licitante deverá apresentar além do documento (Alvará Sanitário ou a Licença Sanitária) que esteja vencido, o outro documento (declaração) que comprove a prorrogação do prazo de validade de seu documento (Alvará Sanitário ou Licença Sanitária).
- 9.1.4.4 Quando se tratar de empresa recém constituída será admitida a apresentação do protocolo de solicitação do documento (Alvará Sanitário ou Licença sanitária competente). Neste caso, o documento deverá ser apresentado ao Gestor do Contrato, quando solicitado, sob pena de ser punido com as medidas cabíveis.
- 9.1.4.5 Nos casos em que a empresa licitante seja considerada isenta da apresentação do Alvará Sanitário ou da Licença Sanitária, a licitante deverá fazer prova de sua isenção por meio de documento expedido pelo órgão sanitário competente.
- 9.1.4.6 A não apresentação do documento (Alvará Sanitário ou Licença Sanitária) ou ainda da declaração ou protocolo de entrada, fará presumir que a licitante não possui o documento, ou que não possui condições de revalidação, o que poderá ser motivo da inabilitação da participante.
- 9.1.4.7 Os termos, Alvará Sanitário ou Licença Sanitária significam a mesma coisa. A previsão das duas nomenclaturas se dá tão somente pelo fato de que há divergências de designação por localidade, contudo, a licitante deverá ter em mente que deverá apresentar um documento que comprove que ela adota as medidas cabíveis de asseio e vigilância sanitária no acondicionamento ou manuseio de seus produtos.
- 9.1.4.8 ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA OU CERTIDÃO, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado da emitente que comprovem ter o licitante fornecido de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação.
- 9.1.4.9 A Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA abrange matriz e filiais, exceto em caso de Autorização de Funcionamento

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

9.1.4.10 As exigências contidas nos itens acima atendem às formuladas pela Lei Federal nº 6.360 de 23.09.76, Decreto Federal nº 8.077 de 14.08.13, Lei Federal nº 9.782 de 29.01.99, Portaria Federal nº 2.814/GM, de 29.05.98, Portaria nº 344 de 12.05.98 do Ministério da Saúde; Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 10, de 21 de março de 2011; Portaria nº 3.765 de 20.10.98 do Ministério da Saúde, Resolução da Diretoria Colegiada RDC nº 39 de 14.08.2013; Resolução da Diretoria Colegiada RDC nº 16, de 1º de abril de 2014, ANVISA, Portaria ANVISA nº 646 de 09.12.04; Resolução da Diretoria Colegiada RDC nº 25 de 30.03.07 ANVISA; Medida Provisória nº 2.190-34/01; Portaria do Ministério da Saúde nº 6 de 29.01.99; RDC nº 47, de 8 de setembro de 2009; RDC Nº 26, de 13 de maio de 2014; Instrução Normativa Nº 02 de 13 de maio de 2014, RDC Nº 27, de 6 de agosto de 2010; RDC 55 de 17 de março de 2005 ou suas atualizações, não excluindo o cumprimento de determinações estabelecidas em legislação específicas vigentes.

9.1.4.11 Na eventualidade da empresa licitante possuir filiais, a documentação a ser apresentada deverá ser pertinente apenas à empresa participante, exceto quanto ao Alvará Sanitário, que deverá ser da unidade fabril do medicamento ou do depósito onde será armazenado o produto, caso ele seja importado. Dessa forma, a contratação se efetivará com a pessoa jurídica ofertante da documentação em comento;

9.6. Regras aplicáveis à habilitação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

9.6.1. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.6.1.1. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.6.1.2. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou a revogação da licitação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.6.1.3. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.7. Considerações sobre os documentos apresentados para habilitação:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

9.7.1. Os documentos necessários à habilitação da proponente que forem anexados no portal de licitações BNC - deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão de imprensa oficial.

9.7.1.1. O Pregoeiro(a) reserva-se ao direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento. Os documentos solicitados deverão ser anexados no campo “Documentos complementares pós disputa”, no sistema da BNC, para conferência do Pregoeiro(a).

9.7.2. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.7.3. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.7.4. As certidões, atestados e outros documentos comprobatórios devem ser emitidos pelas autoridades e órgãos competentes e estar dentro do prazo de validade até a data prevista para abertura das propostas, indicada no preâmbulo deste Edital.

9.7.4.1. Caso os documentos para habilitação não mencionem o prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias contados de sua emissão.

9.7.5. É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente.

9.7.6. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial que vai fornecer o produto, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

9.7.7. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.8. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

9.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.2. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.3. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

11.4. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

na ata.

11.5. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.7.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

11.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.8.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.8.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.bnc.org.br.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5 fraudar a licitação

13.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- 13.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 13.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 13.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 13.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 13.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 13.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 13.2.1 advertência;
 - 13.2.2 multa;
 - 13.2.3 impedimento de licitar e contratar e
 - 13.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 13.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 13.3.2 as peculiaridades do caso concreto
 - 13.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 13.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 13.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 13.4.1 Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 13.4.2 Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 13.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

13.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- 14.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 14.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 14.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo BNC, e pelo e-mail: fms.compras@goiatuba.go.gov.br ou protocolado no setor de protocolo da secretaria de saúde.
- 14.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 14.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 14.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 15.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 15.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 15.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 15.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 15.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 15.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 15.9 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP – M (Índice Geral de Preços do Mercado),

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.11 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.Goiatuba.go.gov.br e www.bnc.org.br.

16. INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:

- 16.1.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 16.1.2. ANEXO II – TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO (BNC);
- 16.1.3. ANEXO III – CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA (BNC).
- 16.1.4. ANEXO IV - Minuta de Termo de Contrato
- 16.1.5. ANEXO V – Minuta de Ata de Registro de Preços
- 16.1.6. ANEXO VI – Declaração Conjunta de Responsabilidade
- 16.1.7. ANEXO VII – Modelo de Proposta;
- 16.1.8. ANEXO VIII – Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- 16.1.9. ANEXO IX – Modelo de dados para assinatura do contrato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 08 dias do mês de agosto de 2024.

LUCIANA APARECIDA MARTINS DIAS
Pregoeira

PATRICIA LEMES DE LIMA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Goiatuba

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de medicamentos, e materiais hospitalar diversos, destinados à atendimento, hospital e UBS e demais unidades de Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Goiatuba, conforme especificação contida nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Nº ITEM	PRODUTO	NOME E DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO	UNIDADE	QTDE PEDIDA
1	15203	AGUA DESTILADA - FR 1000 ML	UNIDADE	6000
2	20692	ALBUMINA HUMANA 20 % - SOL.INJ. 20% 0,2 G FR 50 ML IV	FR	700
3	32776	SULFATO DE AMICACINA 500 MG/2ML - SOL. INJ. 500 MG/2ML IV/IM	AMPS	1000
4	32777	SULFATO DE AMICACINA 100 MG/2ML - SOL. INJ. 100 MG/2ML IV/IM	AMPS	500
5	35096	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO - SOL. INJ 1 G + 200MG IV - SOL. INJ 1 G + 200MG IV	FR	18000
6	35097	ACETILCISTEÍNA - SOL. INJ 100MG/ML - SOL. INJ 100MG/ML	FR	18000
7	32479	LEITE APTAMIL PREMIUM 1 - 800GRS - LEITE EM PÓ APTAMIL PREMIUM 1 (0-6 MESES). LATA DE 800 G	UNIDADE	100
8	32779	BENZILPENICILINA BENZATINA SOL.INJ. 600.000 UI IM - SOL.INJ. 600.000 UI IM	AMPS	23500
9	22112	BENZILPENICILINA BENZATINA SOL.INJ. 1.200.000 UI IM - SOL.INJ.1.200.000 UI IM	FR	33500
10	37521	CITRATO DE FENTANILA - SOL.INJ. 0,05 MG/ML 5ML - SOL.INJ. 0,05 MG/ML 5ML	AMPS	2000
11	32802	CLARITROMICINA - SOL. INJ. 500 MG IV - SOL. INJ. 500 MG IV	AMPS	5000
12	20656	FOSFATO DE CLINDAMICINA 150 MG/ML - SOL. INJ.150MG/ML 4 ML IM/IV	AMPS	2000
13	32805	CLOPIDOGREL - COMP. 75MG - COMP.75MG	CPRS	10000
14	14695	CLORETO DE SODIO - SOL. INJ. 0,9 % - AMP. 10 ML IV/ INDIVIDUALIZADA	UNIDADE	60000
15	20699	CLORETO DE SODIO 17,55% 10 ML - SOL.INJ.17,55% 10ML IV/ INDIVIDUALIZADA	AMPS	5000
16	23027	CLORIDRATO DE PETIDINA SOL INJ 50 MG/ML - SOL. INJ. 50MG/ML AMP 2ML	AMPS	1500
17	16748	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG /ML AMPOLA C/ 2 ML - SOL. INJ. 50MG/ML 2ML IV/IM	AMPS	15000
18	20650	DESLANOSIDEO - SOL. INJ.0,2MG/ML 2ML IV/IM	AMPS	5500
19	32814	DIAZEPAM 10 MG/2 ML - SOL. INJ. 10 MG / 2 ML IV/IM	AMPS	8000
20	16730	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5 MG / ML AMPOLA C/ 20 ML - SOL. INJ.12,5MG 20ML IV-INFUSAO INTRAVENOSA	AMPS	400
21	16729	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5 MG / ML AMPOLA C/ 10 ML - SOL. INJ.5 MG/ML 10 ML IV	AMPS	800
22	32820	FENTOINA SODICA 50 MG/ML - AMP 5 ML - SOL. INJ. 50 MG / ML - AMP 5 ML IM/IV	AMPS	600
23	22911	FENOBARBITAL 200 MG/ML - SOL. INJ. 200 MG / ML IV/IM	AMPS	500
24	32832	HIDROCORTISONA , SUCCINATO SODICO 500MG - SOL. INJ. 500MG IM/IV	FR	48000
25	32821	FLUCONAZOL 2MG/ML - SOL. INJ.2MG/ML IV	FR	1000
26	29647	METILPREDINISOLONA - SOL. INJ. 125MG	AMPS	400
27	37522	ONDANSETRONA, CLORIDRATO - SOL.INJ 4MG/ML 2ML IV/IM - SOL.INJ 4MG/ML 2ML IV/IM	AMPS	74000
28	16744	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG COMPRIMIDO - COMP 25MG	CPRS	2000
29	32858	PROPOFOL 10MG/ML - AMP. 20ML IV - SOL. INJ. 10MG/ML AMP.20ML IV	FR	1000
30	37523	SULFATO DE EFEDRINA-SOL. INJ. 50MG/ML IM/IV/SC - SOL. INJ. 50MG/ML IM/IV/SC	AMPS	400
31	37524	TERBUTALINA- SOL.INJ. 0,5MG/ML IV/SC - SOL.INJ. 0,5MG/ML IV/SC	AMPS	400

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

32	16750	COLAGENASE C/ CLORAFENICOL POMADA C/ 30 GR - POM.0.6UI+0.01G - TB 30G	BSGS	30000
33	16688	BROMETO DE PANCURONIO 2 MG/ML AMPOLA C/ 2 ML - SOL. INJ. 2MG/ML IV	AMPS	28000
34	32812	DEXAMETASONA, FOSFATO DE DISSODICO - 2MG / ML 1ML - SOL. INJ. 2 MG / ML 1ML IV/IM	AMPS	27000
35	29645	ENOXAPARINA SODICA 60 MG - SOL.INJ.60MG SERIGA 0,6ML SUBCUTANEA - SC/IV	SERINGA	16000
36	20651	EPINEFRINA - SOL. INJ. 1MG/ML IM/IV/SC	AMPS	16000
37	35164	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS COM VITAMINA A E FRASCO C/ 200ML	FR	18300
38	16721	CLORIDRATO DE AMBROXOL 30 MG / 5 ML XAROPE ADULTO - XAROPE 30MG/ 5 ML 120 ML ORAL ADULTO	FR	2500
39	35098	DIMETICONA 75 MG/ML - GOTAS 75 MG / ML	FR	20000
40	32855	PARACETAMOL 200MG/ML - SOL.ORAL 200MG/ML	FR	2000
41	26537	ACEBROFILINA XAROPE 25MG/5ML INFANTIL - XAROPE 25MG/5ML 120ML USO ORAL INFANTIL	UNIDADE	600
42	29836	ACIDO ASCORBICO SOL. INJ. 100MG/ML IV/IM - SOL. INJ. 100MG/ML IV/IM	AMPS	34000
43	26538	AGUA DESTILADA 10 ML - AMP 10ML	UNIDADE	180000
44	16661	AMINOFILINA 24 MG/ML AMPOLA C/ 10 ML - SOL. INJ.24MG/ML AMP. 10 ML IV	AMPS	5000
45	26540	CIPROFLOXACINA 400 MG - SOL.INF.400 MG / 200 ML IV	UNIDADE	3000
46	32813	DEXAMETASONA, FOSFATO DE DISSODICO - 4MG / ML 2,5ML - SOL. INJ. 4 MG / ML 2,5ML IV/IM	AMPS	59000
47	29205	IBUPROFENO 600MG - COMP. 600MG	UNIDADE	4000
48	35100	LORATADINA - XAROPE 1MG/ML 100ML - XAROPE 1MG/ML 100ML	FR	10
49	22924	MANITOL, SOLUCAO 20 % 250 ML - SOL.INJ.20% FR250 ML IV/INDIVIDUALIZADA	FR	200
50	16743	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG / ML AMPOLA C/ 2 ML - SOL. INJ.25MG/ML 2ML IM	AMPS	15000
51	35101	SALBUTAMOL XAROPE 0,4MG/ML 120 ML - XAROPE 0,4MG/ML 120 ML	FR	200
52	29505	SIMETICONA 40MG - COMP. 40MG	CPRS	10000
53	29282	SULFADIAZINA DE PRATA CREME 1% - CREME 10MG/ML 1%	UNIDADE	51000
54	34097	CEFTRIAXONA 1 G INJETAVEL - SOL. INJ. 1G - EV	UNIDADE	62000
55	32815	ESPIRONOLACTONA 100 MG - COMP 100MG	CPRS	200
56	32816	ESPIRONOLACTONA 25 MG - COMP 25MG	CPRS	1000
57	19673	NUTRISON SOYA - LATA DE 800G, NUTRIÇÃO ENTERAL EM PÓ À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, RICA EM ISOFLAVONAS	UNIDADE	100
58	28603	NUTRISON SOYA MULTI FIBER - LATA COM 800G, NO SABOR BAUNILHA. USO ENTERAL OU ORAL EM PACIENTES QUE NECESSITAM RECUPERAR OU MANTER O ESTADO NUTRICIONAL	UNIDADE	100
59	22908	BUPIVACAÍNA ISOBARICA - ESTOJO ESTERELIZADO - SOL. INJ. 0,5 % 4ML P/ RAQUIANESTESIA ESTERIL	AMPS	400
60	22945	BUPIVACAÍNA + HEMITARTARATO EPINEFRINA - SOL.INJ. 0,5 % + 1:200.000 USO INJ. P/ ANESTESIA REGIONAL ESTERIL	AMPS	750
61	22922	DROPERIDOL 2,5 MG INJ - SOL. INJ. 2,5MG/ML IV/IM	AMPS	400
62	37525	ENOXAPARINA SODICA - SOL.INJ.20MG SERIGA 0,2ML SUBCUTANEA - SC/IV - SOL.INJ.20MG SERIGA 0,2ML SUBCUTANEA - SC/IV	SERINGA	2000
63	22950	FENILEFRINA CLORIDRATO 10 MG - SOL.INJ. 10MG/ML AMP 1ML IM/IV/SC	AMPS	400
64	22133	ISOFLURANO - SOL. INALANTE FR. 100 ML	FR	200
65	23024	LEVOBUPIVACAÍNA + HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 0,25% + 1.200 - SOL. INJ.0,25% +1:200.00 EPIDURAL,INFILTRAÇÃO,BLOQUEIO NERVOSO,ANES.CAUDAL ESTERIL	FR	100
66	23025	LEVOBUPIVACAÍNA + HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 0,50% + 1.200 EPIDURAL - SOL. INJ.0,50% +1:200.00 EPIDURAL,INFILTRAÇÃO,BLOQUEIO NERVOSO,ANES.CAUDAL ESTERIL	FR	100
67	23026	LEVOBUPIVACAÍNA + HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 0,75% + 1.200 EPIDURAL - SOL. INJ.0,75% +1:200.00 EPIDURAL,INFILTRAÇÃO,BLOQUEIO NERVOSO,ANES.CAUDAL ESTERIL	FR	100
68	22954	LEVOBUPIVACAÍNA ISOBARICA 0,50% 5MG/ML - SOL. INJ.0,50% 5MG/ML RAQUIANESTESIA ESTOJO ESTERELIZADO	AMPS	100
69	32835	LEVOFLOXACINO 5 MG/ML (0,5%) - SOL. INJ. 5MG/ML (0,5%) INFUSAO INTRAVENOSA	BOLSA	1000
70	34280	LIDOCAÍNA + EPINEFRINA 1% + 1:200.000 - 20 ML - SOL. INJ. 1% + 1: 200.000 - 20ML ANESTESIA REGIONAL ESTOJO ESTERIL	AMPS	3000
71	32837	LIDOCAÍNA + EPINEFRINA 2% + 1:200.000 -20ML - SOL. INJ. 2% + 1:200.000 - 20ML ANESTESIA REGIONAL ESTOJO ESTERIL	FR	2000
72	22955	LIDOCAÍNA + GLICOSE 5% + 7,5% - SOL. INJ. 5%+ 7,5% - INTRATECAL ESTOJO ESTERIL	AMPS	500

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

73	32847	NEOSTIGMINA, METILSULFATO - 0.5MG/ML - SOL.INJ.0.5MG/ML IV/IM/SC	AMPS	1200
74	37526	NITROGLICERINA - SOL. INJ. 5MG/ML INTRAVENOSO NÃO DIRETO - SOL. INJ. 5MG/ML INTRAVENOSO NÃO DIRETO	AMPS	200
75	37527	NITROPRUSSATO DE SODIO - SOL.INJ 50 MG IV - SOL.INJ 50 MG IV	FR	200
76	37528	OCITOCINA - SOL. INJ. 5 UI / ML IV - SOL. INJ. 5 UI / ML IV	AMPS	1500
77	32850	OMEPRAZOL+ SOLUCAO DILUENTE - 40 MG - SOL.INJ.40 MG IV	AMPS	38000
78	23029	SULFATO DE MORFINA 30 MG - COMPRIMIDOS 30 MG	CPRS	200
79	37529	SULFATO DE MORFINA - SOL.INJ.1,0MG ESTOJO ESTERILIZADO IV/IM/ EPIDURAL - SOL.INJ.1,0MG ESTOJO ESTERILIZADO IV/IM/ EPIDURAL	AMPS	1000
80	32866	SULFATO DE MORFINA 10 MG - COMPRIMIDOS 10 MG	CPRS	200
81	22933	SULFATO DE MORFINA PENTADRATADA 0,1 MG - SOL.INJ.0,1MG ESTOJO ESTERILIZADO IV/IM/ EPIDURAL	AMPS	1000
82	32868	TENOXICAM 20MG - SOL.INJ.20MG IV/IM	FR	38000
83	14830	TIOPENTAL - SOL.INJ.1G IV	UNIDADE	50
84	22943	ACETILCISTEINA 100 MG/5G PEDIATRICO - 100MG/5G DO GRANULADO PEDIATRICO	ENV	1000
85	32797	CEFTRIAXONA IM 1G 1AMP+DIL 3,5ML - SOL. INJ. IM 1g 1+dil3,5ml	FR	16000
86	29719	CILOSTAZOL 50MG - COMP 50MG	CPRS	2000
87	16716	CLORETO DE POTASSIO 10% AMPOLA C/ 10 ML - SOL.INJ. CLORETO DE POTÁSSIO 10% EM 10 ML	AMPS	12000
88	32826	GLICERINA CLISTER 120MG/ML FR 500ML RETAL - CLISTER 120MG/ML FR 500ML RETAL/ INDIVIDUALIZADA	FR	4000
89	32829	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 1,25 MG - COMP. REV. 1,25 MG	CPRS	1000
90	22912	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 2,5 MG - COMP. REV. 2,5 MG	CPRS	1000
91	32830	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 10MG - COMP. REV. 10 MG	CPRS	1000
92	32834	HIDROGEL COM ALGINATO + CALCIO - GEL 85GR	UNIDADE	9500
93	29252	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG COMPRIMIDO - COMP. 20 MG	UNIDADE	500
94	22120	PENICILINA G CRISTALINA - SOL.INJ.5.000.000 UI IM/IV	FR	1000
95	20693	RINGER SIMPLES 500 ML - SOL.INJ.FR 500ML IV/INDIVIDUALIZADO	FR	18000
96	32865	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML - EPIDURAL - SOL.INJ.10MG/ML IV/IM/ EPIDURAL	AMPS	3000
97	34096	ACEBROFILINA 10 MG XAROPE ADULTO - XAROPE 10MG/ML ML 120 ML USO ORAL ADULTO	UNIDADE	150
98	37531	AMBROXOL, CLORIDRATO - GOTAS 7,5MG/ML 50ML GOTAS - GOTAS 7,5MG/ML 50ML GOTAS	FR	3000
99	16667	AMOXICILINA 500 MG COMPRIMIDO - CAPS. 500 MG	CPRS	10000
100	16696	CARVAO ATIVADO PO C/ 250 GRS - CARVAO ATIVADO PO COM 250 GRAMAS	FR	20
101	32796	CEFTRIAXONA - SOL. INJ. 500MG EV - SOL. INJ. 500MG EV	FR	36000
102	16727	CLORIDRATO DE (S+) CETAMINA 50 MG / ML AMPOLA C/ 10 ML - SOL. INJ.50MG/ML FR 10ML IM/IV	AMPS	400
103	29362	CINARIZINA, COMPRIMIDO, 75MG - COMP.75MG	UNIDADE	2000
104	32799	CIPROFLOXACINA - COMP. 500 MG - COMP. 500 MG	CPRS	8000
105	32804	CLONIDINA CLORIDRATO 01 MG - COMP. 0,1 MG	CPRS	1000
106	32811	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML - SOL. INJ. 20MG/ML IM/IV/INFUSAO IV	AMPS	1000
107	29166	DIAZEPAM 10MG COMPRIMIDO - DIAZEPAM 10MG COMPRIMIDOS	UNIDADE	10000
108	37532	DICLOFENACO DE SODICO- COMP 50MG - COMP 50MG	CPRS	20000
109	16774	DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDO - COMP. 0,25 MG	CPRS	2000
110	28595	DIMENIDRATO + VIT. B6 + GLICOSE D-FRUTOSE - SOL. INJ. 3MG/ML+5MG/ML+100MG/ML+100MG/ML IV	AMPS	16000
111	22937	DIPIRONA 500 MG/ 1 ML - GOTAS 500 MG / 1 ML	FR	4000
112	22939	ENALAPRIL MALEATO 10 MG - COMP. 10MG	CPRS	200
113	22949	ESPIRONOLACTONA 50 MG - COMP 50MG	CPRS	200
114	16805	ETOMIDATO 2 MG / ML AMPOLA C/ 10 ML - SOL. INJ. 2 MG / ML IV	AMPS	1000
115	32831	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 5 MG - COMP. REV. 5 MG	CPRS	1000
116	16899	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO - COMP 25MG	CPRS	400
117	22923	IMEPENEM MONOIDRATA + CILASTATINA SODICA - SOL. INJ. 500MG	AMPS	1000
118	28598	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-RH - Solução injetável de 300 mcg (1.500 UI) de imunoglobulina humana anti-Rh(D)	UNIDADE	500
119	32839	CLORIDRATO DE LIDOCAINA GELEIA 2% - GELEIA 2%	UNIDADE	11000
120	35109	METFORMINA 850MG - COMP 850MG	CPRS	200
121	35110	METILDOPA 250MG - COMP 250MG	CPRS	500

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

122	16941	MIDAZOLAM 15 MG / 3 ML AMPOLA C/ 3 ML - SOL.INJ.15MG/3ML IV/IM/RETAL	AMPS	10000
123	32844	MIDAZOLAM 50MG/10ML - SOL.INJ.50MG/10ML IV/IM/RETAL	AMPS	3000
124	35111	MUCOLIN 7,5MG/ML - SOL. ORAL 7,5MG/ML	FR	200
125	32846	NEOMICINA + BACITRACINA ZINCICA - 5MG/D -250UI/G - SULFATO DE NEOMICINA 5MG/D -BACITRACINA ZINCICA 250UI/G POMADA	TB	11200
126	16959	OXACILINA 500MG FRASCO-AMPOLA - SOL.INJ.500 MG IM/IV	UNIDADE	500
127	22896	PARACETAMOL 750 MG - COMP.750 MG	CPRS	4000
128	29300	PROPRANOLOL 40MG - COMP.40MG	UNIDADE	1000
129	32861	ROPIVACAÍNA 2MG/ML, 7,5MG/ML E 10MG/ML - Solução injetável 2mg/mL, 7,5mg/mL e 10mg/mL	AMPS	400
130	32863	SALBUTAMOL 5MG/10ML - FR 5MG/10ML	FR	700
131	32864	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% AMP-10ML - SOL.INJ.10%AMP-10ML IV/IM/INFUSAO INTRAVENOSA	AMPS	600
132	22942	SULFATO DE MAGNESIO 50% AMP/10 ML - SOL.INJ.50%AMP-10ML IV/IM/INFUSAO INTRAVENOSA	AMPS	900
133	32867	SULFATO DE MORFINA PENTAI DRATADA 0,2 MG - SOL.INJ.0,2MG ESTOJO ESTERELIZADO IV/IM/EPIDURAL	AMPS	1000
134	35131	VANCOMICINA 500MG - SOL.INJ.500MG IV	FR	1000
135	16226	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG COMPRIMIDO - COMPRIMIDO 100MG	CPRS	10000
136	16722	CLORIDRATO DE AMBROXOL 15 MG / 5 ML XAROPE PEDRIATRICO - XAROPE 15MG/5ML 120ML ORAL INFANTIL	FR	2500
137	14583	AMPICILINA INJETAVEL - SOL. INJ 1 G IV/IM	UNIDADE	1600
138	22113	BROMETO DE FENOTEROL SOLUÇÃO ORAL 5 MG/ML - SOL.ORAL 5MG/ML	FR	5000
139	32780	BROMETO DE IPRATRÓPIO SOL.P/INALACÃO 0,025% - SOL.P/INALACÃO 0,025%	FR	10000
140	37534	CIMETIDINA - CIMETIDINA 300MG INJETÁVEL 2 ML - CIMETIDINA 300MG INJETÁVEL 2 ML	AMPS	24000
141	32809	CLORETO DE SUXAMETONIO - 100MG - SOL. INJ. 100MG IM/IV/ANESTESIOLOGIA	FR	200
142	32810	CLORETO DE SUXAMETONIO - 500MG - SOL. INJ. 500MG IM/IV/ANESTESIOLOGIA	FR	200
143	35132	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25MG - COMP. 25 MG	CPRS	1000
144	22909	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50 MG - COMP. 50 MG	CPRS	1000
145	35133	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 25MG - SOL. INJ. 25 MG / 5ML IM	AMPS	1000
146	35178	COLIRIO ANESTÉSICO TETRACAÍNA + FENILEFRINA - 1%+0,1% 10 ML SOL OFTALMICA	FR	50
147	37535	COMPLEXO B (POLIVITAMINICO) - SOL. INJ. 6MG+40MG+4MG2MG+8MG 2ML IM/IV - SOL. INJ. 6MG+40MG+4MG2MG+8MG 2ML IM/IV	AMPS	38000
148	16777	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5 MG COMPRIMIDO SUB LINGUAL - COMP. SUBLINGUAL 5MG	CPRS	1000
149	29838	SULFATO DE GENTAMICINA 80MG - SOL. INJ. 80 MG /ML 2ML IV/IM	AMPS	20000
150	22905	GENTAMICINA SULFATO 40 MG/ML - SOL. INJ. 40 MG/ML IV/IM	AMPS	22000
151	22952	HEPARINA INJ 5000 1ML - SOL.INJ.5.000 UI F/A 1ML IV/SC	FR	1000
152	34220	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - SOL. INJ. 100MG IM/IV	AMPS	56000
153	35181	IBUPROFENO 100MG - SUSP. ORAL 100MG/ML	FR	400
154	22898	LIDOCAÍNA ISOBARICA - SOL. INJ. 2% - IV/IM	AMPS	1500
155	16934	METILDOPA 500 MG COMPRIMIDO - COMP 500 MG	CPRS	300
156	37536	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO - SOL.INJ.5MG/ML IV/IM - SOL.INJ.5MG/ML IV/IM	AMPS	40000
157	35183	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 40MG - COMP 40 MG	CPRS	500
158	20652	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA - SOL.INJ 8MG/4ML IV	AMPS	800
159	32851	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2MG - SOL. INJ. 2MG/ML 2 ML IV/IM	AMPS	64000
160	29269	PREDNISONA 5MG - COMP.5MG	UNIDADE	400
161	35184	SEVOFLURANO - SOL.INALANTE 1 ML/ML 100 ML	FR	100
162	23030	VITAMINA K FITOMENADIONA 10 MG - SOL.INJ. 10MG/ML IM/SC	AMPS	24000
163	22107	ADENOSINA - SOL. INJ 6MG/ML IV	AMPS	500
164	34098	DIPIRONA 500 MG - COMP 500MG	UNIDADE	60000
165	16874	GLICOSE 50% AMPOLA C/ 10 ML - SOL. INJ. 50% AMP 10ML IV/INDIVIDUALIZADA	AMPS	23000
166	32845	NALOXONA, CLORIDRATO 0,4MG/ML - SOL. INJ. 0,4MG/ML IM/IV/SC	AMPS	200
167	22901	PIPERACILINA + TAZOBACTAM - SOL. INJ. 2,25G+4,5G IV	AMPS	1000

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

168	32862	SALBUTAMOL - SPRAY 100 MCG - SPRAY 100 MCG USO ORAL	FR	400
169	37539	SUCCINATO DE METOPROLOL - COMP. REVESTIDO 25MG - COMP. REVESTIDO 25MG	CPRS	400
170	22935	TARTARATO DE METOPROLOL 1 MG - SOL. INJ. 1MG/ML IV	AMPS	50
171	29827	ACETILCISTEÍNA GRANULADO 600MG - 600MG/5G DO GRANULADO ADULTO	UN	1500
172	35185	AMIODARONA 150MG - SOL. INJ. 150 MG / 3 ML IV	AMPS	2000
173	34182	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/ML - SOL. INJ. 0,25 MG / 1 ML IV/IM/SC	AMPS	10000
174	37540	BROMETO DE N BUTIL ESCOPOLAMINA+ DIPIRONA - SOL. INJ. 20MG/5ML + 2,5G/5ML 5 ML - SOL. INJ. 20MG/5ML + 2,5G/5ML 5 ML IM/IV	AMPS	59000
175	35186	BROMETO N BUTIL ESCOPOLAMINA - SOL. INJ. 20 MG/ML IM/IV	AMPS	27000
176	32781	BROMOPRIDA - SOL. INJ. 10 MG - SOL. INJ. 10 MG	AMPS	18000
177	22946	CEFALOTINA SOL INJ 1G - SOL. INJ. 1 G IM/IV	AMPS	26000
178	35187	CETOPROFENO 100MG - SOL. INJ. 100 MG I.M 2 ML	AMPS	30000
179	22897	CIPROFLOXACINA 200 MG - SOL. INF. 200 MG / 100 ML IV	AMPS	3000
180	22890	CITRATO DE FENTALINA 50 MCG/ML - SOL. INJ. 50MCG/ML -10ML ESPINHAL/IV/IM	AMPS	3000
181	12898	DEXAMETASONA CREME - ACETATO DE DEXAMETASONA CREME DERMATOLÓGICO 1 MG/G - EMBALAGEM COM DE 10 G.	UNIDADE	5500
182	22936	DICLOFENACO DE SODICO 25 MG/ML - SOL. INJ. 25MG/ML IM	AMPS	33000
183	22899	DICLORID. DE FLUNARIZINA 10 MG - COMP 10MG	CPRS	1000
184	16780	DIPIRONA SODICA 500 MG / ML AMPOLA C/ 2 ML - SOL. INJ. 500 MG / ML - AMP. 2 ML IV/IM	AMPS	190000
185	24850	FLUCONAZOL INFUSÃO INTRAVENOSA - SOL. INJ. 2MG/ML 100ML INFUSAO INTRVENOSA	BOLSA	400
186	32824	FUROSEMIDA 20 MG/2ML - SOL. INJ. 20 MG / 2ml	AMPS	2000
187	32825	FUROSEMIDA 10 MG/ML - SOL. INJ. 10 MG / ML IV/IM	AMPS	20000
188	34236	HALOPERIDOL 5 MG/ML - SOL. INJ. 5MG/ML 5ML IM	AMPS	2000
189	32838	CLORIDRATO DE LIDOCAINA SPRAY 10% - SOL. 10% ANESTESICO TOPICO	FR	300
190	35188	LORATADINA 10MG - COMP. 10MG	CPRS	400
191	35189	MEROPENEM 1G - SOL. INJ. 1G IV	FR	6000
192	16947	NIFEDIPINA RETARD 20 MG COMPRIMIDO - COMP. RETARD 20MG	CPRS	2000
193	35190	PREDNISONA 20MG - COMP. 20MG	CPRS	600
194	18363	DEXPANTENOL -	UNIDADE	3000
195	35191	ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML - SOL. INJ. 50 MG/ML IV	AMPS	11600
196	16725	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200 MG COMPRIMIDO - COMP. 200 MG	CPRS	2000
197	16685	BICARBONATO DE SODIO 8,4% AMPOLA C/ 10 ML - SOL. INJ. 8,4 % - 10ML IV	AMPS	2200
198	37544	BUPIVACAÍNA + GLICOSE PESADA (HIPERBÁRICA) - SOL. INJ. 0,5 % + 8 % AMP. 4 ML P/ RAQUIANESTESIA ESTERIL	AMPS	1500
199	16703	CEFALEXINA 500 MG COMPRIMIDO - COMP. 500 MG VIA ORAL	CPRS	18000
200	16705	CEFAZOLINA SODICA 1 GR FRASCO-AMPOLA - SOL. INJ. 1 G IM/IV	FR	600
201	22114	CEFTAZIDIMA SOLUÇÃO INJETAVÉL 1G IM/IV - SOL. INJ. 1G IM/IV	FR	3000
202	32801	CITRATO DE FENTANILA - 50MCG/ML -2ML - SOL. INJ. 50MCG/ML -2ML ESTERIL ESPEINHAL/IV/IM	AMPS	3000
203	34293	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - SOLUÇÃO ESTÉRIL E APIROGÊNICA 250 ML SISTEMA FECHADO - SOL. INJ. 0.9% 250ML IV/ INDIVIDUALIZADA	UNIDADE	104000
204	34294	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - SOLUÇÃO ESTÉRIL E APIROGÊNICA 500 ML SISTEMA FECHADO - SOL. INJ. 0.9% 500ML IV/ INDIVIDUALIZADA	UNIDADE	87000
205	22948	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 1000ML - SOL. INJ. 0.9% 1000ML IV/ INDIVIDUALIZADA	FR	10000
206	34292	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - SOLUÇÃO ESTÉRIL E APIROGÊNICA 100 ML SISTEMA FECHADO - SOL. INJ. 0.9% 100ML IV/ INDIVIDUALIZADA	UNIDADE	68000
207	32806	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % - AMP. 10 ML - SOL. INJ. 10% 10ML IV/INDIVIDUALIZADA	AMPS	6000
208	37545	ENOXAPARINA SODICA - SOL. INJ. 40MG SERIGA 0,4ML SUBCUTANEA - SC/IV - SOL. INJ. 40MG SERIGA 0,4ML SUBCUTANEA - SC/IV	SERINGA	20000
209	32817	ETILEFRINA, CLORIDRATO 10MG/ML - SOL. INJ. 10MG/ML IV/IM/SC	AMPS	6000
210	32823	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML 5 ML - SOL. INJ. 0,1 MG/ML 5 ML EV	AMPS	400
211	16867	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO - COMPRIMIDOS 40 MG	CPRS	6000
212	16875	GLICOSE 25% AMPOLA C/ 10 ML - SOL. INJ. 25% AMP 10ML IV/INDIVIDUALIZADA	AMPS	11000
213	16873	GLICOSE 5% SOLUCAO C/ 500 ML - SOL. INJ. 5% FR 500 ML IV/INDIVIDUALIZADA	FR	31600

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

214	16872	GLICOSE 5% SOLUCAO C/ 250 ML - SOL. INJ. 5% FR 250 ML IV/INDIVIDUALIZADA	FR	31500
215	32828	GLUCONATO DE CÁLCIO 10MG/ML - 10ML - SOL. INJ. 10MG/ML - 10ML IV/INDIVIDUALIZADA	AMPS	1000
216	23023	HALOPERIDOL DECANOATO SOL. INJ. 50 MG/ML IM - SOL.INJ. 50MG/ML IM	AMPS	800
217	32840	MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2 MG / ML - SOL. INJ. 0,2MG/ML IM/IV/SC	AMPS	3000
218	32842	METRONIDAZOL 0.5%-100ML - SOL.INJ.0.5%-100ML IV	FR	8000
219	37546	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA - SOL INJ. 10 MG/ML IV/INTRACORONARIA - SOL INJ. 10 MG/ML IV/INTRACORONARIA/INFUSÃO CONTINUA	AMPS	400
220	32856	PENTOXIFILINA 20MG/ML-5ML - SOL.INJ.20MG/ML-5ML IV	AMPS	400
221	32859	PROPOFOL 10MG/ML - AMP. 10ML IV - SOL. INJ. 10MG/ML AMP.10ML IV	FR	1000
222	32854	PANTOPRAZOL SÓDICO SESQUI-HIDRATADO INJ 40 MG - Pó liofilizado para solução injetável, frasco-ampola acompanhado de uma ampola com 10 ml de diluente.	AMPS	8000
223	35194	IVERMECTINA 6MG - IVERMECTINA 6MG CPR	CPRS	30000
224	34112	DEXAMETASONA 4MG - DEXAMETASONA 4MG CPR	CPRS	30000
225	20694	RINGER LACTATO 500 ML - SOL.INJ.FR 500ML IV/INDIVIDUALIZADO	FR	6200
226	37547	AGUA DESTILADA 500 ML - FRASCO PLÁSTICO 500 ML	UNIDADE	1000
227	16706	CEFTRIAXONA 500 MG PO P/ SUSPENSAO INJETAVEL - PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO/AMPOLA + DILUENTE	FR	8000
228	35874	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2 % - FRASCO DE 5 ML /SEM VASOCONSTRITOR - CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2 % - AMPOLA DE 5 ML /SEM VASOCONSTRITOR	FR	10000
229	16773	DICLOFENACO SODICO 75 MG / 3 ML AMPOLA C/ 3 ML - 75 MG / 3 ML AMPOLA C/ 3 ML	AMPS	10000
230	14810	OXIDO DE ZINCO + VITAMINA - ASSOCIADO COM VITAMINA A, VITAMINA D 150MG + 5.000UI + 900UI/G POMADA BISNAGA 45G	UNIDADE	600
231	34164	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL - SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, COMPOSIÇÃO SÓDIO, POTÁSSIO, CLORETO, CITRATO E GLICOSE, CONCENTRAÇÃO 90 MEQ/L + 20 MEQ/L + 80 MEQ/L + 30 MEQ/L + 111 MMOL/L, FORMA FARMACÊUTICA PÓ P/ SOLUÇÃO ORAL - SACHÊ	UNIDADE	10000
232	35881	TENOXICAM 40 MG - PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO/AMPOLA IV/IM	FR	5000
233	35283	AGUA OXIGENADA 1 LITRO - PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO (ÁGUA OXIGENADA), TIPO 10 VOLUMES - 1 LITRO	LT	4000
234	23031	ASPIRADOR DE SECRECAO PARA AR COMPRIMIDO - 500 ML - ASPIRADOR DE SECREÇÃO PARA AR COMPRIMIDO - FRASCO DE 500 ML, COM TAMPA AMARELA PARA REDE DE AR COMPRIMIDO.TAMAPA INJETADA EM NYLON COM INSERTO DE METAL, BOTAO DE CONTROLE DE FLUXO DE ASPIRAÇÃO E BICO DE SUCÇÃO.FRASCO COLETOR AUTOCLAVAVEL. CONEXÃO PADRÃO ABNT NBR	UN	50
235	32941	BOLSA PARA COLOSTOMIA / ILEOSTOMIA - BOLSA PARA COLOSTOMIA / ILEOSTOMIA, EM PLÁSTICO RESISTENTE, DRENAVEL C/ BARREIRA PROTETORA PERIESTOMAL, FACE POSTERIOR MACIA, SUPORTE ADESIVO HIPOALERGICO, ACOMPANHADA DE CLIP, REG MS CX 10	CX	1000
236	34282	CANULA ENDOTRAQUEAL ARAMADA 28 - CANULA ENDOTRAQUEAL ARAMADA N.28, EM SILKOLATEX, C/ BALAO, DESCARTAVEL, ESTERIL EM OXIDO DE ETILENO/COBALTO 60, ATOXICA, EMBALADA EM PGC, REG MS	UNIDADE	50
237	23038	CANULA ENDOTRAQUEAL ARAMADA 30 - CANULA ENDOTRAQUEAL ARAMADA N.30, EM SILCOLATEX, C/ BALAO, DESCARTAVEL, ESTERIL EM OXIDO DE ETILENO/COBALTO 60, ATOXICA, EMBALADA EM PGC, REG MS	UN	50
238	23039	CANULA ENDOTRAQUEAL ARAMADA 32 - CANULA ENDOTRAQUEAL ARAMADA N.32, EM SILKOLATEX, C/ BALAO, DESCARTAVEL, ESTERIL EM OXIDO DE ETILENO/COBALTO 60, ATOXICA, EMBALADA EM PGC, REG MS	UN	50
239	23040	CANULA ENDOTRAQUEAL ARAMADA 34 - CANULA ENDOTRAQUEAL ARAMADA N.34, EM SILKOLATEX, C/ BALAO, DESCARTAVEL, ESTERIL EM OXIDO DE ETILENO/COBALTO 60, ATOXICA, EMBALADA EM PGC, REG MS	PCTE	50
240	23041	CANULA ENDOTRAQUEAL ARAMADA 36 - CANULA ENDOTRAQUEAL ARAMADA N.36, EM SILKOLATEX, C/ BALAO, DESCARTAVEL, ESTERIL EM OXIDO DE ETILENO/COBALTO 60, ATOXICA, EMBALADA EM PGC, REG MS	PCTE	50
241	23042	CANULA ENDOTRAQUEAL ARAMADA 38 - CANULA ENDOTRAQUEAL ARAMADA N.38, EM SILKOLATEX, C/ BALAO, DESCARTAVEL, ESTERIL EM OXIDO DE ETILENO/COBALTO 60, ATOXICA, EMBALADA EM PGC, REG MS	UN	50
242	23043	CANULA ENDOTRAQUEAL ARAMADA 40 - CANULA ENDOTRAQUEAL ARAMADA N.40, EM SILKOLATEX, C/ BALAO, DESCARTAVEL, ESTERIL EM OXIDO DE ETILENO/COBALTO 60, ATOXICA, EMBALADA EM PGC, REG MS	UN	50

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

243	23178	CATETER VENOSO CENTRAL 19GA X 12 - Assegura perfeito conhecimento da profundidade Permite segurança na conexão Conector Luer-Lok codificado por cores. Cateter em biomaterial Vialon com suporte para agulha com formato anatômico.	UN	50
244	28630	CATETER VENOSO CENTRAL 19GA X 8 - Assegura perfeito conhecimento da profundidade Permite segurança na conexão Conector Luer-Lok codificado por cores. Cateter em biomaterial Vialon com suporte para agulha com formato anatômico.	UNIDADE	50
245	23179	CATETER VENOSO CENTRAL 20GA X 12 CM - Assegura perfeito conhecimento da profundidade Permite segurança na conexão Conector Luer- Lok codificado por cores. Cateter em biomaterial Vialon com suporte para agulha com formato anatômico.	UN	50
246	28631	CATETER VENOSO CENTRAL 22GA X 8 - Assegura perfeito conhecimento da profundidade Permite segurança na conexão Conector Luer-Lok codificado por cores. Cateter em biomaterial Vialon com suporte para agulha com formato anatômico.	UNIDADE	50
247	28632	CATETER VENOSO CENTRAL DUPLO-LÚMEN - cateteres INTRA estão indicados como acesso vascular central, nutrição parenteral, tratamento da dor, coleta ou perfusão de sangue, preservando assim a rede venosa periférica e reduzindo a troca regular de cateteres periféricos.	UNIDADE	3000
248	28633	CATETER VENOSO CENTRAL M 16GA X 24 - Assegura perfeito conhecimento da profundidade Permite segurança na conexão Conector Luer- Lok codificado por cores. Cateter em biomaterial Vialon com suporte para agulha com formato anatômico.	UNIDADE	50
249	28634	CATETER VENOSO CENTRAL MONO-LUMEM - Cateter venoso central mono-lumem cateter em poliuretano II, termo sensível e bi compatível	UNIDADE	300
250	23176	CATETER VENOSO CENTRAL N 16 GA 12 IN - Assegura perfeito conhecimento da profundidade Permite segurança na conexão Conector Luer- Lok codificado por cores. Cateter em biomaterial Vialon com suporte para agulha com formato anatômico.	UN	100
251	33014	CLOREXIDINA DEGERMANTE A 2% - FR.1000 ML - CLOREXIDINA DEGERMANTE A 2% - FR.1000ML	FR	13000
252	33015	CLOREXIDINA TOPICA 1% - FR.1000 ML - CLOREXIDINA TOPICA 1% - FR.1000ML	FR	4000
253	26513	COLA PARA BOLSA DE COLOSTOMIA	UNIDADE	300
254	22203	COLETOR UNIVERSAL - COLETOR UNIVERSAL EM PLÁSTICO RÍGIDO, COR BRANCA, DESCARTAVEL, COM TAMPA EM ROSCA, APROX. 80 ML, NÃO ESTERIL, REG MS.	UN	24000
255	23318	CONJUNTO DE SISTEMA DUPLO T BARAKA C/ BALAO DE LÁTEX 0,5 LT - CONJUNTO DE SISTEMA DUPLO T BARAKA C/ BALÃO DE LÁTEX 0,5 LT TRAQUEIA PVC NEONATAL - OXIGEL	UN	3
256	22135	DETERGENTE MULTITENZIMÁTICO - DETERGENTE MULTITENZIMATICO CONCENTRADO (A BASE DE LIPASE, AMILASE, PROTEASE E CARBOHIDRASE), PH NEUTRO, NÃO IRRITANTE, NÃO CORROSIVO, 100% BIODEGRADAVEL, P/ LIMPEZA DE INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, NÃO ESPUMANTE, GALÃO COM APROXIMADAMENTE 3700 A 5000 ML, REG MS	GL	860
257	33023	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL COM FILTRO DE AR	UN	10000
258	33028	ESPONJA HEMOSTÁTICA GELATINA STANDARD - ESPONJA HEMOSTÁTICA 7X5X1	CX	20
259	28675	FIO DE KIRSHNER 1,0 MM	UNIDADE	50
260	23084	FIO DE KIRSHNER 1,5 MM	UN	50
261	23085	FIO DE KIRSHNER 2,0 MM	UN	50
262	23086	FIO DE KIRSHNER 2,5 MM	UN	50
263	24876	FORMALDEIDO - Formaldeido 37% Pa Formol 1 Litro	FR	210
264	23087	FRASCO DE VIDRO GRADUADO PARA ASPIRAÇÃO 5 LTS SEM TAMPA - FRASCO DE VIDRO GRADUADO PARA ASPIRAÇÃO 5 LITROS - SEM TAMPA	UN	100
265	33108	IMOBILIZADOR DE CABEÇA IMPERMEAVEL TIPO HED BLOCK ADULTO - IMOBILIZADOR DE CABEÇA IMPERMEAVEL TIPO HED BLOCK ADULTO- ICONFECCIONADO EM ESPUMA INJETADO, IMPERMEAVEL, TIRANTES DE FIXAÇÃO TESTA E QUEIXO. EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, MANUAL DE INSTRUÇÕES, CERTIFICADO, MS E NÚMERO DE LOTE.	UN	20
266	33111	IOPOVIDONA PVPI - SOL AQUOSA 10% C/ 1% TÓPICO - IODOPOVIDONA PVPI - SOL AQUOSA 10% C/ 1% DE IODO EMB FRASCO PLÁSTICO ÁMBAR DE 1000 ML, REG MS TÓPICO	LT	1800
267	37548	IOPOVIDONA PVPI - SOL DEGERMANTE 10% C/ 1% DEGERMANTE - IODOPOVIDONA PVPI - SOL DEGERMANTE 10% C/ 1% DE IODO EMB FRASCO DISPENSADOR DE 1000 ML.	UNIDADE	2000
268	33114	IOPOVIDONA PVPI - SOL. ALCOOLICA 10% C/ 1% TINTURA - IODOPOVIDONA PVPI - SOL. ALCOOLICA 10% C/ 1% DE IODO, EMB. FRASCO PLÁSTICO ÁMBAR DE 1000 ML, REG MS TINTURA	LT	1800
269	26518	PASTA PERIESTOMA - pasta para colar bolsa de colostomia. Contém 60g. Produto Médico - Não Estéril	UNIDADE	400

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

270	16892	PROTETOR DE QUEIMADURAS - PROTETOR DE QUEIMADURAS E EVISCERAÇÕES, PRODUTO ESTERIL, CONFECCIONADO EM POLIETILENO, ATOXICO E TRANSPARENTEP. DIM. APROX.: ESPESSURA: 0,025 A 0,030MM; FORMATO QUADRADO: 100X100CM. EMBALAGEM INDIVIDUAL DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E NUMERO DE LOTE.	UNIDADE	20
271	33150	PULSEIRA P/IDENTIFICAÇÃO DE PACIENTE C/FECHO - PULSEIRA P/IDENTIFICAÇÃO DE PACIENTE C/FECHO REGULÁVEL, INVOLÁVEL, DE PRESSÃO, EM PLÁSTICO RESISTENTE NA COR BRANCA, ESPAÇO P/ IDENTIFICAÇÃO NA PRÓPRIA PULSEIRA. EMBAL. INDIVIDUAL	UN	5000
272	37549	SONAR MODELO PORTÁTIL - Sonar modelo portátil, utilizado para detectar batimentos cardíacos fetais a partir da 10. à 12. semana de gestação, possibilitando a avaliação do ritmo cardíaco fetal durante a gravidez e parto. Esse método diagnóstico permite um meio simples de estabelecer positiva e imediatamente a viabilidade fetal em gravidez prematura e pode facilmente ser usado para verificar se existe vida fetal durante a ameaça de aborto. Ciclagem 6.000 a 60.000. Alimentação bateria alcalina 9 V IEC-6LR61/6LF22. Frequência 2mhz ± 10%. Potência máxima de consumo 2VA. Faixa de medição de FCF: 60 a 210bpm. Precisão da medição da FCF: ± 2% da faixa. Média de duração da bateria 01h20min. Gabinete e transdutor confeccionado em plástico ABS. 04 modos de funcionamento. Indicador de batimento cardíaco fetal e bateria fraca no display com contador numérico digital. Saída para fone de ouvido. Desligamento automático para economia de bateria após 1 minuto sem detecção. Alojamento para transdutor na lateral do aparelho. Compartimento para a bateria localizado na traseira. Garantia: 2 anos. Conteúdo da Embalagem: 01 - DF. 01 - Gel ultrassônico 50g. 01 - Fone de ouvido intra-auricular. 01 - Manual de instruções. 01 - Alça para transporte. 01 - Bolsa para armazenamento.	UNIDADE	35
273	26519	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 04 - SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N. 04 C/ VALVULA DE PRESSÃO NEGATIVA, PLÁSTICO TRANSPARENTE E FLEXÍVEL, EXTREMO DISTAL C/ NO MÍNIMO 05 FUROS, EXTREMO PROXIMAL DE PVC CONECTADO A SONDA C/ ORIFÍCIO DE CONEXÃO E SAÍDA DE SECREÇÃO ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, EMB P. G. C REG MS	UNIDADE	400
274	26520	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 06 - SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL NR. 06 C/ VÁLVULA DE PRESSÃO NEGATIVA PLÁSTICO TRANSPARENTE E FLEXÍVEL, EXTREMO DISTAL C/ NO MÍNIMO 05 FUROS, EXTREMO PROXIMAL DE PVC CONECTADO A SONDA C/ ORIFÍCIO DE CONEXÃO E SAÍDA DE SECREÇÃO ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, EMB P. G. C REG MS	UNIDADE	400
275	26521	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 08 - SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL NR. 08 C/ VALVULA DE PRESSÃO NEGATIVA, PLÁSTICO TRANSPARENTE E FLEXÍVEL, EXTREMO DISTAL C/ NO MÍNIMO 05 FUROS, EXTREMO PROXIMAL DE PVC CONECTADO A SONDA C/ ORIFÍCIO DE CONEXÃO E SAÍDA DE SECREÇÃO ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, EMB P. G. C REG MS	UNIDADE	400
276	26522	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 10 - SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL NR. 10 C/ VALVULA DE PRESSÃO NEGATIVA PLÁSTICO TRANSPARENTE E FLEXÍVEL, EXTREMO DISTAL C/ NO MÍNIMO 05 FUROS, EXTREMO PROXIMAL DE PVC CONECTADO A SONDA C/ ORIFÍCIO DE CONEXÃO E SAÍDA DE SECREÇÃO ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, EMB P. G. C., REG MS	UNIDADE	400
277	26523	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 12 - SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL NR. 12 C/ VALVULA DE PRESSÃO NEGATIVA PLÁSTICO TRANSPARENTE E FLEXÍVEL, EXTREMO DISTAL C/ NO MÍNIMO 05 FUROS, EXTREMO PROXIMAL DE PVC CONECTADO A SONDA C/ ORIFÍCIO DE CONEXÃO E SAÍDA DE SECREÇÃO ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETIULENO, EMB P; G. C REG MS	UNIDADE	400
278	26524	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 14 - SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL NR. 14 C/ VALVULA DE PRESSÃO NEGATIVA PLÁSTICO TRANSPARENTE E FLEXÍVEL, EXTREMO DISTAL C/ NO MÍNIMO 05 FUROS, EXTREMO PROXIMAL DE PVC CONECTADO A SONDA C/ ORIFÍCIO DE CONEXÃO E SAÍDA DE SECREÇÃO ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETIULENO, EMB P; G. C REG MS	UNIDADE	400
279	26525	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 16 - SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL NR. 16C/ VALVULA DE PRESSÃO NEGATIVA PLÁSTICO TRANSPARENTE E FLEXÍVEL, EXTREMO DISTAL C/ NO MÍNIMO 05 FUROS, EXTREMO PROXIMAL DE PVC CONECTADO A SONDA C/ ORIFÍCIO DE CONEXÃO E SAÍDA DE SECREÇÃO ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETIULENO, EMB P; G. C REG MS	UNIDADE	400
280	26526	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 18 - SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL NR. 18 C/ VALVULA DE PRESSÃO NEGATIVA PLÁSTICO TRANSPARENTE E FLEXÍVEL, EXTREMO DISTAL C/ NO MÍNIMO 05 FUROS, EXTREMO PROXIMAL DE PVC CONECTADO A SONDA C/ ORIFÍCIO DE CONEXÃO E SAÍDA DE SECREÇÃO ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETIULENO, EMB P; G. C REG MS	UNIDADE	400

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

281	26527	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 20 - SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL NR. 20 C/ VALVULA DE PRESSÃO NEGATIVA PLÁSTICO TRANSPARENTE E FLEXÍVEL, EXTREMO DISTAL C/ NO MÍNIMO 05 FUROS, EXTREMO PROXIMAL DE PVC CONECTADO A SONDA C/ ORIFÍCIO DE CONEXÃO E SAÍDA DE SECREÇÃO ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETIULENO, EMB P;G.C REG MS	UNIDADE	400
282	23196	SONDA DE FOLEY N20 C/2 VIAS - SONDA DE FOLEY N 20 C/ 2 VIAS,- EM LATEX, REVESTIDAS POR SILICONE,DIAMETRO 6,7MM, DIAMETRO 6,7MM, ATOXICO E ESTERELIZADA , REG MS CX 10 UNIDADES	CX	70
283	33158	SONDA DE GASTROSTOMIA - BALÃO 18FR X 2,3CM	UN	250
284	33159	SONDA DE GASTROSTOMIA - BALÃO 20FR X 1,5CM - Sonda Gastrostomia 20fr 1.5cm	UN	250
285	23392	SONDA DE MALECOT NR 18 DE SILICONE - SONDA DE MALECOT NR 18 DE SILICONE + BORRACHA (SILKOLATEX), EXTREMO DISTAL EM FORMA AFLORADA C/ ABERTURAS, EXTREMO PROXIMAL C/ FORMA DE FUNIL, TAMANHO APROXIMADO DE 40 CM, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ESTÉRIL EM ÓXIDO DE ETILENO REG MS	UN	110
286	23393	SONDA DE MALECOT NR 20 SILICONE - SONDA DE MALECOT NR 20 DE SILICONE + BORRACHA (SILKOLATEX), EXTREMO DISTAL EM FORMA AFLORADA C/ ABERTURAS, EXTREMO PROXIMAL C/ FORMA DE FUNIL, TAMANHO APROXIMADO DE 40 CM, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ESTÉRIL EM ÓXIDO DE ETILENO REG MS	UN	110
287	23394	SONDA DE MALECOT NR 24 SILICONE - SONDA DE MALECOT NR 24 DE SILICONE + BORRACHA (SILKOLATEX), EXTREMO DISTAL EM FORMA AFLORADA C/ ABERTURAS, EXTREMO PROXIMAL C/ FORMA DE FUNIL, TAMANHO APROXIMADO DE 40 CM, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ESTÉRIL EM ÓXIDO DE ETILENO REG MS	UN	110
288	23395	SONDA DE MALECOT NR 28 DE SILICONE - SONDA DE MALECOT NR 28 DE SILICONE + BORRACHA (SILKOLATEX), EXTREMO DISTAL EM FORMA AFLORADA C/ ABERTURAS, EXTREMO PROXIMAL C/ FORMA DE FUNIL, TAMANHO APROXIMADO DE 40 CM, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ESTÉRIL EM ÓXIDO DE ETILENO REG MS	UN	110
289	26530	SONDA DE MALECOT NR 30 DE SILICONE - SONDA DE MALECOT NR 30 DE SILICONE + BORRACHA (SILKOLATEX), EXTREMO DISTAL EM FORMA AFLORADA C/ ABERTURAS, EXTREMO PROXIMAL C/ FORMA DE FUNIL, TAMANHO APROXIMADO DE 40 CM, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ESTÉRIL EM ÓXIDO DE ETILENO REG MS	UNIDADE	110
290	23096	SONDA DE MALECOT NR 32 DE SILICONE - SONDA DE MALECOT NR 32 DE SILICONE + BORRACHA (SILKOLATEX), EXTREMO DISTAL EM FORMA AFLORADA C/ ABERTURAS, EXTREMO PROXIMAL C/ FORMA DE FUNIL, TAMANHO APROXIMADO DE 40 CM, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ESTÉRIL EM ÓXIDO DE ETILENO REG MS	UN	110
291	23097	SONDA DE MALECOT NR 38 DE SILICONE - SONDA DE MALECOT NR 38 DE SILICONE+BORRACHA (SILKOLATEX), EXTREMO DISTAL EM FORMA AFLORADA C/ ABERTURAS, EXTREMO PROXIMAL C/ FORMA DE FUNIL, TAMANHO APROXIMADO DE 40 CM, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ESTÉRIL EM ÓXIDO DE ETILENO REG MS	UN	110
292	26531	SONDA ENTERAL NASOGÁSTRICA NR 10 - SONDA ENTERAL NASOGÁSTRICA, DUODENAL, JEJUNAL EM POLIURETANO E RADIOPACO, COM MANDRIL DE AÇO FLEXIVEL, COM FITA ADESIVA PARA FIXAÇÃO ELÁSTICA, 2 ABERTURAS LATERAIS OPOSTAS NA OGIVA, COM TAMPA PROTETORA COM LUER, NR. 10 COM TUNGSTENIO NO EXTREMO DISTAL, CONEXAO UNIVERSAL ORIFICIOS LATERAIS ESTERIL EM OXIDO D ETILENO EMB PGC INDIVIDUAL OU BLISTER REG.	UNIDADE	200
293	26532	SONDA ENTERAL NASOGÁSTRICA NR 12 - SONDA ENTERAL NASOGÁSTRICA, DUODENAL, JEJUNAL EM POLIURETANO E RADIOPACO, COM MANDRIL DE AÇO FLEXIVEL, COM FITA ADESIVA PARA FIXAÇÃO ELÁSTICA, 2 ABERTURAS LATERAIS OPOSTAS NA OGIVA, COM TAMPA PROTETORA COM LUER, NR. 12 COM TUNGSTENIO NO EXTREMO DISTAL, CONEXAO UNIVERSAL ORIFICIOS LATERAIS ESTERIL EM OXIDO D ETILENO EMB PGC INDIVIDUAL OU BLISTER REG.	UNIDADE	550
294	23120	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA NR 14 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N. 14 EM PVC TRANSPARENTE E FLEXÍVEL, ATÓXICO ATRAUMÁTICA, EXTREMO DISTAL ABERTO C/ ORIFÍCIOS LATERAIS DESALINHADOS, EXTREMO PROXIMAL C/ CONEXÃO UNIVERSAL E TAMPA ESTÉRIL EM ÓXIDO DE ETILENO, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO REG MS PACOTE COM 10 UNIDADES	PCTE	100
295	28698	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA NR 06 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA NR. 06 EM PVC TRANSPARENTE E FLEXÍVEL, ATÓXICO ATRAUMÁTICA, EXTREMO DISTAL ABERTO C/ ORIFÍCIOS LATERAIS DESALINHADOS, EXTREMO PROXIMAL C/ CONEXÃO UNIVERSAL E TAMPA ESTÉRIL EM ÓXIDO DE ETILENO, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO REG MS PACOTE COM 10 UNIDADES	PCTE	100

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

296	23108	SONDA NASOGASTRICA LONGA NR 10 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA NR. 10 EM PVC TRANSPARENTE E FLEXÍVEL, ATÓXICO ATRAUMÁTICA, EXTREMO DISTAL ABERTO C/ ORIFÍCIOS LATERAIS DESALINHADOS, EXTREMO PROXIMAL C/ CONEXÃO UNIVERSAL E TAMPÁ ESTÉRIL EM ÓXIDO DE ETILENO, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO REG MS	PCTE	100
297	26534	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL - sonda para alimentação enteral n.12Fabricada em tubo atóxico de poliuretano. Linha radiopaca para RX. Comprimento: n. 06/08 0,65m e n. 08/10/12 1,09m. Conector superior Y. Ponta atraumática com peso para os n. 08/10/12. Acompanha fio guia em aço inoxidável. Embalada em blister ou papel grau cirúrgico. Esterilizado a gás óxido de etileno	UNIDADE	3000
298	23122	SONDA RETAL NR 20 PLÁSTICO - SONDA RETAL NR 20 PLÁSTICO TRANSPARENTE SILICONIZADA FLEXÍVEL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, PONTA ROMBA C/ ORIFÍCIO, ATRAUMÁTICA 2 ORIFÍCIOS LATERAIS ALINHADOS NA MESMA DIREÇÃO, CONECTOR UNIVERSAL C/ TAMPÁ EMB EM PGC FACE TRANSPARENTE, ESTÉRIL EM ÓXIDO DE ETILENO REG MS	UN	100
299	23123	SONDA RETAL NR 26 - SONDA RETAL NR 26 PLÁSTICO TRANSPARENTE SILICONIZADA FLEXÍVEL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, PONTA ROMBA C/ ORIFÍCIO, ATRAUMÁTICA 2 ORIFÍCIOS LATERAIS ALINHADOS NA MESMA DIREÇÃO, CONECTOR UNIVERSAL C/ TAMPÁ EMB EM PGC FACE TRANSPARENTE, ESTÉRIL EM ÓXIDO DE ETILENO REG MS	UN	100
300	26535	SONDA RETAL NR 28 - SONDA RETAL NR 28 PLÁSTICO TRANSPARENTE SILICONIZADA FLEXÍVEL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, PONTA ROMBA C/ ORIFÍCIO, ATRAUMÁTICA 2 ORIFÍCIOS LATERAIS ALINHADOS NA MESMA DIREÇÃO, CONECTOR UNIVERSAL C/ TAMPÁ EMB EM PGC FACE TRANSPARENTE, ESTÉRIL EM ÓXIDO DE ETILENO REG MS	UNIDADE	100
301	23099	SONDA RETAL NR 30 - SONDA RETAL NR 30 PLÁSTICO TRANSPARENTE SILICONIZADA FLEXÍVEL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, PONTA ROMBA C/ ORIFÍCIO, ATRAUMÁTICA 2 ORIFÍCIOS LATERAIS ALINHADOS NA MESMA DIREÇÃO, CONECTOR UNIVERSAL C/ TAMPÁ EMB EM PGC FACE TRANSPARENTE, ESTÉRIL EM ÓXIDO DE ETILENO REG MS	UN	100
302	37550	TALA PARA IMOBILIZAÇÃO DE FRATURAS TAMANHO PP - TALA PARA IMOBILIZAÇÃO DE FRATURAS TAMANHO PP E MEMBROS SUPERIORES/INFERIOR, TIPO METÁLICA, MOLDAVEL ARAMADA (TALA FACIL), RECOBERTA COM ESPUMA VINIL ACETADO (EVA). DIMENSOES APROXIMADAS:S/PP30X08CM. EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E NUMERO DO LOTE. COR SUGERIDA:ROXO	UNIDADE	40
303	23100	TELA DE MARLEX EM POLIPROPILENO 10 CM X 10 CM - TELA DE MARLEX EM POLIPROPILENO 10 CM X 10 CM , NÃO ABSORVIVEL E SINTETICO, ESTERILIZADA POR OXIDO DE ETILENO OU POR RAO GAMA, REESTERILIZADA	UN	10
304	23101	TELA DE MARLEX EM POLIPROPILENO 10 CM X 15 CM - TELA DE MARLEX EM POLIPROPILENO 10 CM X 15 CM , NÃO ABSORVIVEL E SINTETICO, ESTERILIZADA POR OXIDO DE ETILENO OU POR RAO GAMA, REESTERILIZADA	UN	10
305	23102	TELA DE MARLEX EM POLIPROPILENO 15 CM X 15 CM - TELA DE MARLEX EM POLIPROPILENO 15 CM X 15 CM , NÃO ABSORVIVEL E SINTETICO, ESTERILIZADA POR OXIDO DE ETILENO OU POR RAO GAMA, REESTERILIZADA	UN	10
306	23103	TELA DE MARLEX EM POLIPROPILENO 15 CM X 20 CM - TELA DE MARLEX EM POLIPROPILENO 15 CM X 20 CM , NÃO ABSORVIVEL E SINTETICO, ESTERILIZADA POR OXIDO DE ETILENO OU POR RAO GAMA, REESTERILIZADA	UN	10
307	23104	TELA DE MARLEX EM POLIPROPILENO 30,5 CM X 30,05 CM - TELA DE MARLEX EM POLIPROPILENO 30,5 CM X 30,5 CM , NÃO ABSORVIVEL E SINTETICO, ESTERILIZADA POR OXIDO DE ETILENO OU POR RAO GAMA, REESTERILIZADA	UN	10
308	23185	TELA DE MARLEX EM POLIPROPILENO 7,5 CM X 15 CM - TELA DE MARLEX EM POLIPROPILENO 7,5CM X 15 CM , NÃO ABSORVIVEL E SINTETICO, ESTERILIZADA POR OXIDO DE ETILENO OU POR RAO GAMA, REESTERILIZADA	UN	10
309	33105	GLICERINA LÍQUIDA 120MG/ML - 12% 500ML COM ENEMA	FR	3800
310	33163	VASELINA LIQUIDA - VASELINA LIQUIDA, FRASCO COM 1000 ML.	LT	400
311	26545	ALMOTOLIA PARA 250 ML	UNIDADE	700
312	26546	ALMOTOLIA PARA 500 ML	UNIDADE	600
313	26544	ALMOTOLIA PARA 100ML	UNIDADE	400
314	23127	SONDA URETRAL NR 04 - SONDA URETRAL NR. 04, PLÁSTICO TRANSPARENTE, SILICONIZADA FLEXÍVEL, ATÓXICO, PONTA ATRAUMÁTICA FECHADA COM ORIFÍCIOS LATERAIS DESALINHADOS, CONECTOR UNIVERSAL C/ TAMPÁ EMB EM PGC FACE TRANSPARENTE, ESTÉRIL EM ÓXIDO DE ETILENO REG MS PACOTE COM 10 UNIDADES	PCTE	200
315	23240	VALVULA REGULADORA DE PRESSAO P/ CILINDRO DE OXIGENIO - VALVULA REGULADORA DE PRESSAO PARA CILINDRO DE OXIGENIO	UN	100

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

316	23139	CANULA ENDOTRAQUEAL C/ CUFF N 2,0 - CANULA ENDOTRAQUEAL C/ CUFF N.2,0 DESCARTAVEL DE PLASTICO TRANSPARENTE, PONTA BISELADA, BALAO INSUFLAVEL CONECTADO AO BALAO PILOTO EXTERIOR, ADAPTADOR UNIVERSAL AO SISTEMA DE VENTILAÇÃO ARTIFICIAL ESTERILIZADO A OXIDO DE ETILENO EMB PGC, REG MS	UN	50
317	23044	CANULA ENDOTRAQUEAL C/ CUFF 2,5 - CANULA ENDOTRAQUEAL C/ CUFF N.2,5 DESCARTAVEL DE PLASTICO TRANSPARENTE,, PONTA BISELADA, BALAO INSUFLAVEL CONECTADO AO BALAO PILOTO EXTERIOR, ADAPTADOR UNIVERSAL AO SISTEMA DE VENTILAÇÃO ARTIFICIAL ESTERILIZADO A OXIDO DE ETILENO EMB PGC, REG MS	UN	50
318	23293	CANULA ENDOTRAQUEAL C/ CUFF 3,0 - CANULA ENDOTRAQUEAL C/ CUFF N.3,0 DESCARTAVEL DE PLASTICO TRANSPARENTE, , PONTA BISELADA, BALAO INSUFLAVEL CONECTADO AO BALAO PILOTO EXTERIOR, ADAPTADOR UNIVERSAL AO SISTEMA DE VENT. ARTIFICIAL, ESTERIL EM OXIDO DE ETILENO, EMB PGC, REG MS	UN	50
319	23297	CANULA ENDOTRAQUEAL C/ CUFF 5,0 - CANULA ENDOTRAQUEAL C/ CUFF N.5,0 DESCARTAVEL DE PLASTICO TRANSPARENTE, PONTA BISELADA, BALAO INSUFLAVEL CONECTADO AO BALAO PILOTO EXTERIOR, ADAPTADOR UNIVERSAL AO SISTEMA DE VENTILAÇÃO ARTIFICIAL ESTERILIZADO A OXIDO DE ETILENO EMB PGC, REG MS	UN	50
320	23079	DRENO DE SUCCAO POR SISTEMA FECHADO C/ CAP DE 400 ML NR 3,2MM - DRENO DE SUCCÃO POR SISTEMA FECHADO (PÓS OPERATÓRIO) C/ CAPACIDADE DE 400 ML, AGULHA NR. 3,2MM C/CATETER P/ DRENAGEM, TUBO EXTENSOR CONECTOR EM Y E 1 CÂNULA ESTERILIZADA A ÓXIDO DE ETILENO, EMBALAGEM PRIMÁRIA INDIVIDUAL, EM PGC. EMB. SECUNDÁRIA EM CAIXA, REG MS	UN	50
321	23080	DRENO DE SUCCAO POR SISTEMA FECHADO C/ CAP DE 400 ML NR 4,8 MM - DRENO DE SUCCÃO POR SISTEMA FECHADO (PÓS OPERATÓRIO) C/ CAPACIDADE DE 400 ML, AGULHA NR. 4,8 MM C/ CATETER P/ DRENAGEM, TUBO EXTENSOR, CONECTOR EM Y E 1 CÂNULA ESTERILIZADA A ÓXIDO DE ETILENO, EMBALAGEM PRIMÁRIA INDIVIDUAL EM PGC, EMB. SECUNDÁRIA EM CAIXA, REG MS.	UN	50
322	23081	DRENO DE SUCCAO POR SISTEMA FECHADO C/ CAP DE 400 ML NR 6,4 MM - DRENO DE SUCCÃO POR SISTEMA FECHADO (PÓS OPERATÓRIO) C/ CAPACIDADE DE 400 ML, AGULHA NR. 6,4 MM C/ CATETER P/ DRENAGEM, TUBO EXTENSOR, CONECTOR EM Y E 1 CÂNULA ESTERILIZADA A ÓXIDO DE ETILENO, EMBALAGEM PRIMÁRIA INDIVIDUAL EM PGC, EMB. SECUNDÁRIA EM CAIXA, REG MS.	UN	50
323	33034	FIO CIRURGICO CATGUT SIMPLES N.0 COM 75CM, CURVA 1/2 , PONTA R, AGULHA 3,5 CM - FIO CIRURGICO CATGUT SIMPLES N.0 COM 75CM, CURVA 1/2 , PONTA R, AGULHA 3,5 CM , APARELHO DIGESTIVO CX C/ 24. REFERENCIAS: JOHNSONS, BIOLINE, IGUAL OU DE QUALIDADE SUPERIOR, CONFORME PARECER TÉCNICO	CX	30
324	37551	FIO CIRURGICO DE ALGODAO E POLIESTER, NÃO ABSORVIVEL, N.3-0 COM 75CM - FIO CIRURGICO DE ALGODAO E POLIESTER, NÃO ABSORVIVEL, N.3-0 COM 75CM, CURVA 1/2, PONTA R , AGULHA 2,0 CM , APARELHO DIGESTIVO CX C/ 24. REFERENCIAS: JOHNSONS, BIOLINE, IGUAL OU DE QUALIDADE SUPERIOR, CONFORME PARECER TÉCNICO	CX	40
325	33071	FIO CIRURGICO DE POLIGLACTINA 910, ABS. Nº1, C/70 CM, C.1/2 R. C/3,7CM - FIO CIRURGICO DE POLIGLACTINA 910, ABSORVIVEL , N.1 , FIO COM 70 CM , CURVA 1/2, CURVA R COM 3,7CM ORTOPEDIA CX 36. REFERENCIAS: JOHNSONS, BIOLINE, IGUAL OU DE QUALIDADE SUPERIOR, CONFORME PARECER TÉCNICO	CX	10
326	33074	FIO CIRURGICO DE POLIGLACTINA 910, ABS. Nº3-0, C/70 CM, C.1/2 R. C/3,5 CM - FIO CIRURGICO DE POLIGLACTINA 910, ABSORVIVEL , N.3-0, FIO COM 70 , CURVA 1/2, PONTA R COM 3,5 CM APARELHO DIGESTIVO CX 36. REFERENCIAS: JOHNSONS, BIOLINE, IGUAL OU DE QUALIDADE SUPERIOR, CONFORME PARECER TÉCNICO	CX	10
327	28690	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA 10 CM - MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 10 CM	UNIDADE	400
328	33156	SONDA DE FOLEY N 12 C/2 VIAS - SONDA DE FOLEY N 12 C/ 2 VIAS , EM LATEX, REVESTIDAS POR SILICONE,DIAMETRO 4,0MM, ATOXICO E ESTERELIZADA , REG MS CX 10 UNIDADES	CX	70
329	23193	SONDA DE FOLEY N14 C/2 VIAS - SONDA DE FOLEY N 14 C/ 2 VIAS, EM LATEX, REVESTIDAS POR SILICONE, DIAMETRO 4,7 MM, ATOXICO E ESTERELIZADA , REG MS CX 10 UNIDADES	CX	70
330	23194	SONDA DE FOLEY N 16 C/2 VIAS - SONDA DE FOLEY N 16 C/ 2 VIAS, EM LATEX, REVESTIDAS POR SILICONE, DIAMETRO 5,3MM, ATOXICO E ESTERELIZADA , REG MS CX 10 UNIDADES	CX	70
331	23195	SONDA DE FOLEY N18 C/2 VIAS - SONDA DE FOLEY N 18 C/ 2 VIAS,- EM LATEX, REVESTIDAS POR SILICONE, DIAMETRO 6,0MM, ATOXICO E ESTERELIZADA , REG MS CX 10 UNIDADES	CX	60
332	23197	SONDA DE FOLEY N22 C/2 VIAS - SONDA DE FOLEY N 22 C/ 2 VIAS,EM LATEX, REVESTIDAS POR SILICONE,DIAMETRO 7,3MM ATOXICO E ESTERELIZADA , REG MS CX 10 UNIDADES	CX	70

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

333	35241	EQUIPO BRANCO PARA BOMBA DE INFUSÃO - Equipos com autonomia mínima de 72h em sistema fechado para bomba de infusão, contendo ponta perfurante com protetor, gotejador padrão NBR 14041 (ISO 8536-4), entrada de ar com tampa reversível, câmara de gotejamento flexível com filtro de partículas de não mais que 0,22 micra, tubo em polietileno ou PVC resistente e volume de preenchimento de no mínimo 18ml, pinça para controle de fluxo, sem injetor lateral ou injetor lateral com elastômero autocicatrizante ou conector valvulado, atóxico, terminação tipo luer lock rotativo e com tampa protetora contendo membrana hidrófoba. Embalagem estéril individual, contendo externamente dados de rotulagem, conforme a RDC 185 de 22/10/20. O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ FORNECER NA PRIMEIRA COMPRA EM REGIME DE COMODATO DE bombas de infusão de acordo com a necessidade da contratada.	UNIDADE	8000
334	26562	FILTRO BACTERIOLÓGICO - O Filtro Bacteriológico - Philips Respironics pode ser utilizado em CPAP, BIPAP/VPAP, CoughAssist e Respiradores.	UNIDADE	2000
335	32885	ALCOOL 70º GEL ANTISSEPTICO - 850ML - ALCOOL 70. GEL ANTISSEPTICO, PICO FACIL DISPENSAÇÃO DO GEL, APROVADO PELA ANVISA 850ML	FR	1800
336	32942	BOLSA PARA COLOSTOMIA / ILEOSTOMIA INFANTIL - BOLSA PARA COLOSTOMIA / ILEOSTOMIA INFANTIL, EM PLASTICO RESISTENTE, DRENAVEL C/ BARREIRA PROTETORA PERIESTOMAL, FACE MACIA, SUPORTE ADESIVO HIPOALERGICO, ACOMPANHADA DE CLIP, REG MS CX 10	UN	200
337	23161	FIO CIRURGICO DE FIBRAS DE POLIESTER N 2 C/ 75CM AGULHA 4,0 C/ ORTOPEDIA - FIO CIRURGICO DE FIBRAS DE POLIESTER, NÃO ABOSRVIVEL , N 2 COM 75 CM , CURVA 1/2, PONTA T, AGULHA 4,0 CM ORTOPEDIA CX 24, REFERENCIAS: JOHNSONS, BIOLINE, IGUAL OU DE QUALIDADE SUPERIOR, CONFORME PARECER TÉCNICO	CX	10
338	26566	SERINGA DESCARTÁVEL 01 ML - SERINGA DESCARTÁVEL DE 01 ML C/AGULHA EM POLIPROPILENO CRISTAL, ESCALA DE 1 ML, EMBOLO SILICONIZADO, BICO LUER LOK, ROSCA DUPLA C/ ANEL DE RETENÇÃO EMB PGC FACE TRANSPARENTE, ESTERILIZADA EM ÓXIDO DE ETILENO REG MS. REFERENCIAS: DESCARPACK: IGUAL OU DE QUALIDADE SUPERIOR, CONFORME PARECER TÉCNICO.	UNIDADE	26000
339	26567	SERINGA DESCARTÁVEL DE 20 ML - SERINGA DESCARTÁVEL DE 20 ML C/AGULHA EM POLIPROPILENO CRISTAL ESCALA DE 1 ML, EMBOLO SILICONIZADO, BICO L C/ ANEL DE RETENÇÃO EMB PGC FACE TRANSPARENTE, ESTERILIZADA EM ÓXIDO DE ETILENO REG MS. REFERENCIAS: DESCARPACK: IGUAL OU DE QUALIDADE SUPERIOR, CONFORME PARECER TÉCNICO.	UNIDADE	160000
340	32887	ALCOOL 70º GEL ANTISSEPTICO - 500ML - ALCOOL 70. GEL ANTISSEPTICO, PICO FACIL DISPENSAÇÃO DO GEL, APROVADO PELA ANVISA 500ML	FR	20000
341	23132	ALCOOL 92,8% 1000ML	FR	9000
342	32899	AMBU, MASCARA E RESERVATORIO	UN	120
343	26568	KIT AMBU, MASCARA E RESERVATÓRIO INFANTIL - AMBU, MASCARA E RESERVATÓRIO INFANTIL	UNIDADE	60
344	32940	BOBINA PARA ELETROCARDIOGRAMA, PAPEL TERMOSSENSIVEL 216MM X 30 METROS	UN	500
345	32943	CABO PARA BISTURI EM AÇO INOX Nº 3 - CABO PARA BISTURI EM AÇO INOX N. 3	UN	40
346	32944	CABO PARA BISTURI EM AÇO INOX Nº 4 - CABO PARA BISTURI EM AÇO INOX N. 4	UN	40
347	32946	CAL SODADA 4,5 LITROS (ADSORVENTE GRANULADO DE CO2)	LT	4
348	32955	CANULA P/ TRAQUEOSTOMIA EM PVC C/ CUFF N 5 - CANULA P/ TRAQUEOSTOMIA EM PVC C/ CUFF N. 5 APIROGÊNICA, ATÓXICA, ESTÉRIL, EM ÓXIDO DE ETILENO, EMB PGC REG. MS	UN	20
349	23305	CANULA P/ TRAQUEOSTOMIA EM PVC C/ CUFF N6 - CANULA P/ TRAQUEOSTOMIA EM PVC C/ CUFF N. 6 APIROGÊNICA, ATÓXICA, ESTÉRIL, EM ÓXIDO DE ETILENO, EMB PGC REG. MS	UN	20
350	23307	CANULA P/ TRAQUEOSTOMIA EM PVC C/ CUFF N 7 - CANULA P/ TRAQUEOSTOMIA EM PVC C/ CUFF N. 7 APIROGÊNICA, ATÓXICA, ESTÉRIL EM ÓXIDO DE ETILENO, EMB PGC REG MS	UN	20
351	23308	CANULA P/ TRAQUEOSTOMIA EM PVC C/ CUFF 7,5 - CANULA P/ TRAQUEOSTOMIA EM PVC C/ CUFF N. 7,5 APIROGÊNICA, ATÓXICA, ESTÉRIL, EM ÓXIDO DE ETILENO, EMB PGC REG. MS	UN	20
352	23309	CANULA P/ TRAQUEOSTOMIA EM PVC C/ CUFF 8 - CANULA P/ TRAQUEOSTOMIA EM PVC C/ CUFF N. 8 APIROGÊNICA, ATÓXICA, ESTÉRIL, EM ÓXIDO DE ETILENO, EMB PGC REG. MS	UN	20
353	26570	CANULA P/ TRAQUEOSTOMIA EM PVC C/ CUFF 8,5 - CANULA P/ TRAQUEOSTOMIA EM PVC C/ CUFF N. 8,5 APIROGÊNICA, ATÓXICA, ESTÉRIL EM ÓXIDO DE ETILENO, EMB PGC. REG MS	UNIDADE	20
354	23311	CANULA P/ TRAQUEOSTOMIA EM PVC C/ CUFF N 9 - CANULA P/ TRAQUEOSTOMIA EM PVC C/ CUFF N. 9 APIROGÊNICA, ATÓXICA ESTÉRIL EM ÓXIDO DE ETILENO, EMB PGC, REG MS	UN	20

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

355	28622	CANULA P/ TRAQUEOSTOMIA EM PVC S/ CUFF N. 3.5 - CANULA P/ TRAQUEOSTOMIA EM PVC S/ CUFF N. 3.5 APIROGÊNICA, ATÓXICA, ESTÉRIL EM ÓXIDO DE ETILENO, EMB PGC, REG MS	UNIDADE	20
356	28623	CANULA P/ TRAQUEOSTOMIA EM PVC S/ CUFF N. 4 - CANULA P/ TRAQUEOSTOMIA EM PVC S/ CUFF N.4, APIRIGÊNICA, ATÓXICA, ESTÉRIL EM ÓXIDO DE ETILENO, EMB PGC REG. MS	UNIDADE	20
357	28624	CANULA P/ TRAQUEOSTOMIA EM PVC S/ CUFF N.5 - CANULA P/ TRAQUEOSTOMIA EM PVC S/ CUFF N.5, APIROGÊNICA, ATÓXICA, ESTÉRIL EM ÓXIDO DE ETILENO, EMB PGC, REG MS	UNIDADE	20
358	28625	CANULA P/TRAQUEOSTOMIA EM PVC C/CUFF N.5,5 - CANULA P/TRAQUEOSTOMIA EM PVC C/CUFF N.5,5 APIROGÊNICA, ATOXICA,ESTÉRIL,EM ÓXIDO DE ETILENO, EMBAL.PGC REG.MS.	UNIDADE	20
359	28626	CANULA P/TRAQUEOSTOMIA EM PVC C/CUFF N.6,5 - CANULA P/TRAQUEOSTOMIA EM PVC C/CUFF N.6,5 APIROGÊNICA,ATÓXICA,ESTÉRIL,EM ÓXIDO DE ETILENO,EMBAL.PGC	UNIDADE	20
360	28627	CANULA P/TRAQUEOSTOMIA EM PVC S/CUFF N.3 - CANULA P/TRAQUEOSTOMIA EM PVC S/CUFF N.3 APIROGÊNICA, ATOXICA,ESTÉRIL,EM ÓXIDO DE ETILENO, EMBAL.PGC REG.MS.	UNIDADE	20
361	28628	CANULA P/TRAQUEOSTOMIA S/CUFF N. 5,5 - CANULA P/TRAQUEOSTOMIA S/CUFF N. 5,5 APIROGÊNICA,ATÓXICA,ESTÉRIL,EM ÓXIDO DE ETILENO,EMBAL.PGC REG.MS.	UNIDADE	20
362	28674	CAPOTE DESCARTÁVEL - O avental descartável com manga longa é indicado para proteção do profissional em procedimentos não estéreis e não invasivos	UNIDADE	26000
363	23049	CINTO IMOBILIZACAO ARANHA ADULTO - CINTO IMBILIZAÇÃO ARANHA ADULTO, COM FITAS DE NYLON RESISTENTES, PRESILHAS EM VELCRO, CINTAS MOVEIS PARA FACILITAR A IMOBILIZAÇÃO DA VITIMA, DESENHO PADRONIZADO PARA APLICAÇÃO EM PRANCHAS DE IMOBILIZACAO . CARACT.: TIRANTE PRINCIPAL DE COR PRETA, COM 1,15 M DE COMPRIMENTO, COM SISTEMA EM V COM COMP.: DE 80 CM.: CINTOS TRANSVERSAIS.: CINTO SUPERIOR: 1,30M; CINTO MEDIO: VERMELHO 1,30; CINTO INFERIOR: AMARELO 90CM	UN	40
364	33771	CLIPS PARA BOLSA DE COLOSTOMIA - CLIPS PARA BOLSA DE COLOSTOMIA C/ 10 UNIDADES CADA PACOTE	PCTE	800
365	23315	COLAR CERVICAL G - COLAR CERVICAL DE EMERGENCIA TAMANHO G, COM RECULAGEM, EM POLIETILENO , REVESTIDO COM ESPUMA TIPO EVA ESPECIAL , VELCRO VERDE; CIRCUNF. 40 A 55 CM ; ALTURA ANT 13,5 CM; ALTURA POST 7,5 X 10CM,AB FRONTAL 7, 5X10 CM; PESO 161 G EMBALAGEM DE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E NUMERO DO LOTE.	UN	100
366	23314	COLAR CERVICAL M - COLAR CERVICAL DE EMERGENCIA TAMANHO M, COM RECULAGEM, EM POLIETILENO , REVESTIDO COM ESPUMA TIPO EVA ESPECIAL , VELCRO; CIRCUNF. 40 A 55 CM ; ALTURA ANT 11,5 CM; ALTURA POST 5 X 10CM,AB FRONTAL 5X10 CM; PESO 156 G EMBALAGEM DE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E NUMERO DO LOTE. AB. FRONTAL 5 X 10CM; PESO: 156G.	UN	100
367	23313	COLAR CERVICAL P - COLAR CERVICAL DE EMERGENCIA TAMANHO P, COM RECULAGEM, EM POLIETILENO , REVESTIDO COM ESPUMA TIPO EVA ESPECIAL , VELCRO AZUL; CIRCUNF. 40 A 55 CM ; ALTURA ANT 10,6 CM; ALTURA POST 4,5 X 8,5 CM, PESO 127 G EMBALAGEM DE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E NUMERO DO LOTE.	UN	100
368	28636	COLAR CERVICAL PP - COLAR CERVICAL DE EMERGENCIA TAMANHO PP, COM RECULAGEM, EM POLIETILENO , REVESTIDO COM ESPUMA TIPO EVA ESPECIAL. VELCRO; CIRCUNF. 40 A 55 CM; ALTURA ANT. 9,2 CM ; ALTURA POST. 3,5 X 5,5; AB. FRONTAL 3,5X5,5 CM; PESO 111G EMBALAGEM DE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E NUMERO DO LOTE.	UNIDADE	100
369	23186	COLETOR DE URINA INFANTIL (FEMININO) - COLETOR DE URINA INFANTIL (FEMININO) EM SACOS DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, ADESIVO DUPLA FACE, ANTIALÉRGICO COM ORIFÍCIO, COM GRADUAÇÃO ATÉ 100ML, NÃO ESTERIL., REG M.S. C/ 10 UNIDADE	PCTE	300
370	23075	CONJUNTO DE ANESTESIA BARAKA ADULTO 2 LITROS BALAO LATEX - CONJUNTO DE ANESTESIA BARAKA ADULTO BALÃO LÁTEX JA001 2 LITROS ADULTO	UN	3
371	23077	CONJUNTO DE SISTEMA BARAKA INF BALAO LATEX 1 LITRO - CONJUNTO DE SISTEMA BARAKA INFANTIL BALÃO LÁTEX TRAQUÉIA DE SILICONE 1 LITRO	UN	3
372	37554	CONJUNTO DE SISTEMA BARAKA NEONATAL BALÃO LÁTEX TRAQUÉIA DE SILICONE JA021 0,5 L - CONJUNTO DE SISTEMA BARAKA NEONATAL BALÃO LÁTEX TRAQUÉIA DE SILICONE JA021 0,5 LITRO	UNIDADE	3
373	28641	CONJUNTO DRENAGEM TORACICA N 18 - CONJUNTO DRENAGEM TORACICA (MEDIASITAL) N. 18 (INFANTIL), 2 VIAS, FRASCO EM PVC RIGIDO, GRADUADO ATE 1000ML, COM TAMPA DE ROSCA, COM TUBO DE PVC NA PARTE INTERNA E NA PARTE EXTERNA, EXTENSOR DE SILICONE COM PINÇA CORTA FLUXO, ALÇA PARA TRANSPORTE COM SUPORTE, DRENO DE TORAX RADIOPACO EM SILICONE, COM ORIFICIOS E CONECTOR, ESTERIL EM OXIDO DE ETILENO, EMB. PGC E REG. MS	UNIDADE	50

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

374	23066	CONJUNTO DRENAGEM TORACICA N 20 - CONJUNTO DRENAGEM TORACICA (MEDIASINAL) N. 20 (INFANTIL), 2 VIAS, FRASCO EM PVC RIGIDO, GRADUADO ATE 1000ML, COM TAMPA DE ROSCA, COM TUBO DE PVC NA PARTE INTERNA E NA PARTE EXTERNA, EXTENSOR DE SILICONE COM PINÇA CORTA FLUXO, ALÇA PARA TRANSPORTE COM SUPORTE, DRENO DE TORAX RADIOPACO EM SILICONE, COM ORIFICIOS E CONECTOR, ESTERIL EM OXIDO DE ETILENO, EMB. PGC E REG. MS	UN	50
375	23067	CONJUNTO DRENAGEM TORACICA N 26 - CONJUNTO DRENAGEM TORACICA (MEDIASINAL) N. 26 (ADULTO), 2 VIAS, FRASCO EM PVC RIGIDO, GRADUADO ATE 2000ML, COM TAMPA DE ROSCA, COM TUBO DE PVC NA PARTE INTERNA E NA PARTE EXTERNA, EXTENSOR DE SILICONE COM PINÇA CORTA FLUXO, ALÇA PARA TRANSPORTE COM SUPORTE, DRENO DE TORAX RADIOPACO EM SILICONE, COM ORIFICIOS E CONECTOR, ESTERIL EM OXIDO DE ETILENO, EMB. PGC E REG. MS	UN	50
376	23068	CONJUNTO DRENAGEM TORACICA N 28 - CONJUNTO DRENAGEM TORACICA (MEDIASINAL) N. 28 (ADULTO), 2 VIAS, FRASCO EM PVC RIGIDO, GRADUADO ATE 2000ML, COM TAMPA DE ROSCA, COM TUBO DE PVC NA PARTE INTERNA E NA PARTE EXTERNA, EXTENSOR DE SILICONE COM PINÇA CORTA FLUXO, ALÇA PARA TRANSPORTE COM SUPORTE, DRENO DE TORAX RADIOPACO EM SILICONE, COM ORIFICIOS E CONECTOR, ESTERIL EM OXIDO DE ETILENO, EMB. PGC E REG. MS	UN	50
377	23069	CONJUNTO DRENAGEM TORACICA N 30 - CONJUNTO DRENAGEM TORACICA (MEDIASINAL) N. 30(ADULTO), 2 VIAS, FRASCO EM PVC RIGIDO, GRADUADO ATE 2000ML, COM TAMPA DE ROSCA, COM TUBO DE PVC NA PARTE INTERNA E NA PARTE EXTERNA, EXTENSOR DE SILICONE COM PINÇA CORTA FLUXO, ALÇA PARA TRANSPORTE COM SUPORTE, DRENO DE TORAX RADIOPACO EM SILICONE, COM ORIFICIOS E CONECTOR, ESTERIL EM OXIDO DE ETILENO, EMB. PGC E REG. MS	UN	50
378	26574	CONJUNTO DRENAGEM TORACICA N 36 - CONJUNTO DRENAGEM TORACICA (MEDIASINAL) N. 36 (ADULTO), 2 VIAS, FRASCO EM PVC RIGIDO, GRADUADO ATE 2000ML, COM TAMPA DE ROSCA, COM TUBO DE PVC NA PARTE INTERNA E NA PARTE EXTERNA, EXTENSOR DE SILICONE COM PINÇA CORTA FLUXO, ALÇA PARA TRANSPORTE COM SUPORTE, DRENO DE TORAX RADIOPACO EM SILICONE, COM ORIFICIOS E CONECTOR, ESTERIL EM OXIDO DE ETILENO, EMB. PGC E REG. MS	UNIDADE	50
379	26575	CONJUNTO DRENAGEM TORACICA N 38 - CONJUNTO DRENAGEM TORACICA (MEDIASINAL) N. 38 (ADULTO), 2 VIAS, FRASCO EM PVC RIGIDO, GRADUADO ATE 2000ML, COM TAMPA DE ROSCA, COM TUBODE PVC NA PARTE INTERNA E NA PARTE EXTERNA, EXTENSOR DE SILICONE COM PINÇA CORTA FLUXO, ALÇA PARA TRANSPORTE COM SUPORTE, DRENO DE TORAX RADIOPACO EM SILICONE, COM ORIFICIOS E CONECTOR, ESTERIL EM OXIDO DE ETILENO, EMB. PGC E REG. MS	UNIDADE	50
380	26576	CONJUNTO DRENAGEM TORACICA N 40 - CONJUNTO DRENAGEM TORACICA (MEDIASINAL) N. 40 (ADULTO), 2 VIAS, FRASCO EM PVC RIGIDO, GRADUADO ATE 2000ML, COM TAMPA DE ROSCA, COM TUBO DE PVC NA PARTE INTERNA E NA PARTE EXTERNA, EXTENSOR DE SILICONE COM PINÇA CORTA FLUXO, ALÇA PARA TRANSPORTE COM SUPORTE, DRENO DE TORAX RADIOPACO EM SILICONE, COM ORIFICIOS E CONECTOR, ESTERIL EM OXIDO DE ETILENO, EMB. PGC E REG. MS	UNIDADE	50
381	26577	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINARIA 29,50MM -	UNIDADE	200
382	26591	DRENO DE TÓRAX C/ FILAMENTO RADIOPACO ESTÉRIL N 18 - Dreno torácico em PVC cristal atóxico de 10 a 40 com indicador radiopaco . Numeração 18	UNIDADE	500
383	26581	DRENO DE TÓRAX C/ FILAMENTO RADIOPACO ESTÉRIL N 20 - numeração 20	UNIDADE	500
384	26582	DRENO DE TÓRAX C/ FILAMENTO RADIOPACO ESTÉRIL N 32 - Dreno torácico em PVC cristal atóxico de 10 a 40 com indicador radiopaco numeração 32	UNIDADE	1000
385	26583	DRENO DE TÓRAX C/ FILAMENTO RADIOPACO ESTÉRIL N 36 - Dreno torácico em PVC cristal atóxico de 10 a 40 com indicador radiopaco. Numeração n.36	UNIDADE	1000
386	14383	ESCOVA PARA LAVAR TUBOS - Escovas de lavar tubos 75x12	UNIDADE	400
387	33029	ESTETOSCOPIO ADULTO COM OLIVAS EM PLASTICO - ESTETOSCOPIO ADULTO COM OLIVAS EM PLASTICO RESISTENTE COM ACABAMENTO SEM REBARBAS E COM CONJUNTO BI-AURICULAR EM METAL CROMADO RESISTENTE E FLEXIVEL EM Y. EMBALAGEM INDIVIDUAL DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E NUMERO DO LOTE	UN	470
388	23324	FAIXA DE SMARCH 2M X 10 CM - FAIXA DE SMARCH 2M X 10CM EM BORRACHA COR PADRÃO, COM ELASTICIDADE, REG MS	RL	10
389	33031	FAIXA DE SMARCH 2M X 15 CM - FAIXA DE SMARCH 2M X 15CM EM BORRACHA, COR PADRÃO, COM ELASTICIDADE, REG MS	RL	10

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

390	23326	FAIXA DE SMARCH 2M X 20CM - FAIXA DE SMARCH 2M X 20CM EM BORRACHA, COR PADRÃO, COM ELASTICIDADE, REG MS	RL	10
391	33096	FITA ADESIVA EM PAPEL CREPADO, BRANCA 19 MM X 50M - FITA HOSPITALAR CREMER BRANCA 19MM X 50M	UN	4000
392	23088	FRASCO DE VIDRO GRADUADO PARA ASPIRAÇÃO 5 LTS COM TAMPA - FRASCO DE VIDRO GRADUADO PARA ASPIRAÇÃO 5 LITROS - COM TAMPA AMARELA PARA REDE DE AR COMPRIMIDO	UN	100
393	16877	GLUTARALDEIDO 2% C/ ATIVADOR P/ 5 LITROS PARA 28 DIAS - GLUTARALDEIDO A 2% COM ATIVADOR, ESTERILIZANTE QUÍMICO E DESINFETANTE HOSPITALAR P/ 28 DIAS DE USO, SOLUÇÃO FRASCO C/ 5000 ML, REG MS	GL	700
394	23092	INDICADOR BIOLOGICO P/ ESTERILIZAÇÃO A VAPOR - INDICADOR BIOLOGICO PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR,	UN	20000
395	23091	INDICADOR TESTE BOWTE & DICK - INDICADOR TESTE BOWTE & DICK, PARA AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DO VAPOR EM AUTOCLAVE A VAPOR, DURANTE O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO, FOLHAS DE 21 X 29 CM APROXIMADAMENTE, INDIVIDUAIS E DE USO ÚNICO, REG MS, DE ACORDO COM CDC ART 31	UN	10000
396	28691	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 20 CM - MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 20 CM	UNIDADE	400
397	34673	ÓCULOS DE PROTEÇÃO - TRANSPARENTE - ÓCULOS DE PROTEÇÃO - DE USO HOSPITALAR PARA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS, ADULTO, COM LENTES TRANSPARENTES E ARMAÇÃO DE AÇO REVESTIDO EM POLIPROPILENO.	UNIDADE	2500
398	33144	PAPEL GRAU CIRURGICO 20CM X 100 M, 100 % CELULOSE - 20CM X 100 M, 100 % CELULOSE, C/ GRAMATURA DE 60 G/ M2 , OFERECE BARREIRA MICROBIANA, EFICAZ ATRAVÉS DE POROSIDADES CONTROLADA (COMPROVADA POR MEIO DE BFE) MANTENDO A ESTERILIDADE DO ARTIGO POR PRAZO SUPERIOR AO PROPORCIONADO PELO TÉCNICO , MÍNIMO DE 30 DIAS. NÃO IRRITANTE, BIODEGRADÁVEL, ATÓXICO, RESISTENTE À RUPTURA, RASGOE ESTOURO. INDICADO P/ EMPACOTAMENTO DE ARTIGOS HOSPITALARES EM GERAL A SEREM ESTERILIZADOS EM AUTOCLAVE A VAPOR OU ÓXIDO DE ETILENO	RL	100
399	23094	RECIPIENTE DE DRENO DE TORAX 2000 ML	UN	200
400	26539	SAPATILHA DESC (PROPÉ) - SAPATILHA DESCARTÁVEL PCT 100 UND	PACOTE	1200
401	28700	TALA METALICA PARA IMOBILIZAÇÃO 15 X 180MM C 12 UNIDADES - TALA METALICA PARA IMOBILIZAÇÃO 15X 180MM C 12 UNIDADES	PCTE	200
402	28701	TALA METALICA PARA IMOBILIZAÇÃO 16 X 180MM C 12 UNIDADES	PCTE	200
403	37558	TALA PARA IMOBILIZAÇÃO DE FRATURAS TAMANHO G - TALA PARA IMOBILIZAÇÃO DE FRATURAS TAMANHO G E MEMBROS SUPERIORES/INFERIOR, TIPO METALICA, MOLDAVEL ARAMADA (TALA FACIL), RECOBERTA COM ESPUMA VINIL ACETADO (EVA). DIMENSOES APROXIMADAS: G-86X10CM. EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E NUMERO DO LOTE. COR SUGERIDA VERDE	UNIDADE	40
404	37559	TALA PARA IMOBILIZAÇÃO DE FRATURAS TAMANHO M - TALA PARA IMOBILIZAÇÃO DE FRATURAS TAMANHO M E MEMBROS SUPERIORES/INFERIOR, TIPO METALICA, MOLDAVEL ARAMADA (TALA FACIL), RECOBERTA COM ESPUMA VINIL ACETADO (EVA). DIMENSOES APROXIMADAS:M 63X09CM. EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E NUMERO DO LOTE. COR SUGERIDA: LARANJA	UNIDADE	40
405	37560	TALA PARA IMOBILIZAÇÃO DE FRATURAS TAMANHO P - TALA PARA IMOBILIZAÇÃO DE FRATURAS TAMANHO P E MEMBROS SUPERIORES/INFERIOR, TIPO METALICA, MOLDAVEL ARAMADA (TALA FACIL), RECOBERTA COM ESPUMA VINIL ACETADO (EVA). DIMENSOES APROXIMADAS:P 53X08CM. EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E NUMERO DO LOTE. COR SUGERIDA:AZUL	UNIDADE	40
406	26587	TELA DE MARLEX EM POLIPROPILENO 26CM X 36CM - TELA DE MARLEX EM POLIPROPILENO 26 CM X 36 CM , NÃO ABSORVIVEL E SINTETICO, ESTERILIZADA POR OXIDO DE ETILENO OU POR RAO GAMA, REESTERILIZADA	UNIDADE	10
407	28703	TERMÔMETRO CLÍNICO INFRAVERMELHO - Termômetro clínico com infravermelho que não mantém contato na pele com o paciente	UNIDADE	130
408	28704	TESTE DE UREASE - Tira teste para uréase	CX	300
409	28707	UMIDIFICADOR DE OXIGENIO - UMIDIFICADOR DE OXIGENIO, TAMAPA E CORPO DE NYLON COM ROSCA EM METAL. FRASCO PLASTICO DE 250 ML. CONEXAO DE ENTRADA DE OXIGENIO COM ROSCA PADRAO 9/16 X 18 FIOS. ADAPTA-SE A QUALQUER VALVULA REGULADORA	UNIDADE	200
410	28708	WRAPS PARA ESTERILIZAÇÃO 50X50CM - PACOTE DE 50GR 50X50CM COM 50 UNIDADES	PCTE	9000
411	28709	WRAPS PARA ESTERILIZAÇÃO 100X100CM - PACOTE DE 40GR 100X100CM COM 50 UNIDADES	PCTE	9000
412	28710	WRAPS PARA ESTERILIZAÇÃO 120CM X 120CM - PACOTE DE 40GR 120X120CM COM 50 UNIDADES	PCTE	9000
413	28711	WRAPS PARA ESTERILIZAÇÃO 150CM X 150CM - PACOTE DE 40GR 150X150CM COM 50 UNIDADES	PCTE	9000
414	35282	ABAIXADOR DE LÍNGUA 1000 UND (ESPÁTULA DE MADEIRA)	PCTE	14000

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

415	32871	AGULHA PARA ANESTESIA RAQUI 25 G 3 1/2, DESCARTAVEL - AGULHA PARA ANESTESIA RAQUI 25 G 3 1/2, DESCARTAVEL, BISEL. ESPECIAL ATRAUMATICO, CANULA E PAREDES FINAS, MANDRIL. AJUSTADO CANHAO TRANSLUCIDO LUER LOCK, EMBALAGEM EM BLISTER ESTERIL EM OXIDO DE ETILENO REG. MS. REFERENCIA: BD. CONFORME PARECER TÉCNICO	UN	2000
416	37561	AGULHA PARA ANESTESIA RAQUI 27 G 3 1/2 - AGULHA PARA ANESTESIA RAQUI 27 G 3 1/2, DESCARTAVEL, BISEL. ESPECIAL ATRAUMATICO, CANULA E PAREDES FINAS, MANDRIL. AJUSTADO CANHAO TRANSLUCIDO LUER LOCK, EMBALAGEM EM BLISTER ESTERIL EM OXIDO DE ETILENO REG. MS. REFERENCIA: BD. CONFORME PARECER TÉCNICO	UNIDADE	2000
417	37562	CAIXA P/ DESCARTE DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 20 LITROS - CAIXA P/ DESCARTE DE MATERIAL PERFUROCORTANTE (AGULHAS, SERINGAS, LAMINAS, ETC), CAPACIDADE APROXIMADAMENTE DE 20 LITROS, CONFECCIONADA EM PAPELAO RIGIDO RG MS	UNIDADE	8000
418	37563	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO DE BAIXA DENSIDADE, TIPO SACO - COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO DE BAIXA DENSIDADE, TIPO SACO, CAPACIDADE 2000 ML, GRADUADO, TRANSPARENTE, COM CORDÃO PARA AMARAÇÃO, NÃO ESTÉRIL. REG. MS.	UNIDADE	14000
419	33021	ELETRODO DESCARTÁVEL ADULTO P/ MONITORIZAÇÃO - ELETRODO DESCARTÁVEL ADULTO, P/ MONITORIZAÇÃO CARDÍACA DE ALTA PRECISÃO, COM GEL ADESIVO, NÃO ESTÉRIL REG MS PACOTE C/ 50	PCTE	7000
420	23137	EQUIPO MICROGOTAS DE GRAVIDADE C/ ENTRADA DE AR - EQUIPO MICROGOTAS DE GRAVIDADE C/ ENTRADA DE AR, AJUSTADO P/ 60 GOTAS/ML, CÂMARA FLEXÍVEL, ATÓXICA, ISENTA DE PVC, FILTRO HIDRÓFUGO/BACTERIOLÓGICO, C/ TAMPA PROTETORA, FILTRO DE PARTÍCULAS DE 15 MICRAS, PINÇA ROLETE C/ CORTA-FLUXO E DESCANSO P/ O TUBO FLEXÍVEL, ATÓXICO, ISENTO DE PVC C/ 1,40 M APROXIMADAMENTE, CONECTOR LUER MACHO C/ PROTETOR, INJETOR LATERAL EM Y C/ MEMBRANA AUTO CICATRIZANTE, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO, EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER C/ PGC REG MS E DE ACORDO C/ A NBR 14041.	UN	10000
421	16799	ESCOVA ENDOCERVICAL ESTERILIZADA EMBALADA INDIVIDUALMENTE - ESCOVA ENDOCERVICAL ESTERILIZADAS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UNIDADE	16000
422	34290	FILME PARA RAO X, DRYVIEW DVE LASER IMAGING FILM 20X25 CM - FILME PARA RAO X, DRYVIEW DVE LASER IMAGING FILM, 20 X25 CM, CX COM 125	CX	220
423	24889	FIO CIRÚRGICO CATGUT CROMADO N. 5-0 C/ 75CM - FIO CIRÚRGICO CATGUT CROMADO, ABSORVIDO, ORGANICO N.5-0 COM 75 CM, CURVA 1/2, PONTA R, AGULHA 1,5CM, UROLOGIA CX C/ 24. REFERENCIAS: JOHNSONS, BIOLINE, IGUAL OU DE QUALIDADE SUPERIOR, CONFORME PARECER TÉCNICO	CAIXA	30
424	24913	FIO CIRÚRGICO CATGUT CROMADO Nº 2-0 C/ 75CM - FIO CIRÚRGICO POLIPROPILENO N 2-0, FIO 75 CM, CURVA 3/8, PONTA R, AGULHA 3,0 CM APARELHO DIGESTIVO CX 24. REFERENCIAS: JOHNSONS, BIOLINE, IGUAL OU DE QUALIDADE SUPERIOR, CONFORME PARECER TÉCNICO	CAIXA	10
425	23371	FIO CIRÚRGICO POLIPROPILENO N 3-0 AGULHA 2,5 CM AP DIGESTIVO - FIO CIRÚRGICO POLIPROPILENO N 3-0, FIO 75 CM, CURVA 1/2, PONTA R, AGULHA 2,5 CM APARELHO DIGESTIVO CX 24. REFERENCIAS: JOHNSONS, BIOLINE, IGUAL OU DE QUALIDADE SUPERIOR, CONFORME PARECER TÉCNICO	CX	10
426	33088	FIO DE SUTURA NÃO ABSORV. SINT. MONOFILAMENTO Nº 5-0 C/45CM, C. 3/8, T, AG. 2,0CM - FIO DE SUTURA, NÃO ABSORVIVEL, SINTETICO, ESTÉRIL, MONOFILAMENTO N. 5-0, COM 45 CM, 3/8CIRCULO, PONTA T, AGULHA 1,9CM OU 2,0 CM CX C/24, REG MS. REFERENCIAS: JOHNSONS, BIOLINE, IGUAL OU DE QUALIDADE SUPERIOR, CONFORME PARECER TÉCNICO	CX	140
427	26592	FLUXÔMETRO DE AR COMPRIMIDO - FLUXÔMETRO DE AR COMPRIMIDO PARA REDE CANALIZADA	UNIDADE	200
428	26593	FLUXÔMETRO DE OXIGÊNIO	UNIDADE	200
429	23090	GAZE HIDROFILA TIPO QUEIJO 100% 91 CM X 91 CM - GAZE HIDROFILA TIPO QUEIJO, 100% ALGODAO EM TECIDO QUADRUPLA, COM OU SEM FIO RADIOPACO, 8 CAMADAS, 3 DOBRAS, 91 CM X 91CM.	RL	150
430	33104	GEL PARA ULTRASONOGRAFIA - GALAO 5 LITROS	GL	120
431	28133	LENÇOL DESCARTÁVEL - Lençol hospitalar produzido com papel de alta qualidade, e com rigoroso controle de qualidade. Tendo sua composição de 100% de fibras celulósicas. Econômico e resistente. Extra branco. Super Luxo. Medidas: 50cm x 70cm.	UNIDADE	5000
432	33142	PAPEL GRAU CIRURGICO 12 CM X 100 M, 100 % CELULOSE - PAPEL GRAU CIRURGICO 12 CM X 100 M, 100 % CELULOSE, C/ GRAMATURA DE 60 G/ M2, OFERECE BARREIRA MICROBIANA, EFICAZ ATRAVÉS DE POROSIDADES CONTROLADA (COMPROVADA POR MEIO DE BFE) MANTENDO A ESTERILIDADE DO ARTIGO POR PRAZO SUPERIOR AO PROPORCIONADO PELO TÉCNICO, MÍNIMO DE 30 DIAS. NÃO IRRITANTE, BIODEGRADÁVEL, ATÓXICO, RESISTENTE À RUPTURA, RASGOE ESTOURO. INDICADO P/ EMPACOTAMENTO DE ARTIGOS HOSPITALARES EM GERAL A SEREM ESTERILIZADOS EM AUTOCLAVE A VAPOR OU ÓXIDO DE ETILENO	RL	110

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

433	14572	TUBO DE LATEX - TUBO DE LATEX AUSENTE DE EMENDAS E PERFURAÇÕES, RESISTENTE AO PROCESSO DE LIMPEZA E DSIINFECÇÃO, N.200 COM 15 METROS	UNIDADE	20
434	33162	VALVULA REGULADORA DE PRESSAO PARA CILINDRO DE AR COMPRIMIDO - VALVULA REGULADORA DE PRESSAO PARA CILINDRO DE OXIGENIO (AR COMPRIMIDO) - COR UNIVERSAL AMARELA - COM SAIDA COM PRESSAO FIXA DE 3,5 KG/CM². A EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E NUMERO DO LOTE.	UN	100
435	16658	ALCOOL IODADO 0,1% C/ 1000 ML - ALCOOL IODADO 0,1% COM 1000ML	LT	1200
436	32017	ALGODÃO HIDRÓFILO - ALGODAO HIDROFILO ABSORVENTE, ASSEPTICO, QUIMICAMENTE PURO, COR BRANCA, PACOTE C/ 500 G	PCTE	7400
437	23093	OTOSCOPIO COM ESPECULOS - APARELHO DE OTOSCOPIO COM ESPECULOS MISSOURI	UN	10
438	23209	CANULA DE GUEDEL PVC N 01 - CÂNULA DE GUEDEL, PVC FLEXÍVEL, POLIPROPILENO (INSERTO), ATÓXICO;FABRICADO NO TAMANHO : N. N. 1 TAMANHO INTERNO DO ORIFÍCIO: 9,8MMX5,1MM; COMPRIMENTO: 7CM. E EMBALAGEM COM 1 (UMA) UNIDADE.	UN	50
439	23212	CANULA DE GUEDEL PVC N 5 - CÂNULA DE GUEDEL, PVC FLEXÍVEL, POLIPROPILENO (INSERTO), ATÓXICO;FABRICADO NO TAMANHO : N. N. 5 TAMANHO INTERNO DO ORIFÍCIO: 16MMX8,6MM; COMPRIMENTO: 12,5CM. E EMBALAGEM COM 1 (UMA) UNIDADE.	UN	50
440	23208	CANULA DE GUEDEL PVC N 0 - CÂNULA DE GUEDEL, PVC FLEXÍVEL, POLIPROPILENO (INSERTO), ATÓXICO;FABRICADO NO TAMANHO : N. 0 TAMANHO INTERNO DO ORIFÍCIO: 9,6MM X 4,9MM; COMPRIMENTO: 6CM E EMBALAGEM COM 1 (UMA) UNIDADE. TAMANHO : N. 0 TAMANHO INTERNO DO ORIFÍCIO: 11,6MMX6,2MM; COMPRIMENTO: 12CM. E EMBALAGEM COM 1 (UMA) UNIDADE.	UN	50
442	23210	CANULA DE GUEDEL N 2 - CÂNULA DE GUEDEL, PVC FLEXÍVEL, POLIPROPILENO (INSERTO), ATÓXICO;FABRICADO NO TAMANHO :N. 2TAMANHO INTERNO DO ORIFÍCIO: 10MM X 5,2MM; COMPRIMENTO: 8 CM. ; E EMBALAGEM COM 1 (UMA) UNIDADE.	UN	50
443	23211	CANULA DE GUEDEL PVC N 3 - CÂNULA DE GUEDEL, PVC FLEXÍVEL, POLIPROPILENO (INSERTO), ATÓXICO;FABRICADO NO TAMANHO :N. 3TAMANHO INTERNO DO ORIFÍCIO: 11,4MMX5,2MM; COMPRIMENTO: 9,5CM ; E EMBALAGEM COM 1 (UMA) UNIDADE.	UN	50
444	23136	EQUIPO MACROGOTAS DE GRAVIDADE, AMBAR, C/ ENTRADA DE AR - EQUIPO MACROGOTAS DE GRAVIDADE, AMBAR" P/ MEDICAÇÃO FOTOSSENSIVEL C/ ENTRADA DE AR, AJUSTADO P/ 20 GOTAS/ML, CÂMARA FLEXÍVEL, ATÓXICA, ISENTA DE PVC, FILTRO HIDRÓFAGO/BACTERIOLÓGICO, C/ TAMPA PROTETORA, FILTRO DE PARTÍCULAS DE 15 MICRAS, PINÇA ROLETE C/ CORTA FLUXOS E DESCANSO P/ O TUBO FLEXÍVEL ATÓXICO, ISENTO DE PVC C/ 1,40 M APROXIMADAMENTE, CONECTOR LUER MACHO C/ PROTETOR, INJETOR LATERAL EM Y C/ MEMBRANA AUTO CICATRIZANTE, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO, EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER C/ PGC, REG MS E DE CONFORMIDADE C/ A NBR 14041.	UN	30000
445	33024	ESFIGMOMAMAMETRO - APARELHO DE PRESSÃO SEM VELCRO ADULTO -FECHO EM METAL - ESFIGMOMAMAMETRO - APARELHO DE PRESSÃO SEM VELCRO ADULTO -FECHO EM METAL, CONFECCIONADO EM NYLON	UN	200
446	16802	ESPATULA DE AYRES C/ 100 UNIDADES - ESPATULA DE AYRES COM 100 UNIDADES	PCTE	4100
447	33037	FIO CIRURGICO CATGUT SIMPLES N.2-0 COM 75 CM, AG.1/2, R, AG. 5,0 CM - FIO CIRURGICO CATGUT SIMPLES N.2-0 COM 75 CM , AGULHA 1/2 , PONTA R, AGULHA 5,0CM , FECHAMENTO GERAL OBSTETRICIA-GINECOLOGIA CX C/ 24. REFERENCIAS: JOHNSONS, BIOLINE, IGUAL OU DE QUALIDADE SUPERIOR, CONFORME PARECER TÉCNICO	CX	60
448	33039	FIO CIRURGICO CATGUT SIMPLES N 4-0 COM 75CM, CURVA 1/2 , R, AG. 3,0 CM - FIO CIRURGICO CATGUT SIMPLES N4-.0 COM 75CM, CURVA 1/2 , PONTA R, AGULHA 3,0 CM , APARELHO DISGESTIVO CX C/ 24. REFERENCIAS: JOHNSONS, BIOLINE, IGUAL OU DE QUALIDADE SUPERIOR, CONFORME PARECER TÉCNICO	CX	30
449	33043	FIO CIRURGICO DE ALGODAO E POLIESTER NÃO ABS. 2-0 C/ 45 CM, C. 3/8, T, AG.3,0CM - FIO CIRURGICO DE ALGODAO E POLIESTER, NÃO ABSORVIVEL, N.2-0 COM 3X45CM, CURVA 1/2, PONTA R , AGULHA 3X4,5 CM , APARELHO DIGESTIVO CX C/ 24. REFERENCIAS: JOHNSONS, BIOLINE, IGUAL OU DE QUALIDADE SUPERIOR, CONFORME PARECER TÉCNICO	CX	30
450	33045	FIO CIRURGICO DE ALGODAO E POLIESTER NÃO ABS. 3-0 C/3X45, C.1/2, R, AG. 3X2,5CM - FIO CIRURGICO DE ALGODAO E POLIESTER, NÃO ABSORVIVEL, N.3-0 COM 3X45 CM CURVA 1/2, PONTA R , AGULHA 3X2,5CM APARELHO DIGESTIVO CX C/ 24. REFERENCIAS: JOHNSONS, BIOLINE, IGUAL OU DE QUALIDADE SUPERIOR, CONFORME PARECER TÉCNICO	CX	40
451	33068	FIO CIRURGICO DE POLIGLACTINA 910, ABS. N.º0, C/90CM, C.1/2 R. C/4,8CM - FIO CIRURGICO DE POLIGLACTINA 910, ABSORVIVEL , N.0, FIO COM 90 CM , CURVA 1/2, PONTA R COM 4,8 CM FECHAMENTO GERAL OBSTETRICIA- GINECOLOGIA CX C/ 36. REFERENCIAS: JOHNSONS, BIOLINE, IGUAL OU DE QUALIDADE SUPERIOR, CONFORME PARECER TÉCNICO	CX	8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

452	33076	FIO CIRURGICO DE POLIGLACTINA 910, ABS. Nº3-0, C/70 CM, C.1/2 R. C/3,7 CM - FIO CIRURGICO DE POLIGLACTINA 910, ABSORVIVEL , N.3-0, FIO COM 70 CM , CURVA 1/2, CURVA R COM 3,7 CM FECHAMENTO GERAL OBSTETRICA- GINECOLOGIA CX 36. REFERENCIAS: JOHNSONS, BIOLINE, IGUAL OU DE QUALIDADE SUPERIOR, CONFORME PARECER TÉCNICO	CX	10
453	33077	FIO CIRURGICO DE POLIGLACTINA 910, ABS. Nº4-0, C/70 CM, C.1/2 R. C/3,0 CM - FIO CIRURGICO DE POLIGLACTINA 910, ABSORVIVEL , N.4-0, FIO COM 70 , CURVA 1/2, PONTA R COM 3,0 CM APARELHO DIGESTIVO CX 36. REFERENCIAS: JOHNSONS, BIOLINE, IGUAL OU DE QUALIDADE SUPERIOR, CONFORME PARECER TÉCNICO	CX	5
454	33078	FIO CIRURGICO DE POLIGLACTINA 910, ABS. Nº5-0, C/70 CM, C.1/2 R. C/2,0 CM - FIO CIRURGICO DE POLIGLACTINA 910, ABSORVIVEL , N.5-0, FIO COM 70 CM , CURVA 1/2, CURVA R COM2,0CM UROLOGIA CX 36. REFERENCIAS: JOHNSONS, BIOLINE, IGUAL OU DE QUALIDADE SUPERIOR, CONFORME PARECER TÉCNICO	CX	5
455	33084	FIO DE SUTURA NÃO ABSORV. SINT. MONOFILAMENTO Nº 3-0 C/45CM, C. 3/8, T, AG. 3,5CM - FIO DE SUTURA, NÃO ABSORVIVEL, SINTETICO, ESTÉRIL, MONOFILAMENTO N. 3-0, COM 45 CM, 3/8CIRCULO, PONTA T, AGULHA 3,5CM, CX C/24 , REG MS. REFERENCIAS: JOHNSONS, BIOLINE, IGUAL OU DE QUALIDADE SUPERIOR, CONFORME PARECER TÉCNICO	CX	300
456	33089	FIO DE SUTURA NÃO ABSORV. SINT. MONOFIL. Nº 2-0 C/150CM LAÇADO C.1/2, R, AG. 4CM - FIO DE SUTURA, NÃO ABSORVIVEL, SINTETICO, ESTÉRIL, MONOFILAMENTO N. 2-0, COM 150CM LAÇADO, 1/2CIRCULO, PONTA R, AGULHA 4CM, CX C/24 , REG MS. REFERENCIAS: JOHNSONS, BIOLINE, IGUAL OU DE QUALIDADE SUPERIOR, CONFORME PARECER TÉCNICO	CX	140
457	25887	FITA ADESIVA DE AUTOCLAVE 19MM X 30M - O adesivo não mancha o pano;Papel crepado, facilitando a escrita no dorso; Listras diagonais que atuam como um dos indicadores do processo de esterilização. Utilizadas para fechamento de pacotes em papel ou tecido que envolve materiais a serem esterilizados.A fita para autoclave é um material utilizado no processo de esterilização. Indica se um determinado pacote passou pelo processo, não garantindo porém, a sua esterilidade.Quando submetida a temperatura, a fita muda a coloração das listras, da cor levemente amarelada para marrom.	UNIDADE	2200
458	25869	FIXADOR CITOLÓGICO SPRAY - FIXADOR CITOLIGICO SPRAY COM 50 ML	UNIDADE	700
459	29625	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL - FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL DE 500ML, MATERIAL PLASTICO ATÓXICO TRANSPARENTE, COM GRADUAÇÃO. TAMPA COM ROSCA, ROTULO PARA IDENTIFICAÇÃO E DISPOSITIVO EM ALÇA NA BASE. NO PRODUTO DEVERÁ CONSTAR NUMERO DE LOTE E PRAZO DE VALIDADE.	UNIDADE	10000
460	16913	LAMINA DE BISTURI DE AÇO INOXIDAVEL, DESCARTAVEL, ESTERIL C/ 100 UNIDADES Nº 23 - LÂMINA DE BISTURI N. 23 DE AÇO ESPECIAL, AFIAÇÃO E POLIMENTO AUTOMATIZADO EMB. INDIV. ALUMINIZADA ESTERIL EM COBALTO 60 REG MS CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	700
461	16912	LAMINA DE BISTURI DE AÇO INOXIDAVEL, DESCARTAVEL, ESTERIL C/ 100 UNIDADES Nº 15 - LÂMINA DE BISTURI N.15 DE AÇO ESPECIAL, AFIAÇÃO E POLIMENTO AUTOMATIZADO EMB. INDIV. ALUMINIZADO ESTERIL EM COBALTO 60, REG MS CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	430
462	32490	LUVA CIRURGICA ESTERIL N. 7,0 - LUVA CIRURGICA ESTERIL N. 7,0 LATEX NATURAL ALTA RESISTÊNCIA ANTI- DESLIZANTE PULVERIZADA C/ PO BIO ABSORVIVEL ATÓXICO, ALTA SENSIBILIDADE TATIL FORMATO ANATÔMICO COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280 MM, C/ BAINHA, EMB INTERNA IDENTIFICANDO NUMERAÇÃO E DIREITA/ESQUERDA, EMBALAGEM INDIVIDUAL EXTERNA EM PGC, IDENTIFICANDO A NUMERAÇÃO,ESTERIL POR RAO GAMA/ ÓXIDO DE ETILENO REG MS NR DO CA DO MT E DE ACORDO C/ A NBR 13391. REFERENCIAS: MUCAMBO, DESCARPAK, IGUAL OU DE QUALIDADE SUPERIOR, CONFORME PARECER TÉCNICO.	PAR	12200
463	32491	LUVA CIRURGICA ESTERIL N. 7,5 - LUVA CIRURGICA ESTERIL N. 7,5 LATEX NATURAL, ALTA RESISTÊNCIA, ANTI-DESLIZANTE PULVERIZADA C/ PO BIO ABSORVIVEL ATÓXICO , ALTA SENSIBILIDADE TATIL FORMATO ANATÔMICO COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280 MM C/ BAINHA EMB. INTERNA IDENTIFICAÇÃO NUMERAÇÃO E DIREITA/ ESQUERDA EMBALAGEM INDIVIDUAL EXTERNA EM PGC, IDENTIFICANDO A NUMERAÇÃO ESTERIL POR RAO GAMA/ ÓXIDO DE ETILENO REG MS NR DO CA DO MT E DE ACORDO C/A NBR 13391. REFERENCIAS: MUCAMBO, DESCARPAK, IGUAL OU DE QUALIDADE SUPERIOR, CONFORME PARECER TÉCNICO.	PAR	14350
464	32492	LUVA CIRURGICA ESTERIL N. 8,0 - LUVA CIRURGICA ESTERIL N. 8,0 LATEX NATURAL, ALTA RESISTÊNCIA C/ PO BIO ABSORVIVEL ATÓXICO, ALTA SENSIBILIDADE TATIL, FORMATO ANATÔMICO COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280 MM, C/ BAINHA, EMB INTERNA IDENTIFICANDO NUMERAÇÃO E DIREITA/ ESQUERDA, EMBALAGEM INDIVIDUAL EXTERNA EM PGC, IDENTIFICANDO A NUMERAÇÃO , ESTERIL POR RAO GAMA/ ÓXIDO DE ETILENO REG MS NR DO CA DO MT E DE ACORDO C/ A NBR 13391. REFERENCIAS: MUCAMBO, DESCARPAK, IGUAL OU DE QUALIDADE SUPERIOR, CONFORME PARECER TÉCNICO.	PAR	4270

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

465	33122	LUVA CIRURGICA ESTERIL N. 8,5 - LUVA CIRURGICA ESTERIL N. 8,5 LATEX NATURAL ALTA RESISTÊNCIA, ANTI-DESLIZANTE PULVERIZADA C/ PO BIO ABSORVIVEL ATÓXICO, ALTA SENSIBILIDADE TATIL, FORMATO ANATÔMICO, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280 MM C/ BAINHA, EMB. INTERNA IDENTIFICANDO NUMERAÇÃO E DIREITA/ ESQUERDA, EMBALAGEM INDIVIDUAL EXTERNA EM PGC, IDENTIFICANDO A NUMERAÇÃO, ESTERIL POR RAIO GAMA/ ÓXIDO DE ETILENO REG MS NR DO CA DO MT E DE ACORDO C/ A NBR 13391. REFERENCIAS: MUCAMBO, DESCARPAK, IGUAL OU DE QUALIDADE SUPERIOR, CONFORME PARECER TÉCNICO.	PAR	2060
466	33134	MASCARA LARINGEA REUTILIZAVEL N 1 - MASCARA LARINGEA REUTILIZAVEL N. 1 RN LACTANTE ATE 5 KG,PRODUZIDA EM PVC SILICONADO DE ALLA QUALIDADE, LIVRE DE LATEX, PERMITE A ESTERELIZAÇÃO A VAPOR POR 40 VEZES	UN	50
467	23230	MASCARA LARINGEA REUTILIZAVEL N 1,5 - MASCARA LARINGEA REUTILIZAVEL N. 1,5 RN 5 A 10KG ,PRODUZIDA EM PVC SILICONADO DE ALLA QUALIDADE, LIVRE DE LATEX, PERMITE A ESTERELIZAÇÃO A VAPOR POR 40 VEZES	UN	50
468	23231	MASCARA LARINGEA REUTILIZAVEL N 2 - MASCARA LARINGEA REUTILIZAVEL N. 2 , PRODUZIDA EM PVC SILICONADO DE ALLA QUALIDADE, LIVRE DE LATEX, PERMITE A ESTERELIZAÇÃO A VAPOR POR 40 VEZES	UN	50
469	23232	MASCARA LARINGEA REUTILIZAVEL N 2,5 - MASCARA LARINGEA REUTILIZAVEL N. 2,5 , PRODUZIDA EM PVC SILICONADO DE ALLA QUALIDADE, LIVRE DE LATEX, PERMITE A ESTERELIZAÇÃO A VAPOR POR 40 VEZES	UN	50
470	23233	MASCARA LARINGEA REUTILIZAVEL N 3 - MASCARA LARINGEA REUTILIZAVEL N. 3 , PRODUZIDA EM PVC SILICONADO DE ALLA QUALIDADE, LIVRE DE LATEX, PERMITE A ESTERELIZAÇÃO A VAPOR POR 40 VEZES	UN	50
471	23235	MASCARA LARINGEA REUTILIZAVEL N 4 - MASCARA LARINGEA REUTILIZAVEL N. 4 , PRODUZIDA EM PVC SILICONADO DE ALLA QUALIDADE, LIVRE DE LATEX, PERMITE A ESTERELIZAÇÃO A VAPOR POR 40 VEZES	UN	50
472	23234	MASCARA LARINGEA REUTILIZAVEL N 5 - MASCARA LARINGEA REUTILIZAVEL N. 5 ,PRODUZIDA EM PVC SILICONADO DE ALLA QUALIDADE, LIVRE DE LATEX, PERMITE A ESTERELIZAÇÃO A VAPOR POR 40 VEZES	UN	50
473	33135	MASCARA PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO - MASCARA PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO (KIT PARA NEBULIZAÇÃO - MASCARA E CONEXÃO AMARELO	UN	2000
474	33136	MASCARA PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL - MASCARA PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL (KIT PARA NEBULIZAÇÃO - MASCARA E CONEXÃO AMARELO	UN	1000
475	23183	MASCARA VENTURI ADULTO - MASCARA VENTURI ADULTO , ACOMPANHADA DE UMA 01 MASCARA FACIAL ALONGADA APARA ADULTO, DILUIDORES CODIFICADOS EM 6 CORES DIFERENTES CONCENTRACOES, ADAPTADOR ACRILICO PARA ENTARDA DE NEBULIZAÇÃO DE ALTO DESEMPENHO, TUBO FLEXIVEL PARA CONEXAO DOS DILUIDORES E 01 TUDBO DE OXIGENIO COM CONECTO UNIVERSAL. MASCARA EM PVC COM CLIP METALICO NASAL AJUSTAVEL E ELASTICO PARA FIXACAO; OS DILUIDORES EM POLIPROPILENO E PRODUTO LIVRE DE LATEX	UN	200
476	23377	NEBULIZADOR HOSPITALAR MD 400 4 SAIDAS (P) - Características Técnicas: Compressor: Tipo Pistão Auto Lubrificado.Lubrificação: Isenta de Óleo.Vazão Livre: 28 litros/min..Motor: Compacto Monofásico.Pressão Máxima: 40 psi.Tensão: 110/220V (Bivolt Automático).Suporte para 4 kits de nebulização com copo dosador (não derrama o medicamento).Alça para transporte.Design Ultra Moderno.Certificação InmetroAcompanha: 4 Kits de nebulização completosCompostos por:01 Copinho01 Mangueira01 Máscara Adulta01 Máscara Infantil	UN	50
477	25923	OTOSCÓPIO - OTOSCOPIO COM ESPECULOS CABO EM METAL CROMADO INOXIDAVEL, P/ 2 PILHAS MÉDIAS, REVESTIDO CAPA ANTIDERRAPANTE, CABEÇOTE C/LAMPADA REGULADOR ALTA E.BAIXA LUMIN, VISOR MÓVEL, LAMP INCANDESCENTE 2 5 V 5, ESPECULOS REUTILIZAVEISCALIBRES: (2 8MM 415MM 5 0MM 6 0MM 9 0MM)	UNIDADE	70
478	33141	PAPEL TOALHA INTERFOLHA 3 DOBRAS 22,5 X 20,5 - Papel Toalha Interfolha 3 dobras Medidas: 22,5x20,5 Com: 1.000 folhas	PCTE	16000
479	33146	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO RETA 16 CM	UN	150
480	23382	PULSEIRA DE IDENTIFICACAO DE RECEM NASCIDO AZUL - PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DE RECEM NASCIDO AZUL	UN	300
481	23383	PULSEIRA DE IDENTIFICACAO DE RECEM NASCIDO ROSA - PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DE RECEM NASCIDO ROSA	UN	300
482	23167	SONDA DE FOLEY N 10 C/2 VIAS - SONDA DE FOLEY N 10 C/ 2 VIAS PEDIATRICA,EM LATEX, REVESTIDAS POR SILICONE, DIAMETRO 3,3MM, ATOXICO E ESTERELIZADA , REG MS CX 10 UNIDADES	CX	70
483	23168	SONDA DE FOLEY N 12 C/3 VIAS - SONDA DE FOLEY N 12 C/ 3 VIAS , EM LATEX, REVESTIDAS POR SILICONE, DIAMETRO 4,0MM,ATOXICO E ESTERELIZADA , REG MS CX 10 UNIDADES	CX	70

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

484	23169	SONDA DE FOLEY N16 C/3 VIAS - SONDA DE FOLEY N 16 C/ 3 VIAS,- EM LATEX, REVESTIDAS POR SILICONE,DIAMETRO 5,3 MM ATOXICO E ESTERELIZADA , REG MS CX 10 UNIDADES	CX	70
485	23116	SONDA NASOGASTRICA CURTA NR 06 - SONDA NASOGASTRICA CURTA N. 06, EM PVC TRANSPARENTE E FLEXÍVEL, ATÓXICO ATRAUMÁTICA, EXTREMO DISTAL ABERTO C/ ORIFÍCIOS LATERAIS DESALINHADOS, EXTREMO PROXIMAL C/ CONEXÃO UNIVERSAL E TAMPA ESTÉRIL EM ÓXIDO DE ETILENO, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO REG MS PACOTE COM 10 UNIDADES	PCTE	100
486	33160	SONDA NASOGASTRICA LONGA N R 20 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA NR. 20 EM PVC TRANSPARENTE E FLEXÍVEL, ATÓXICO ATRAUMÁTICA, EXTREMO DISTAL ABERTO C/ ORIFÍCIOS LATERAIS DESALINHADOS, EXTREMO PROXIMAL C/ CONEXÃO UNIVERSAL E TAMPA ESTÉRIL EM ÓXIDO DE ETILENO, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO REG MSPACOTE COM 10 UNIDADES	PCTE	100
487	37564	TORNEIRA 3 VIAS C/1 CONEXÃO - TORNEIRA 3 VIAS C/1 CONEXÃO LUER LOCK MACHO ROTATIVO, 1 CONEXÃO LUER LOCK FÊMEA E 1 CONEXÃO LUER SLICK, C/ PROTETORES DOS CONECTORES, EM PVC RÍGIDO, ATÓXICO, APIROGÊNICO, ESTÉRIL EM ÓXIDO DE ETILENO, EMB INDIVIDUAL TIPO BLISTER C/ PGC E FILME C/ FACE TRANSPARENTE REG MS	UNIDADE	100
488	35284	AGULHA DESCARTAVEL 13 X 4 OU 13 X 4,5 - AGULHA DESCARTAVEL 13 X 4 OU 13 X 4,5 ESTERIL,APIROGENICA,CANULA SILICONIZADA, HASTE EM AÇO INOXIDAVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, CANHAO COLORIDO, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, ESTERILIZADO A OXIDO DE ETILENO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM ABERTURA ASSÉPTICA., DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REG MS*	UNIDADE	200000
489	35286	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 7,0 COM BISEL - AGULHA DESCARTAVEL 25 X 7,0 COM BISEL TRIFACETADO E AFIADO, LUBRIFICADO COM SILICONE, CANHAO TRANSLUCIDO NA COR PADRAO, PROTETOR PLASTICO SEM FURO ESTERIL EM OXIDO DE ETILENO EMBALAGEM EM PGC UNID. REG MS	UNIDADE	230000
490	23131	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 8,0 COM BISEL - AGULHA DESCARTAVEL 25 X 8,0 COM BISEL TRIFACETADO E AFIADO, LUBRIFICADO COM SILICONE, CANHAO TRANSLUCIDO NA COR PADRAO, PROTETOR PLASTICO SEM FURO ESTERIL EM OXIDO DE ETILENO EMBALAGEM EM PGC UNID. REG MS	UN	210000
491	32869	AGULHA DESCARTAVEL 40 X 12,0 COM BISEL - AGULHA DESCARTAVEL 40 X 12,0 COM BISEL TRIFACETADO DE AFIADO, LUBRIFICADO COM SILICONE , CANHAO TRANSLUCIDO NA COR PADRAO, PROTETOR PLASTICO SEM FURO ESTERIL EM OXIDO DE ETILENO EMBALAGEM EM PGC UNID. REG MS	UN	270000
492	32929	APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL - APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL, Verificado e Aprovado pelo INMETROGarantia de 02 anosArmazena as 99 memórias com hora e dataDetecção de ArritmiaIndicador de Nível de HipertensãoConexão com o computador*Totalmente AutomáticoEstojo para Viagem	UN	350
493	28618	CANULA ENDOTRAQUEAL C/ CUFF 3,5 - CANULA ENDOTRAQUEAL C/ CUFF N.3,5 DESCARTAVEL DE PLASTICO TRANSPARENTE, , PONTA BISELADA, BALAO INSUFLAVEL CONECTADO AO BALAO PILOTO EXTERIOR, ADAPTADOR UNIVERSAL AO SISTEMA DE VENTILAÇÃO ARTIFICIAL ESTERILIZADO A OXIDO DE ETILENO EMB PGC, REG MS	UNIDADE	50
494	23295	CANULA ENDOTRAQUEAL C/ CUFF 4,0 - CANULA ENDOTRAQUEAL C/ CUFF N.4,0 DESCARTAVEL DE PLASTICO TRANSPARENTE, PONTA BISELADA, BALAO INSUFLAVEL CONECTADO AO BALAO PILOTO EXTERIOR, ADAPTADOR UNIVERSAL AO SISTEMA DE VENTILAÇÃO ARTIFICIAL ESTERILIZADO A OXIDO DE ETILENO EMB PGC, REG MS	UN	50
495	23296	CANULA ENDOTRAQUEAL C/ CUFF 4,5 - CANULA ENDOTRAQUEAL C/ CUFF N.4,5 DESCARTAVEL DE PLASTICO TRANSPARENTE, PONTA BISELADA, BALAO INSUFLAVEL CONECTADO AO BALAO PILOTO EXTERIOR, ADAPTADOR UNIVERSAL AO SISTEMA DE VENTILAÇÃO ARTIFICIAL ESTERILIZADO A OXIDO DE ETILENO EMB PGC, REG MS	UN	50
496	23045	CANULA ENDOTRAQUEAL C/ CUFF 5,5 - CANULA ENDOTRAQUEAL C/ CUFF N.5,5 DESCARTAVEL DE PLASTICO TRANSPARENTE, BALAO INSUFLAVEL CONECTADO AO BALAO PILOTO EXTERIOR, ADAPTADOR UNIVERSAL AO SISTEMA DE VENTILAÇÃO ARTIFICIAL ESTERILIZADO A OXIDO DE ETILENO EMB PGC, REG MS	UN	50
497	23184	MASCARA VENTURI INFANTIL - MASCARA VENTURI INFANTIL, ACOMPANHADA DE UMA 01 MASCARA FACIAL ALONGADA APARA ADULTO, DILUIDORES CODIFICADOS EM 6 CORES DIFERENTES CONCENTRACOES, ADAPTADOR ACRILICO PARA ENTARDA DE NEBULIZAÇÃO DE ALTO DESEMPENHO, TUBO FLEXIVEL PARA CONEXAO DOS DILUIDORES E 01 TUDBO DE OXIGENIO COM CONECTO UNIVERSAL. MASCARA EM PVC COM CLIP METALICO NASAL AJUSTAVEL E ELASTICO PARA FIXACAO; OS DILUIDORES EM POLIPROPILENO E PRODUTO LIVRE DE LATEX	UN	100

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

498	23298	CANULA ENDOTRAQUEAL C/ CUFF 6,0 - CANULA ENDOTRAQUEAL C/ CUFF N.6,0 DESCARTAVEL DE PLASTICO TRANSPARENTE, BALAO INSUFLAVEL CONECTADO AO BALAO PILOTO EXTERIOR, ADAPTADOR UNIVERSAL AO SISTEMA DE VENTILAÇÃO ARTIFICIAL ESTERILIZADO A OXIDO DE ETILENO EMB PGC, REG MS	UN	50
499	23299	CANULA ENDOTRAQUEAL C/ CUFF 6,5 - CANULA ENDOTRAQUEAL C/ CUFF N.6,5 DESCARTAVEL DE PLASTICO TRANSPARENTE, BALAO INSUFLAVEL CONECTADO AO BALAO PILOTO EXTERIOR, ADAPTADOR UNIVERSAL AO SISTEMA DE VENTILAÇÃO ARTIFICIAL ESTERILIZADO A OXIDO DE ETILENO EMB PGC, REG MS	UN	50
500	23300	CANULA ENDOTRAQUEAL C/ CUFF 7,0 - CANULA ENDOTRAQUEAL C/ CUFF N.7,0 DESCARTAVEL DE PLASTICO TRANSPARENTE, BALAO INSUFLAVEL CONECTADO AO BALAO PILOTO EXTERIOR, ADAPTADOR UNIVERSAL AO SISTEMA DE VENTILAÇÃO ARTIFICIAL ESTERILIZADO A OXIDO DE ETILENO EMB PGC, REG MS	UN	100
501	23301	CANULA ENDOTRAQUEAL C/ CUFF 7,5 - CANULA ENDOTRAQUEAL C/ CUFF N.7,5 DESCARTAVEL DE PLASTICO TRANSPARENTE, BALAO INSUFLAVEL CONECTADO AO BALAO PILOTO EXTERIOR, ADAPTADOR UNIVERSAL AO SISTEMA DE VENTILAÇÃO ARTIFICIAL ESTERILIZADO A OXIDO DE ETILENO EMB PGC, REG MS	UN	200
502	23302	CANULA ENDOTRAQUEAL C/ CUFF 8,0 - CANULA ENDOTRAQUEAL C/ CUFF N.8,0 DESCARTAVEL DE PLASTICO TRANSPARENTE, BALAO INSUFLAVEL CONECTADO AO BALAO PILOTO EXTERIOR, ADAPTADOR UNIVERSAL AO SISTEMA DE VENTILAÇÃO ARTIFICIAL ESTERILIZADO A OXIDO DE ETILENO EMB PGC, REG MS	UN	150
503	23303	CANULA ENDOTRAQUEAL C/ CUFF 8,5 - CANULA ENDOTRAQUEAL C/ CUFF N.8,5 DESCARTAVEL DE PLASTICO TRANSPARENTE, BALAO INSUFLAVEL CONECTADO AO BALAO PILOTO EXTERIOR, ADAPTADOR UNIVERSAL AO SISTEMA DE VENTILAÇÃO ARTIFICIAL ESTERILIZADO A OXIDO DE ETILENO EMB PGC, REG MS	UN	100
504	23304	CANULA ENDOTRAQUEAL C/ CUFF 9,0 - CANULA ENDOTRAQUEAL C/ CUFF N.9,0 DESCARTAVEL DE PLASTICO TRANSPARENTE, BALAO INSUFLAVEL CONECTADO AO BALAO PILOTO EXTERIOR, ADAPTADOR UNIVERSAL AO SISTEMA DE VENTILAÇÃO ARTIFICIAL ESTERILIZADO A OXIDO DE ETILENO EMB PGC, REG MS	UN	80
505	28629	CATETER P/ VENIPUNCAO N 16 AG - CATETER P/ VENIPUNÇÃO N. 16 AG. C/ BISEL TRIFACETADO E AFIADO, ACOPLADA AO TUBO DE MATERIAL BIOCOMPATIVEL P/ LONGA PERMANÊNCIA, FLEXIVEL, ESTÉRIL EM ÓXIDO DE ETILENO, ATÓXICO , APIROGÊNICO, RADIOPACO EMB. PGC E/OU PGC RÍGIDO REG MS. REFERENCIA: BD ou DESCARPACK: IGUAL OU DE QUALIDADE SUPERIOR. CONFORME PARECER TÉCNICO	UNIDADE	8900
506	16713	CLAMP UMBILICAL DESCARTAVEL ATOXICO TAMANHO UNICO EMBALAGEM INDIVIDUAL - CLAMP UMBILICAL DESCARTAVEL, ATÓXICO, DESCARTAVEL, TAMANHO ÚNICO E EMBALEM INDIVIDUAL	UNIDADE	6500
507	23320	DISPOSITIVO DE INFUSAO INTRAVENOSA N 23 - DISPOSITIVO DE INFUSAO INTRAVENOSA N 23, AGULHA C/ PROTETOR FECHADO, SILICONIZADA, BIZEL TRIFACETADO, ASAS FLEXÍVEIS, COR PADRÃO CONFORME NUNERAÇÃO, EXTENSÃO COM CONEXÃO LUER-LOCK, PROTETOR FECHADO, ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, EMB. PGC BLISTER C/ 01 FACE TRANSPARENTE, REG MS. REFERENCIAS: DESCARPACK, BD. CONFORME PARECER TÉCNICO.	UN	100000
508	23319	DISPOSITIVO DE INFUSAO INTRAVENOSA N 19 - DISPOSITIVO DE INFUSAO INTRAVENOSA N 19, AGULHA C/ PROTETOR FECHADO, SILICONIZADA, BIZEL TRIFACETADO, ASAS FLEXÍVEIS, COR PADRÃO CONFORME NUNERAÇÃO, EXTENSÃO COM CONEXÃO LUER-LOCK, PROTETOR FECHADO, ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, EMB PGC BLISTER C/ 01 FACE TRANSPARENTE, REG MS. REFERENCIAS: DESCARPACK, BD. CONFORME PARECER TÉCNICO.	UN	26000
509	26601	DISPOSITIVO DE INFUSAO INTRAVENOSA N 27 - DISPOSITIVO DE INFUSAO INTRAVENOSA N 27, AGULHA C/ PROTETOR FECHADO, SILICONIZADA, BIZEL TRIFACETADO, ASAS FLEXÍVEIS, COR PADRÃO CONFORME NUNERAÇÃO, EXTENSÃO COM CONEXÃO LUER-LOCK, PROTETOR FECHADO, ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, EMB. P.G.C/BLITER C/ 01 FACE TRANSPARENTE REG MS. REFERENCIAS: DESCARPACK, BD. CONFORME PARECER TÉCNICO.	UNIDADE	16000
510	37565	EQUIPO MACROGOTAS DE GRAVIDADE,COM ENTRADA DE AR TRANSPARENTE - EQUIPO MACROGOTAS DE GRAVIDADE, ENTRADA DE AR, AJUSTADO P/ 20 GOTAS/ML, CÂMARA FLEXÍVEL, ATÓXICA, ISENTA DE PVC, FILTRO HIDRÓFOGO/BACTERIOLÓGICO, C/ TAMPA PROTETORA, FILTRO DE PARTÍCULAS DE 15 MICRAS, PINÇA ROLETE C/ CORTA FLUXOS E DESCANSO P/ O TUBO FLEXÍVEL ATÓXICO, ISENTO DE PVC C/ 1,40 M APROXIMADAMENTE, CONECTOR LUER MACHO C/ PROTETOR, INJETOR LATERAL EM Y C/ MEMBRANA AUTO CICATRIZANTE, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO, EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER C/ PGC, REG MS E DE CONFORMIDADE C/ A NBR 14041.	UNIDADE	85000
511	12690	EQUIPO PARA TRANSFUSAO DE SANGUE - EQUIPO PARA TRANSFUSAO DE SANGUE COM FILTRO DE 200 MICRA - 10 GOTAS/ML	UNIDADE	2000
512	33107	GORRO DESCARTÁVEL - GORRO DESCARTÁVEL PCT/100 UND com elastico	PCTE	1600

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

513	33120	LUVA DE VINIL PARA PROCEDIMENTO S/ TALCO - TAMANHO M - LUVA DE VINIL PARA PROCEDIMENTO TAMANHA M, SEM TALCO, ANTIALERGICA (LUVA DE SEGURANCA CONFECCIONADA EM RESINA VINILICA, COR TRANSPARENTE, SEM PULVERIZAÇÃO INERTNA COM PO BIOABSORVIVEL (SEM TALCO), AMBIDESTRA. CAIXA COM 100 UNIDADES. EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E NUMERO DO LOTE. REFERENCIAS: MUCAMBO, DESCARPAK, IGUAL OU DE QUALIDADE SUPERIOR, CONFORME PARECER TÉCNICO.	CX	2000
514	33137	MÁSCARA PROTETOR FACIAL FACE SHIELD EM ACRÍLICO - A máscara protetor facial Face Shield em acrílico é um equipamento de proteção individual extremamente seguro, de dupla proteção, que evita o contato com gotículas que possam atingir o rosto, o nariz, a boca e os olhos	UN	200
515	33143	PAPEL GRAU CIRURGICO 15CM X 100 M, 100 % CELULOSE - 15CM X 100 M, 100 % CELULOSE, C/ GRAMATURA DE 60 G/ M2, OFERECE BARREIRA MICROBIANA, EFICAZ ATRAVÉS DE POROSIDADES CONTROLADA (COMPROVADA POR MEIO DE BFE) MANTENDO A ESTERILIDADE DO ARTIGO POR PRAZO SUPERIOR AO PROPORCIONADO PELO TÉCNICO, MÍNIMO DE 30 DIAS. NÃO IRRITANTE, BIODEGRADÁVEL, ATÓXICO, RESISTENTE À RUPTURA, RASGO E ESTOURO. INDICADO P/ EMPACOTAMENTO DE ARTIGOS HOSPITALARES EM GERAL A SEREM ESTERILIZADOS EM AUTOCLAVE A VAPOR OU ÓXIDO DE ETILENO	RL	320
516	23384	SERINGA DESCARTAVEL DE 60 ML - SERINGA DESCARTÁVEL DE 60 ML C/AGULHA, EM POLIPROPILENO CRISTAL C/BICO CATETER, ESCALA DE 1 ML, EMBOLO SILICONIZADO, C/ ANEL DE RETENÇÃO EMB PGC FACE TRANSPARENTE, ESTERILIZADA EM ÓXIDO DE ETILENO REG MS. REFERENCIAS: DESCARPAK: IGUAL OU DE QUALIDADE SUPERIOR, CONFORME PARECER TÉCNICO.	UN	400
517	23121	SONDA NASOGASTRICA CURTA NR 18 - Sonda nasogastrica curta N. 18 em PVC transparente e flexível, atóxico atraumática, extremo distal aberto C/ orifícios laterais desalinhados, extremo proximal C/ conexão universal e tampa estéril em óxido de etileno, embalagem individual em papel grau cirúrgico reg ms pacote com 10 unidades	PCTE	100
518	23124	SONDA URETRAL NR 06 - Sonda uretral nr 06 plástico transparente, siliconizada, flexível, atóxico, ponta atraumática fechada C/ 02 orifícios laterais desalinhados, conector universal C/ tampa, emb em PGC face transparente, estéril em óxido de etileno reg ms pacote com 10 unidades	PCTE	200
519	23202	SONDA URETRAL NR 16 - Sonda uretral nr 16 plástico transparente, siliconizada flexível, atóxico, ponta atraumática fechada C/ 02 orifícios laterais desalinhados, conector universal C/ tampa emb em PGC face transparente, estéril em óxido de etileno, reg ms pacote com 10 unidades	PCTE	2100
520	23126	SONDA URETRAL NR 18 - Sonda uretral nr 18 plástico transparente, siliconizada, flexível, atóxico, ponta atraumática fechada com orifícios laterais desalinhados, conector universal C/ tampa emb em PGC face transparente, estéril em óxido de etileno, reg ms pacote com 10 unidades	PCTE	200
521	23239	SONDA URETRAL NR 12 - Sonda uretral nr. 12 plástico transparente, siliconizada flexível, atóxico, ponta atraumática fechada com orifícios laterais desalinhados, conector universal C/ tampa emb em PGC face transparente, M estéril em óxido de etileno reg ms pacote com 10 unidades	PCTE	6500
522	28702	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL - TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL., REG., MS E INMETRO. - À prova d'água- Alarma sonoro- Memória da última leitura- Indicação do nível de bateria- Desligamento automático- Manual explicativo- Haste flexível emborrachada- Resistente à quedas	UNIDADE	400
523	37566	ATADURA DE CREPE 10 CM X 1,80 M 13 FIOS POR CM2 - ATADURA DE CREPE 10CMX1,80M em repouso de comprimento, com 4,5 metros quando esticada com densidade de 13 fios/cm, PACOTE C/12 UNID. - CONFECIONADAS EM TECIDO 100% ALGODÃO, FIOS DE ALTA TORÇÃO, QUE CONFERE ELASTICIDADE SUFICIENTE PARA MAIOR FIRMEZA, POSSUINDO ELASTICIDADE NÃO SUPERIOR A 50% DA MEDIDA EM REPOUSO NO SENTIDO LONGITUDINAL. REFERENCIAS: CREMER (CYSNE) IGUAL OU DE QUALIDADE SUPERIOR, CONFORME PARECER TÉCNICO.	PACOTE	23500
524	37567	ATADURA DE CREPE 15 CM X 1,80 M 13 FIOS POR CM2 - ATADURA DE CREPE 15CMX1,80M em repouso de comprimento, com 4,5 metros quando esticada com densidade de 13 fios/cm, PACOTE C/12 UNID. - CONFECIONADAS EM TECIDO 100% ALGODÃO, FIOS DE ALTA TORÇÃO, QUE CONFERE ELASTICIDADE SUFICIENTE PARA MAIOR FIRMEZA, POSSUINDO ELASTICIDADE NÃO SUPERIOR A 50% DA MEDIDA EM REPOUSO NO SENTIDO LONGITUDINAL. REFERENCIAS: CREMER (CYSNE) IGUAL OU DE QUALIDADE SUPERIOR, CONFORME PARECER TÉCNICO.	PACOTE	25000

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

525	37568	ATADURA DE CREPE 20 CM X 1,80 M 13 FIOS POR CM2 - ATADURA DE CREPOM 20CMX1,80M em repouso de comprimento, com 4,5 metros quando esticada com densidade de 13 fios/cm, PACOTE C/12 UNID. - CONFECCIONADAS EM TECIDO 100% ALGODAO, FIOS DE ALTA TORCAO, QUE CONFERE ELASTICIDADE SUFICIENTE PARA MAIOR FIRMEZA, POSSUINDO ELASTICIDADE NAO SUPERIOR A 50% DA MEDIDA EM REPOUSO NO SENTIDO LONGITUDINAL. REFERENCIAS: CREMER (CYSNE) IGUAL OU DE QUALIDADE SUPERIOR, CONFORME PARECER TÉCNICO.	PACOTE	22000
526	32936	ATADURA GESSADA 10 CM X 3 M, 100 % ALGODAO - ATADURA GESSADA 10 CM X 3 M, 100 % ALGODAO SECAGEM RAPIDA, COM BRANCA, GESSO DISTRIBUIDO UNIFORMEMENTE, POSSUI LATERAL COM CORTE SINUOSO PARA EVITAR DESFIAMENTO COM 20 UNIDADES. REFERENCIAS: CREMER (CYSNE) IGUAL OU DE QUALIDADE SUPERIOR, CONFORME PARECER TÉCNICO.	CX	250
527	32937	ATADURA GESSADA 15 CM X 3,0M, 100 % ALGODAO - ATADURA GESSADA 15 CM X 3,0M, 100 % ALGODAO, SECAGEM RAPIDA, COM BRANCA, GESSO DISTRIBUIDO UNIFORMEMENTE, POSSUI LATERAL COM CORTE SINUOSO PARA EVITAR DESFIAMENTO RG MS COM 20 UNIDADES. REFERENCIAS: CREMER (CYSNE) IGUAL OU DE QUALIDADE SUPERIOR, CONFORME PARECER TÉCNICO.	CX	250
528	32938	ATADURA GESSADA 20CM X 4,0 M, 100 % ALGODAO - ATADURA GESSADA 20CM X 4,0 M, 100 % ALGODAO, SECAGEM RAPIDA, COM BRANCA, GESSO DISTRIBUIDO UNIFORMEMENTE, POSSUI LATERAL COM CORTE SINUOSO PARA EVITAR DESFIAMENTO RG MS COM 20 UNIDADES. REFERENCIAS: CREMER (CYSNE) IGUAL OU DE QUALIDADE SUPERIOR, CONFORME PARECER TÉCNICO.	CX	250
529	28612	ATADURA ORTOPEDICA 10CM X 1,0M, FIBRAS 100 ALGODAO - ATADURA ORTOPEDICA 10CM X 1,0M, FIBRAS 100 ALGODAO CRU, EM ROLOS MANTAS UNIFORMES. DEVEM POSSUIR UMA CAMADA DE GOMA APLICADA EM UMA DAS FACES, NÃO ESTERIL, PACOTE COM 12 UNIDADES. REFERENCIAS: CREMER (CYSNE) IGUAL OU DE QUALIDADE SUPERIOR, CONFORME PARECER TÉCNICO.	PACOTE	220
530	28613	ATADURA ORTOPEDICA 15CM X 1,0M, FIBRAS 100 ALGODAO - ATADURA ORTOPEDICA 15CM X 1,0M, FIBRAS 100 ALGODAO CRU, EM ROLOS MANTAS UNIFORMES. DEVEM POSSUIR UMA CAMADA DE GOMA APLICADA EM UMA DAS FACES, NÃO ESTERIL, PACOTE COM 12 UNIDADES. REFERENCIAS: CREMER (CYSNE) IGUAL OU DE QUALIDADE SUPERIOR, CONFORME PARECER TÉCNICO.	PCTE	220
531	28614	ATADURA ORTOPEDICA 20 CM X 1,0M, FIBRAS 100% ALGODAO - ATADURA ORTOPEDICA 20 CM X 1,0M, FIBRAS 100 ALGODAO CRU, EM ROLOS MANTAS UNIFORMES. DEVEM POSSUIR UMA CAMADA DE GOMA APLICADA EM UMA DAS FACES, NÃO ESTERIL, PACOTE COM 12 UNIDADES. REFERENCIAS: CREMER (CYSNE) IGUAL OU DE QUALIDADE SUPERIOR, CONFORME PARECER TÉCNICO.	PCTE	220
532	35865	CATETER NASAL TIPO OCULOS EM P.V.C. - CATETER NASAL TIPO OCULOS EM P.V.C., ATOXICO SLICONADO, PRONGAS FLEXIVEIS, EXTENSAO 1,40 CM. EMBALADO INDIVIDULAMENTE EM EMBALAGEM PLASTICO, ESTERILIZADO, ASPIROGENICO, DESCARTAVEL	UNIDADE	10000
533	23187	COLETOR DE URINA INFANTIL (MASCULINO) - COLETOR DE URINA INFANTIL (MASCULINO), EM SACO S DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, ADESIVO DUPLA FACE ANTIALÉRGICO, COM ORIFÍCIO, COM GRADUAÇÃO ATÉ 100 ML, NÃO ESTERIL. REG M.S. C/ 10 UNIDADES	PCTE	300
534	23256	COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA 7,5 X 7,5 CM C/500 - COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA 7,5 X 7,5 CM QUANDO FECHADAS E 15X30 CM QUANDO ABERTAS, 100% ALGODÃO, TECIDO TIPO TELA, 13 FIOS/CM², COM 8 CAMADAS E 5 DOBRAS, MACIA, AMPLA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, AUSÊNCIA DE AMIDO E ALVEJANTE ÓPTICO, SEM FIO RADIOPACO NÃO ESTÉRIL. EMBALAGEM PC C/500 UN, REG MS. REFERENCIA: CREMER ; IGUAL OU DE QUALIDADE, CONFORME PARECER TÉCNICO.	PC	12000
535	26607	COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO 23 X 25 - COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO 23 X 25 ALVA, COR BRANCA, C/FIO RADIOPACO 100% ALGODÃO, 4 (QUATRO) CAMADAS. COM BAINHA EM OVERLOK, AUSÊNCIA DE AMIDO E ALVEJANTE OPTICO, NÃO ESTÉRIL. EMB PCT 50 UN, REG. MG. REFERENCIA: CREMER ; IGUAL OU DE QUALIDADE, CONFORME PARECER TÉCNICO.	UNIDADE	2600
536	23255	COMPRESSA CAMPO OPERATORIO 45X50 CM - COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO 45 X 50 CM ALVA, COR BRANCA, C/FIO RADIOPACO 100% ALGODÃO, 4 (QUATRO) CAMADAS, COM BAINHA EM OVERLOCK, AUSÊNCIA DE AMIDO E ALVEJANTE ÓPTICO, NÃO ESTÉRIL. EMBAL. PCTE C/50 UN, REG. MS. REFERENCIA: CREMER ; IGUAL OU DE QUALIDADE, CONFORME PARECER TÉCNICO.	PC	600
537	37569	COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA 7,5X7,5CM - CX C/ 240 UN - COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA 7,5X7,5CM QUANDO FECHADAS E 15X30 CM QUANDO ABERTAS, 100%ALGODÃO, 8 CAMADAS E 5 DOBRAS, 13 FIOS, MACIA, AMPLA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, AUSÊNCIA DE AMIDO E ALVEJANTE ÓPTICO, ESTERIL, EMBALAGEM PC/10 UN, REG.MS. CX 240 UND. REFERENCIA: CREMER ; IGUAL OU DE QUALIDADE, CONFORME PARECER TÉCNICO.	UNIDADE	230000

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

538	23070	CONJUNTO DRENAGEM TORACICA N 32 - CONJUNTO DRENAGEM TORACICA (MEDIASTINAL) N. 32(ADULTO), 2 VIAS, FRASCO EM PVC RIGIDO, GRADUADO ATE 2000ML, COM TAMPA DE ROSCA, COM TUBO DE PVC NA PARTE INTERNA E NA PARTE EXTERNA, EXTENSOR DE SILICONE COM PINÇA CORTA FLUXO, ALÇA PARA TRANSPORTE COM SUPORTE, DRENO DE TORAX RADIOPACO EM SILICONE, COM ORIFÍCIOS E CONECTOR, ESTERIL EM OXÍDO DE ETILENO, EMB. PGC E REG. MS	UN	50
539	23083	ESCOVA P/ DEGERMAÇÃO CIRURGICA DAS MÃOS C/ CLOREXIDINA - ESCOVA PARA DEGERMAÇÃO CIRÚRGICA DAS MÃOS C/ ESPUMA IMPREGNADA DE CLOREXIDINA, C/ CERDAS MACIAS, CABO PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM ALUMINIZADA/BLISTER, REG MS	UN	6000
540	23189	ESFIGMOMAMAMETRO - AP. DE PRESSAO C/ VELCRO ADULTO - ESFIGMOMAMAMETRO - APARELHO DE PRESSÃO COM VELCRO ADULTO	UN	400
541	36118	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL BRANCO 10 CM X 4,5 METROS - ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL, TECIDO 100% ALGODÃO, C/ TRATAMENTO ACRÍLICO E RESINAS, ADESIVO A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO, C/ BORRACHA NATURAL, TAMANHO DE 10 CM X 4,5 M. EMBALAGEM DE PROTEÇÃO EM PVC RÍGIDA, REG. MS. REFERENCIA: CREMER ; IGUAL OU DE QUALIDADE, CONFORME PARECER TÉCNICO.	UNIDADE	21500
542	33030	ESTETOSCOPIO INFANTIL COM OLIVAS EM PLASTICO - ESTETOSCOPIO INFANTIL COM OLIVAS EM PLASTICO RESISTENTE COM ACABAMENTO SEM REBARBAS E COM CONJUNTO BI-AURICULAR EM METAL CROMADO RESISTENTE E FLEXIVEL EM Y. EMBALAGEM INDIVIDUAL DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E NUMERO DO LOTE	UN	70
543	24912	FIO CIRÚRGICO CATGUT CROMADO Nº 0 C/ 150CM - FIO CIRURGICO CATGUT CROMADO, ABSORVIDO, ORGANICO N.0 COM 150 CM , SEM AGULHA CX C/ 24. REFERENCIAS: JOHNSONS, BIOLINE, IGUAL OU DE QUALIDADE SUPERIOR, CONFORME PARECER TÉCNICO	CAIXA	50
544	24933	FIO CIRÚRGICO CATGUT CROMADO Nº 0 C/ 75CM - FIO CIRURGICO CATGUT CROMADO, ABSORVIDO, ORGANICO N.0 COM 75 CM CURVA 1/2, PONTA R AGULHA 4,0 CM, FECHAMENTO GERAL, OBSTETRICIA- GINECOLOGIA, CX C/ 24. REFERENCIAS: JOHNSONS, BIOLINE, IGUAL OU DE QUALIDADE SUPERIOR, CONFORME PARECER TÉCNICO	CAIXA	50
545	33036	FIO CIRURGICO CATGUT SIMPLES N.2-0 COM 75 CM, AG. 1/2 , R, AG. 4,0 CM - FIO CIRURGICO CATGUT SIMPLES N.2-0 COM 75 CM , AGULHA 1/2 , PONTA R, AGULHA 4,0CM , FECHAMENTO GERAL OBSTETRICIA- GINECOLOGIA CX C/ 24. REFERENCIAS: JOHNSONS, BIOLINE, IGUAL OU DE QUALIDADE SUPERIOR, CONFORME PARECER TÉCNICO	CX	60
546	33040	FIO CIRURGICO DE ALGODAO E POLIESTER, NÃO ABS. N-0 C/ 45 CM, C. 3/8, T, AG.30CM - FIO CIRURGICO DE ALGODAO E POLIESTER, NÃO ABSORVIVEL, N.0 COM 45 CM , CURVA 3/8, PONTA T , AGULHA 3,0CM , CUTICULAR CX C/ 24. REFERENCIAS: JOHNSONS, BIOLINE, IGUAL OU DE QUALIDADE SUPERIOR, CONFORME PARECER TÉCNICO	CX	40
547	33044	FIO CIRURGICO DE ALGODAO E POLIESTER NÃO ABS. 2-0 C/75 CM, C. 3/8, R, AG.3,0CM - FIO CIRURGICO DE ALGODAO E POLIESTER, NÃO ABSORVIVEL, N.2-0 COM 75CM , CURVA 3/8, PONTA R , AGULHA 3,0 CM , APARELHO DIGESTIVO CX C/ 24. REFERENCIAS: JOHNSONS, BIOLINE, IGUAL OU DE QUALIDADE SUPERIOR, CONFORME PARECER TÉCNICO	CX	30
548	33083	FIO DE SUTURA NÃO ABSORV. SINT. MONOFILMENTO Nº 2-0 C/45CM, C. 3/8, T, AG. 4CM - FIO DE SUTURA, NÃO ABSORVIVEL, SINTETICO, ESTÉRIL, MONOFILAMENTO N. 2-0, COM 45 CM, 3/8CIRCULO, PONTA T, AGULHA 4CM, CX C/24 , REG MS. REFERENCIAS: JOHNSONS, BIOLINE, IGUAL OU DE QUALIDADE SUPERIOR, CONFORME PARECER TÉCNICO	CX	200
549	33085	FIO DE SUTURA NÃO ABSORV. SINT. MONOFILMENTO Nº 3-0 C/45CM, C. 3/8, T, AG. 3 CM - FIO DE SUTURA, NÃO ABSORVIVEL, SINTETICO, ESTÉRIL, MONOFILAMENTO N. 3-0, COM 45 CM, 3/8CIRCULO, PONTA T, AGULHA 3CM, CX C/24 , REG MS. REFERENCIAS: JOHNSONS, BIOLINE, IGUAL OU DE QUALIDADE SUPERIOR, CONFORME PARECER TÉCNICO	CX	300
550	33086	FIO DE SUTURA NÃO ABSORV. SINT. MONOFILMENTO Nº 4-0 C/45CM, C. 3/8, T, AG. 3 CM - FIO DE SUTURA, NÃO ABSORVIVEL, SINTETICO, ESTÉRIL, MONOFILAMENTO N. 4-0, COM 45 CM, 3/8CIRCULO, PONTA T, AGULHA 3CM, CX C/24 , REG MS. REFERENCIAS: JOHNSONS, BIOLINE, IGUAL OU DE QUALIDADE SUPERIOR, CONFORME PARECER TÉCNICO	CX	140
551	33103	GARROTE DE LATEX Nº 200 - GARROTE DE LATEX: Possui parede interna lisa de espessura uniforme e parede externa com resistência e tração, suportando várias esterilizações e gás oxido de etileno ou autoclave. Resistente a produtos químicos. Isento de aroma ou perfume.	MT	140
552	26610	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA 15 CM - MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 15 CM	UNIDADE	400
553	33153	SERINGAS ULTRAFINE II P/ INSULINA DE 0,5ML C/ AG. 8MM X 0,30MM - Seringa para insulina resíduo zero de 0,5ml com agulha 8mm x 0,30mm : escala com graduação de 1 em 1 unidade. Registra com precisão doses pares e ímpares de insulina. Ideal para prescrições até 50 unidades por aplicação. Pct com 10 unidades	PCTE	30000

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

554	16155	TIRAS PARA GLICOSE - TIRA-TESTE P/ DETERMINAÇÃO DE GLICOSE NO SANGUE C/ TEMPO DE RESULTADO NÃO ACIMA DE 40 SEG C/ ELETRODO QUE ANULE A INTERFERÊNCIA DE MEDICAMENTOS E SUBSTÂNCIAS ENDÓGENAS QUE POSSIBILITE RECEBER A SEGUNDA GOTA DE SANGUE C/ FAIXA DE HEMÁCEAS DE 20 A 70% QUE POSSIBILITE EXAME EM NEO NATOS, COMPATIVEL COM APARELHO ASER CONSIGNADO. COM 50 TIRAS FITAS REAGENTES, PARA LEITURA DE GLICOSE EM SANGUE CAPILAR, VENOSO, ARTERIAL E NEONATAL.; O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR O CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO EMITIDA PELO PAÍS DE ORIGEM. O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ FORNECER NA PRIMEIRA COMPRA EM REGIME DE COMODATO DE 300 APARELHOS. REFERÊNCIA: ACCU-CHEK ACTIVE. CONFORME PARECER TÉCNICO.	CX	23000
555	28706	TUBO DE SILICONE Nº 204 - TUBO DE SILICONE N.204	METRO	100
556	23190	MASCARA N95 - MASCARA N95 COM AS PEÇAS SEMIFACIAIS FILTRANTES CLASSE PFF-2, COM CLIP NASAL E ELASTICO PARA FIXAÇÃO RAPIDA.	UN	24000
557	19684	OLEO MINERAL - Lubrificante mineral	UNIDADE	200
558	33154	SERINGAS ULTRAFINE II - 1CC/100 UI C/ AG. 12,7 X 0,33MM - Seringa De Insulina Ultra Fine 1CC/100 Ui Com Agulha 12,7 x 0,33 mm Longa C/10 unidades	PCTE	10000
559	35285	AGULHA DESCARTAVEL 20 X0,55COM BISEL - AGULHA DESCARTAVEL 20 X0,55COM BISEL TRIFACETADO E AFIADO, LUBRIFICADO COM SILICONE, CANHAO TRANSLUCIDO NA COR PADRAO, PROTETOR PLASTICO SEM FURO ESTERIL EM OXIDO DE ETILENO EMBALAGEM EM PGC UNID. REG MS	UNIDADE	190000
560	32870	AGULHA PARA ANESTESIA PERIDURAL N. 18 G - AGULHA PARA ANESTESIA PERIDURAL N. 18 G DESCARTAVEL, BISEL TIPO TUOHY PONTA CURVA CANULA DEMARCADA COM PAREDES FINAS MANDRIL, AJUSTADO CANHAO COM VISOR TRANSLUCIDO LUER LOCK, EMBALAGEM EM BLISTER ESTERIL EM OXIDO DE ETILENO REG. MS	UN	400
561	32890	ALCOOL 70º INPM 1000 ML - ALCOOL 70. INPM 1000 ML	FR	26000
562	23048	CATETER EPIDURAL P/ ANESTESIA DESCARTAVEL NR 16G - CATETER EPIDURAL PARA ANESTESIA CONTINUA, EM NYLON POLIAMIDA, GRADUADO EM CM NA LATERAL E EXTREMIDADE DISTAL COM ORIFICIOS LATERAIS, LISTA RADIOPACA E ADAPTADOR LUER LOCK COM TRAVA POSITIVA E ADAPTADOR QUE CONTROLA PROFUNDIDADE, ESTERIL EM OXIDO DE ETILENO, EMBALAGEM INDIVIDUAL PGC, DESCARTAVEL NR 16G "	UN	50
563	23220	CATETER P/ VENIPUNCAO N 14 AG - CATETER P/ VENIPUNÇÃO N. 14 AG. C/ BISEL TRIFACETADO E AFIADO, ACOPLADA AO TUBO DE MATERIAL BIOCOMPATIVEL P/ LONGA PERMANÊNCIA, FLEXIVEL, ESTÉRIL EM ÓXIDO DE ETILENO, ATÓXICO , APIROGÊNICO, RADIOPACO EMB. PGC E/OU PGC RÍGIDO REG MS. REFERENCIA: BD ou DESCARPACK: IGUAL OU DE QUALIDADE SUPERIOR. CONFORME PARECER TÉCNICO	UN	7300
564	23133	CATETER P/ VENIPUNCAO N 18 AG. - CATETER P/ VENIPUNÇÃO N. 18 AG. C/ BISEL TRIFACETADO E AFIADO, ACOPLADA AO TUBO DE MATERIAL BIOCOMPATIVEL P/ LONGA PERMANÊNCIA, FLEXIVEL, ESTÉRIL EM ÓXIDO DE ETILENO, ATÓXICO , APIROGÊNICO, RADIOPACO EMB. PGC E/OU PGC RÍGIDO REG MS. REFERENCIA: BD ou DESCARPACK: IGUAL OU DE QUALIDADE SUPERIOR. CONFORME PARECER TÉCNICO	UN	13600
565	23134	CATETER P/ VENIPUNCAO N 20 AG. - CATETER P/ VENIPUNÇÃO N. 20 AG. C/ BISEL TRIFACETADO E AFIADO, ACOPLADA AO TUBO DE MATERIAL BIOCOMPATIVEL P/ LONGA PERMANÊNCIA, FLEXIVEL, ESTÉRIL EM ÓXIDO DE ETILENO, ATÓXICO , APIROGÊNICO, RADIOPACO EMB. PGC E/OU PGC RÍGIDO REG MS. REFERENCIA: BD ou DESCARPACK: IGUAL OU DE QUALIDADE SUPERIOR. CONFORME PARECER TÉCNICO	UN	42000
566	23135	CATETER P/ VENIPUNCAO N 22 AG. - CATETER P/ VENIPUNÇÃO N. 22 AG. C/ BISEL TRIFACETADO E AFIADO, ACOPLADA AO TUBO DE MATERIAL BIOCOMPATIVEL P/ LONGA PERMANÊNCIA, FLEXIVEL, ESTÉRIL EM ÓXIDO DE ETILENO, ATÓXICO , APIROGÊNICO, RADIOPACO EMB. PGC E/OU PGC RÍGIDO REG MS. REFERENCIA: BD ou DESCARPACK: IGUAL OU DE QUALIDADE SUPERIOR. CONFORME PARECER TÉCNICO	UN	110000
567	23221	CATETER P/ VENIPUNCAO N 24 AG - CATETER P/ VENIPUNÇÃO N. 24 AG. C/ BISEL TRIFACETADO E AFIADO, ACOPLADA AO TUBO DE MATERIAL BIOCOMPATIVEL P/ LONGA PERMANÊNCIA, FLEXIVEL, ESTÉRIL EM ÓXIDO DE ETILENO, ATÓXICO , APIROGÊNICO, RADIOPACO EMB. PGC E/OU PGC RÍGIDO REG MS. REFERENCIA: BD ou DESCARPACK: IGUAL OU DE QUALIDADE SUPERIOR. CONFORME PARECER TÉCNICO	UN	86000
568	29641	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO - COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO BOLSA COLETORA C/FILTRO, SUPORTE REFORÇADO E VÁLVULA ANTI-REFLUXO, CAP. 2000 ML, GRADUAÇÃO DE 100 EM 100 ML, VÁLVULA DE DRENAGEM CENTRAL C/ ALONGAMENTO E PINÇA CORTA-FLUXO, EXTENSÃO INTERMEDIÁRIA C/ MEMBRANA ALTO VEDANTE, PINÇA CORTA-FLUXO E PROTETOR DE EXTREMIDADE C/ TRAVA DE SEGURANÇA, ESTÉRIL. EM ÓXIDO DE ETILENO, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PGC , REG. MS.	UNIDADE	5000

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

569	22134	COLETOR PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA MASCULINO - COLETOR PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA MASCULINO ADULTO, COM PRESERVATIVO E EXTENSOR DE LÁTEX, ATÓXICO, APIROGÊNICO, EMBALADOS INDIVIDUAMENTE EM PGC/POLIETILENO, ESTÉRIL. EM ÓXIDO DE ETILENO/RAIO GAMA, REG MS. TAMANHO G	UN	1200
570	22205	DISPOSITIVO DE 2 VIAS P/ INFUSÃO DE MEDICAMENTOS - DISPOSITIVO DE 2 VIAS P/ INFUSÃO DE MEDICAMENTOS PARALELA MODELO EM Y, EXTREMIDADE LUER-LOCK, C/ PROTETORES E PLUG MACHO, EXTENSÃO C/ PINÇA CORTA-FLUXO, ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, COM 01 FACE TRANSPARENTE, EMB. BLISTER/P.G.C. REG. MS E NBR 14041	UN	9000
571	23321	DISPOSITIVO DE INFUSAO INTRAVENOSA N 25 - DISPOSITIVO DE INFUSAO INTRAVENOSA N 25, AGULHA C/ PROTETOR FECHADO, SILICONIZADA, BIZEL TRIFACETADO, ASAS FLEXÍVEIS, COR PADRÃO CONFORME NUNERAÇÃO, EXTENSÃO COM CONEXÃO LUER-LOCK, PROTETOR FECHADO, ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, EMB. PGC BLISTER C/ 01 FACE TRANSPARENTE, REG MS. REFERENCIAS: DESCARPACK, BD. CONFORME PARECER TÉCNICO.	UN	7000
572	33019	DRENO DE PENROSE N 1 - DRENO DE PENROSE N. 1. EM LÁTEX NATURAL ATÓXICO, ESTERIL, EM ÓXIDO DE ETILENO, EMB C/ 12 UNIDADES PGC. REG MS	PC	50
573	33020	DRENO DE PENROSE N 2 - DRENO DE PENROSE N. 2. EM LÁTEX NATURAL, ATÓXICO, ESTERIL, EM ÓXIDO DE ETILENO, EMB. C/12 UNIDADES PGC. REG MS	PC	50
574	23188	DRENO DE PENROSE N 3 - DRENO DE PENROSE N. 3. EM LÁTEX NATURAL, ATÓXICO, ESTERIL. EM ÓXIDO DE ETILENO, EMB C/ 12 UNIDADES PGC. REG MS	PC	50
575	23322	EQUIPO DUA S VIAS COM CLAMP - EQUIPO DUA S VIAS COM CLAMP, CONECTOR LUER FEMEA COM TAMPA ROSQUEAVEL ADULTO, EMBALADO EM PGC	UN	10000
576	37571	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL COM CONECTOR ESCALONADO, EXTENSÃO NA COR AZUL	UNIDADE	20000
577	33027	ESPARADRAPO HIPOALERGÊNICO EM NÃO TECIDO - ESPARADRAPO HIPOALERGÊNICO EM NÃO TECIDO (TIPO MICROPORE), COM ADESIVO ACRÍLICO ROLO DE 10CM X 4,5 M APROXIMADAMENTE, EMBALAGEM DE PROTEÇÃO EM PGC RÍGIDO REG MS. REFERENCIA: CREMER ; IGUAL OU DE QUALIDADE, CONFORME PARECER TÉCNICO.	UN	6000
578	25862	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL. TAMANHO P - Espéculo vaginal não estéril, produzido em poliestireno cristal no tamanho (P) permite excelente transparência e transmissão luminosa. Valvas anatômicas de contornos lisos e regulares, semelhantes ao formato dos fôrnices vaginais. Dispositivo de abertura (parafuso borboleta) fabricado em poliestireno de alto impacto (PSAI), pigmentado e indeformável. O espéculo vaginal descartável tem como finalidade manter as paredes vaginais afastadas facilitando a visualização do colo do útero para o exame ginecológico, colposcópico e coleta de material para exames citológicos.	UNIDADE	11000
579	23348	FIO CIRURGICO CATGUT CROMADO ABSORVIDO, ORGANICO N 2-0 C/ 75CM - FIO CIRURGICO CATGUT CROMADO, ABSORVIDO, ORGANICO N.2-0 COM 75 CM , CURVA 1/2, PONTA R AGULHA 4,0 CM,FECHAMENTO GERAL, OBSTETRICIA- GINECOLOGIA CX C/ 24. REFERENCIAS: JOHNSONS, BIOLINE, IGUAL OU DE QUALIDADE SUPERIOR, CONFORME PARECER TÉCNICO	CX	50
580	33038	FIO CIRURGICO CATGUT SIMPLES N 3-0 COM 75 CM, AG. 1/2, R, AG. 4,0 CM - FIO CIRURGICO CATGUT SIMPLES N3-0 COM 75 CM , AGULHA 1/2 , PONTA R, AGULHA 4,0CM , FECHAMENTO GERAL OBSTETRICIA- GINECOLOGIA CX C/ 24. REFERENCIAS: JOHNSONS, BIOLINE, IGUAL OU DE QUALIDADE SUPERIOR, CONFORME PARECER TÉCNICO	CX	40
581	37572	FIO CIRURGICO DE ALGODAO E POLIESTER, NÃO ABSORVIVEL, N.0 COM 15X45 CM SEM A - FIO CIRURGICO DE ALGODAO E POLIESTER, NÃO ABSORVIVEL, N.0 COM 15X45 CM SEM AGULHA. REFERENCIAS: JOHNSONS, BIOLINE, IGUAL OU DE QUALIDADE SUPERIOR, CONFORME PARECER TÉCNICO	CX	40
582	33041	FIO CIRURGICO DE ALGODAO E POLIESTER, NÃO ABS. N-0 C/ 75CM, C. 1/2, R, AG. 4,0CM - FIO CIRURGICO DE ALGODAO E POLIESTER, NÃO ABSORVIVEL, N.0 COM 75 , CURVA 1/2, PONTA R , AGULHA 4,0 CM , APARELHO DIGESTIVO CX C/ 24. REFERENCIAS: JOHNSONS, BIOLINE, IGUAL OU DE QUALIDADE SUPERIOR, CONFORME PARECER TÉCNICO	CX	40
583	28668	FIO CIRURGICO DE ALGODAO E POLIESTER N. 2-0 C/ 15X45 S/ AGULHA - FIO CIRURGICO DE ALGODAO E POLIESTER, NÃO ABSORVIVEL, N.2-0 COM 15X45 CM . SEM AGULHA CX C/ 24. REFERENCIAS: JOHNSONS, BIOLINE, IGUAL OU DE QUALIDADE SUPERIOR, CONFORME PARECER TÉCNICO	CX	30
584	33067	FIO CIRURGICO DE POLIGLACTINA 910, ABS. Nº0, C/150CM LAÇADO C.1/2 R. C/4,0CM - FIO CIRURGICO DE POLIGLACTINA 910, ABSORVIVEL , N.0, FIO COM 150 CM LAÇADO , CURVA 1/2, PONTA R COM 4,0 CM FECHAMENTO GERAL OBSTETRICIA- GINECOLOGIA CX /36. REFERENCIAS: JOHNSONS, BIOLINE, IGUAL OU DE QUALIDADE SUPERIOR, CONFORME PARECER TÉCNICO	CX	5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

585	33072	FIO CIRURGICO DE POLIGLACTINA 910, ABS. Nº2-0, C/150CM LAÇADO C.1/2 R. C/4,0CM - FIO CIRURGICO DE POLIGLACTINA 910, ABSORVIVEL , N.2-0, FIO COM 150 CM LAÇADO , CURVA 1/2, CURVA R COM4,0 CM FECHAMENTO GERAL OBSTETRICIA- GINECOLOGIA CX 36. REFERENCIAS: JOHNSONS, BIOLINE, IGUAL OU DE QUALIDADE SUPERIOR, CONFORME PARECER TÉCNICO	CX	50
586	33073	FIO CIRURGICO DE POLIGLACTINA 910, ABS. Nº2-0, C/70CM CURVA 1/2 R. C/4,0CM - FIO CIRURGICO DE POLIGLACTINA 910, ABSORVIVEL , N.2- 0, FIO COM 70 CM , CURVA 1/2, CURVA R COM4,0 CM FECHAMENTO GERAL OBSTETRICIA- GINECOLOGIA CX 36. REFERENCIAS: JOHNSONS, BIOLINE, IGUAL OU DE QUALIDADE SUPERIOR, CONFORME PARECER TÉCNICO	CX	10
587	23370	FIO CIRURGICO POLIPROPILENO N 3-0 AGULHA 3,0 CM APARELHO DIGESTIVO - FIO CIRURGICO POLIPROPILENO N 3-0 , FIO 75 CM, CURVA 3/8, PONTA R , AGULHA 3,0 CM APARELHO DIGESTIVO CX 24. REFERENCIAS: JOHNSONS, BIOLINE, IGUAL OU DE QUALIDADE SUPERIOR, CONFORME PARECER TÉCNICO	CX	10
588	33097	FITA MICROPOROSA BRANCA 10 CM X 4,5M	RL	15000
589	33098	FITA MICROPOROSA BRANCA 5 CM X4,5 M - FITA MICROPOROSA BRANCA 5 cm x 4,5m	RL	15000
590	26616	FRASCO DE VIDRO DE 2000ML C/ TAMPÁ - FRASCO DE VIDRO DE 2000ML, COM TAMPÁ	UNIDADE	50
591	37573	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% C/ ESTABILIZADOR - HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% C/ ESTABILIZADOR FRASCO 5000 ML, REG MS	GL	4500
592	33110	INTEGRADOR QUÍMICO DE ESTERILIZAÇÃO - INTEGRADOR QUÍMICO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA A LEITURA DE TEMPO, TEMPERATURA E VAPOR SATURADO EM AUTOCLAVE, DE USO ÚNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PGC, REG MS DE ACORDO COM CDC ART 31.	UN	33000
593	33147	PLACA DE HIDROCOLOIDE 10X10CM - PLACA DE HIDROCOLOIDE 10X10 CM	UN	350
594	33149	PRESERVATIVO MASCULINO EM LATEX, NÃO LUBRIFICADO, C/ RESERVATÓRIO , LADOS PARALELOS, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE C/ REGISTRO DO M.S.	UN	3000
595	34692	SERINGA DESCARTÁVEL 05 ML - SERINGA DESCARTÁVEL DE 05 ML, C/AGULHA EM POLIPROPILENO CRISTAL ESCALA DE 1 ML, EMBOLO SILICONIZADO, BICO LUER SLIP LATERAL C/ ANEL DE RETENÇÃO EMB PGC FACE TRANSPARENTE ESTERILIZADA EM ÓXIDO DE ETILENO, REG MS. REFERENCIAS: DESCARPACK: IGUAL OU DE QUALIDADE SUPERIOR, CONFORME PARECER TÉCNICO.	UNIDADE	190000
596	23165	SERINGA DESCARTAVEL DE 10 ML - SERINGA DESCARTÁVEL DE 10 ML C/AGULHA, EM POLIPROPILENO CRISTAL, ESCALA DE 1 ML, EMBOLO SILICONIZADO, BICO LUER LOK, ROSCA DUPLA C/ANEL DE RETENÇÃO EMB, PGC FACE TRANSPARENTE, ESTERILIZADA EM ÓXIDO DE ETILENO REG MS. REFERENCIAS: DESCARPACK: IGUAL OU DE QUALIDADE SUPERIOR, CONFORME PARECER TÉCNICO.	UN	190000
597	23170	SONDA DE FOLEY N 18 C/3VIAS - SONDA DE FOLEY N 18 C/ 3 VIAS,- EM LATEX, REVESTIDAS POR SILICONE,DIAMETRO 6,0MM ATOXICO E ESTERELIZADA , REG MS CX 10 UNIDADES	CX	70
598	26618	SONDA DE FOLEY N24 C/2 VIAS - SONDA DE FOLEY N 24 C/ 2 VIAS,- EM LATEX, REVESTIDAS POR SILICONE, DIAMETRO 8,0MM, ATOXICO E ESTERELIZADA , REG MS CX 10 UNIDADES	UNIDADE	70
599	23166	SONDA DE FOLEY N 8 C/2 VIAS - SONDA DE FOLEY N 8 C/ 2 VIAS, REG MS EM LATEX, REVESTIDAS POR SILICONE, DIAMETRO 2,7MM, ATOXICO E ESTERELIZADA , REG MS CX C 10 UND	CX	70
600	23115	SONDA NASOGASTRICA CURTA NR 04 - SONDA NASOGASTRICA CURTA N. 04, EM PVC TRANSPARENTE E FLEXÍVEL, ATÓXICO ATRAUMÁTICA, EXTREMO DISTAL ABERTO C/ ORIFÍCIOS LATERAIS DESALINHADOS, EXTREMO PROXIMAL C/ CONEXÃO UNIVERSAL E TAMPÁ ESTÉRIL EM ÓXIDO DE ETILENO, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO REG MS PACOTE COM 10 UNIDADES	PCTE	100
601	23117	SONDA NASOGASTRICA CURTA NR 08 - SONDA NASOGASTRICA CURTA N. 08, EM PVC TRANSPARENTE E FLEXÍVEL, ATÓXICO ATRAUMÁTICA, EXTREMO DISTAL ABERTO C/ ORIFÍCIOS LATERAIS DESALINHADOS, EXTREMO PROXIMAL C/ CONEXÃO UNIVERSAL E TAMPÁ ESTÉRIL EM ÓXIDO DE ETILENO, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO REG MS PACOTE COM 10 UNIDADES	PCTE	200
602	23118	SONDA NASOGASTRICA CURTA NR 10 - SONDA NASOGASTRICA CURTA N. 10 EM PVC TRANSPARENTE E FLEXÍVEL, ATÓXICO ATRAUMÁTICA, EXTREMO DISTAL ABERTO C/ ORIFÍCIOS LATERAIS DESALINHADOS, EXTREMO PROXIMAL C/ CONEXÃO UNIVERSAL E TAMPÁ ESTÉRIL EM ÓXIDO DE ETILENO, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO REG MS PACOTE COM 10 UNIDADES	PCTE	150
603	23119	SONDA NASOGASTRICA CURTA NR 12 - SONDA NASOGASTRICA CURTA N. 12 EM PVC TRANSPARENTE E FLEXÍVEL, ATÓXICO ATRAUMÁTICA, EXTREMO DISTAL ABERTO C/ ORIFÍCIOS LATERAIS DESALINHADOS, EXTREMO PROXIMAL C/ CONEXÃO UNIVERSAL E TAMPÁ ESTÉRIL EM ÓXIDO DE ETILENO, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO REG MS PACOTE COM 10 UNIDADES	PCTE	150

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

604	23109	SONDA NASOGASTRICA LONGA NR 12 - SONDA NASOGASTRICA LONGA NR 12 EM PVC TRANSPARENTE E FLEXÍVEL, ATÓXICO ATRAUMÁTICA EXTREMO DISTAL ABERTO C/ ORIFÍCIOS LATERAIS DESALINHADOS, EXTREMO PROXIMAL C/ CONEXÃO UNIVERSAL E TAMPA ESTÉRIL EM ÓXIDO DE ETILENO, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO REG MS PACOTE COM 10 UNIDADES	PCTE	100
605	23110	SONDA NASOGASTRICA LONGA NR 16 - SONDA NASOGASTRICA LONGA NR 16 EM PVC TRANSPARENTE E FLEXÍVEL, ATÓXICO ATRAUMÁTICA EXTREMO DISTAL ABERTO C/ ORIFÍCIOS LATERAIS DESALINHADOS, EXTREMO PROXIMAL C/ CONEXÃO UNIVERSAL E TAMPA ESTÉRIL EM ÓXIDO DE ETILENO, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO REG MS PACOTE COM 10 UNIDADES	PCTE	100
606	23107	SONDA NASOGASTRICA LONGA NR 08 - SONDA NASOGASTRICA LONGA NR. 08 EM PVC TRANSPARENTE E FLEXÍVEL, ATÓXICO ATRAUMÁTICA, EXTREMO DISTAL ABERTO C/ ORIFÍCIOS LATERAIS DESALINHADOS, EXTREMO PROXIMAL C/ CONEXÃO UNIVERSAL E TAMPA ESTÉRIL EM ÓXIDO DE ETILENO, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO REG MSPACOTE COM 10 UNIDADES	PCTE	100
607	23111	SONDA NASOGASTRICA LONGA NR 14 - SONDA NASOGASTRICA LONGA NR. 14 EM PVC TRANSPARENTE E FLEXÍVEL, ATÓXICO, ATRAUMÁTICA EXTREMO DISTAL ABERTO C/ ORIFÍCIOS LATERAIS DESALINHADOS, EXTREMO PROXIMAL C/ CONEXÃO UNIVERSAL E TAMPA ESTÉRIL EM ÓXIDO DE ETILENO, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO REG MS PACOTE COM 10 UNIDADES	PCTE	100
608	23112	SONDA NASOGASTRICA LONGA NR 18 - SONDA NASOGASTRICA LONGA NR. 18 EM PVC TRANSPARENTE E FLEXÍVEL, ATÓXICO ATRAUMÁTICA, EXTREMO DISTAL ABERTO C/ ORIFÍCIOS LATERAIS DESALINHADOS, EXTREMO PROXIMAL C/ CONEXÃO UNIVERSAL E TAMPA ESTÉRIL EM ÓXIDO DE ETILENO, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO REG MS PACOTE COM 10 UNIDADES	PCTE	100
609	23114	SONDA NASOGASTRICA LONGA NR 22 - SONDA NASOGASTRICA LONGA NR. 22 EM PVC TRANSPARENTE E FLEXÍVEL, ATÓXICO ATRAUMÁTICA, EXTREMO DISTAL ABERTO C/ ORIFÍCIOS LATERAIS DESALINHADOS, EXTREMO PROXIMAL C/ CONEXÃO UNIVERSAL E TAMPA ESTÉRIL EM ÓXIDO DE ETILENO, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO REG MS PACOTE COM 10 UNIDADES	PCTE	100
610	23200	SONDA URETRAL NR 08 - SONDA URETRAL NR 08 PLÁSTICO TRANSPARENTE, SILICONIZADA FLEXÍVEL, ATÓXICO, PONTA ATRAUMÁTICA FECHADA, C/ 02 ORIFÍCIOS LATERAIS DESALINHADOS, CONECTOR UNIVERSAL C/ TAMPA EMB EM PGC FACE TRANSPARENTE ESTPERL EM ÓXIDO DE ETILENO REG MS PACOTE COM 10 UNIDADES	PCTE	200
611	23201	SONDA URETRAL NR 10MS - SONDA URETRAL NR 10 PLÁSTICO TRANSPARENTE, SILICONIZADA FLEXÍVEL, ATÓXICO, PONTA ATRAUMÁTICA FECHADA C/ 02 ORIFÍCIOS LATERAIS DESALINHADOS, CONECTOR UNIVERSAL C/ TAMPA EMB PGC FACE TRANSPARENTE, ESTÉRIL EM ÓXIDO DE ETILENO REG MS PACOTE COM 10 UNIDADES	PCTE	5100
612	23125	SONDA URETRAL NR 14 - SONDA URETRAL NR 14 PLÁSTICO TRANSPARENTE, SILICONIZADA FLEXÍVEL, ATÓXICO, PONTA ATRAUMÁTICA FECHADA COM ORIFÍCIOS LATERAIS DESALINHADOS, CONECTOR UNIVERSAL C/ TAMPA EMB EM PGC FACE TRANSPARENTE, ESTÉRIL EM ÓXIDO DE ETILENO REG MS PACOTE COM 10 UNIDADES	PCTE	3070
613	37574	TALA PARA IMOBILIZAÇÃO DE FRATURAS TAMANHO GG - TALA PARA IMOBILIZAÇÃO DE FRATURAS TAMANHO GG E MEMBROS SUPERIORES/INFERIOR, TIPO METALICA, MOLDAVEL ARAMADA (TALA FACIL), RECOBERTA COM ESPUMA VINIL ACETADO (EVA). DIMENSÕES APROXIMADAS: GG-120X12CM. EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E NUMERO DO LOTE. COR SUGERIDA: AMARELA	UNIDADE	40
614	37575	FILME PARA ENDOSCOPIA, UPC-21L , COLOR PRINTING PACK , SONY - FILME PARA ENDOSCOPIA, UPC-21L , COLOR PRINTING PACK , SONY CX	CX	50
615	33132	MASCARA DESCARTAVEL COM 03 LAMINAS - MASCARA DESCARTAVEL COM 03 LAMINAS, CLIP NASAL E ELASTICO PARA FIXAÇÃO RAPIDA EM PAVILHAO AURICULAR. EMBALAGENS COM 50 UNIDADES. EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DATA DE VALIDADE E NUMERO DO LOTE.	CX	31000
616	33119	LENÇOL TNT COM ELÁSTICO 90CM X 2M - O lençol descartável com elástico é confeccionado com material não estéril, hipoalérgico e atóxico	UN	16000
617	32051	LUVA PARA PROCEDIMENTO XP/PP - LUVA P/ PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL TAMANHO PP, EM LATEX NATURAL FORMATO ANATÔMICO PULVERIZADA C/ PO BIO ABSORVIVEL AMBIDESTRA, C/ BAINHA, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280 MM, ACONDICIONADAS EM CAIXA DE PAPELÃO C/ ABERTURA PICOTADA, REG MS NR DO CA DO MT E DE ACORDO C/A NBR 13391 COM 100 UNIDADES. REFERENCIAS: MUCAMBO, DESCARPAK, IGUAL OU DE QUALIDADE SUPERIOR, CONFORME PARECER TÉCNICO.	CX	13000

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

618	32050	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO P - LUVA P/ PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL TAMANHO PEQUENO, EM LATEX NATURAL FORMATO ANATÔMICO PULVERIZADA C/ PO BIO ABSORVÍVEL AMBIDESTRA, C/ BAINHA, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280 MM, ACONDICIONADAS EM CAIXA DE PAPELÃO C/ ABERTURA PICOTADA, REG MS NR DO CA DO MT E DE ACORDO C/A NBR 13391 COM 100 UNIDADES. REFERENCIAS: MUCAMBO, DESCARPAK, IGUAL OU DE QUALIDADE SUPERIOR, CONFORME PARECER TÉCNICO.	CX	13000
619	32049	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO M - LUVA P/ PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL TAMANHO MÉDIO EM LATEX NATURAL FORMATO ANATÔMICO, PULVERIZADA C/ PO BIO ABSORVÍVEL, AMBIDESTRA, C/ BAINHA, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280 MM ACONDICIONADAS EM CAIXA DE PAPELÃO C/ ABERTURA PICOTADA, REG MS NR DO CA DO MT E DE ACORDO C/A NBR 13391 COM 100 UNIDADES. REFERENCIAS: MUCAMBO, DESCARPAK, IGUAL OU DE QUALIDADE SUPERIOR, CONFORME PARECER TÉCNICO.	CX	11500
620	32048	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO G - LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL TAMANHO GRANDE EM LÁTEX NATURAL FORMATO ANATÔMICO PULVERIZADA C/PÓ BIO ABSORVÍVEL AMBIDESTRA, C/BAINHA, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280MM, ACONDICIONADAS EM CAIXA DE PAPELÃO C/ABERTURA PICOTADA, REG.MS.NR DO CA DO MT E DE ACORDO C/A NBR 13391 COM 100 UNIDADES. REFERENCIAS: MUCAMBO, DESCARPAK, IGUAL OU DE QUALIDADE SUPERIOR, CONFORME PARECER TÉCNICO.	CX	3400
621	34291	FILME PARA RAO X, DRYVIEW DVE LASER IMAGING FILM 11X14 - FILME PARA RAO X, DRYVIEW DVE LASER IMAGING FILM, 11X14, CX COM 125	CX	120
622	14494	FILME PARA MAMOGRAFIA - FILME PARA MAMOGRAFIA MIN-R 18X24 COM 100 FOLHAS	UNIDADE	650
623	33152	SABONETE ANTISSEPTICO COM PHMB 500ML - Sabonete líquido antisséptico à base de Biguanida 0,2% (PHMB), de uso hospitalar, clínico e residencial, com ação microbida. Não possui parabenos e corantes	UN	1000
624	28684	LOÇÃO HIDRATANTE - PIELSANA - Loção Hidratante - Piel sana - AGE com Aloe Vera sem Perfume 200ml	UNIDADE	1000
625	33138	OXIMETRO DIGITAL DE DEDO - Utilizado para monitorização da porcentagem de saturação de oxigênio no sangue (SpO2) e dos batimentos cardíacos por minuto	UN	200
626	35228	CURATIVO CIRURGICO ESTERIL 15X30 CM - Estéril; - Possui costura nas bordas; - Macio e confortável para o paciente; - Alta qualidade e poder de absorção.	UNIDADE	1000
627	37576	CAIXA P/ DESCARTE DE MATERIAL PERFUROCORTANTE - 3 LITROS - 3 litros	UNIDADE	1000
628	35227	MÁSCARA DE OXIGÊNIO DE ALTA CONCENTRAÇÃO ADULTO COM RESERVATÓRIO - Modelo Adulto; - Com Tubo de O2 com 2,10m; - Com reservatório; - Não estéril;	UNIDADE	1000
629	35235	MÁSCARA DE OXIGÊNIO DE ALTA CONCENTRAÇÃO INFANTIL COM RESERVATÓRIO - - Máscara com reservatório; - Modelo: Infantil; - Não estéril.	UNIDADE	1000
630	34289	TESOURA TIPO PONTA ROMBA PARA RESGATE 19 CM - tesoura ponta romba corta vestes	UNIDADE	100
631	35233	KIT PRANCHA EM POLITILENO RESGATE	KIT	20
632	35240	BANDAGEM TRIANGULAR	UNIDADE	100
633	35236	TALA DE IMOBILIZAÇÃO MOLDAVEL DE EVA - PP - tamanho pp	UNIDADE	10
634	35237	TALA DE IMOBILIZAÇÃO MOLDAVEL DE EVA - P - tamanho p	UNIDADE	10
635	35238	TALA DE IMOBILIZAÇÃO MOLDAVEL DE EVA - M - tamanho M	UNIDADE	10
636	35239	TALA DE IMOBILIZAÇÃO MOLDAVEL DE EVA - G - tamanho G	UNIDADE	10
637	37577	FIO KIT CESÁRIA - Kit Cesárea (composto por Catgut's e Nylon ou Ácido Poliglicólico e Nylo. REFERENCIAS: JOHNSONS, BIOLINE, IGUAL OU DE QUALIDADE SUPERIOR, CONFORME PARECER TECNICO.	CX	100
638	35232	KIT CATETER 26G PEDIÁTRICO INFANTIL - cateter em teflon e bisel afiado tamanho 26 g	KIT	500
639	35234	LAMINA DE BISTURI Nº 11 - tamanho 11	CX	400
640	22149	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO - Equipo P/ Bomba De Infusão Simples Universal	UN	5000
641	35244	ESPAÇADOR BI-VALVULADO - TAM P	UNIDADE	400
642	35243	ESPAÇADOR BI-VALVULADO - TAM M	UNIDADE	400
643	35242	ESPAÇADOR BI-VALVULADO - TAM G	UNIDADE	400
644	31587	SISTEMA DE LIMPEZA PARA CR	CX	10
645	29643	PLACA DE FOSFORO 35X43	UN	4
646	37578	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO (CUFF) DE TAMANHO 2,5MM - Sem balão (cuff); isento de latex, tamanho 2,5mm	UNIDADE	1000
647	37579	CANULA NASAL PEDIATRICO TIPO OCULOS COM EXTENSOR	UNIDADE	5000
648	37580	SONDA GASTROSTOMIA 16FR 20ML	UNIDADE	1000

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

649	37581	SONDA GASTROSTOMIA 17FR 20ML	UNIDADE	1000
650	37582	SONDA GASTROSTOMIA 22FR 20ML	UNIDADE	1000
651	23400	PLACA DE FOSFORO 24X30	UN	4
652	23401	PLACA DE FOSFORO 18X24 - PLACA DE FOSFORO 18 X 24	UN	4
653	37583	ÁCIDO PERACÉTICO 0,2% SOLUÇÃO AQUOSA - 1 L - ÁCIDO PERACÉTICO, DOSAGEM MÍNIMO DE 0,2%, FORMA FÍSICA SOLUÇÃO AQUOSA	LT	50
654	37584	ASPIRADOR DE SECRECAO ELÉTRICO - ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO MÓVEL - ASPIRADOR DE SECREÇÃO, PORTÁTIL, COM FLUXO DE ASPIRAÇÃO LIVRE DE APROXIMADAMENTE 60 L/MIN. DEVERÁ CONTER FRASCO INQUEBRÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, TRANSPARENTE, GRADUADO, COM BOCA LARGA E CAPACIDADE MÍNIMA DE RESERVATÓRIO DE 03 LITROS. TAMPA DO FRASCO COM VEDAÇÃO HERMÉTICA E AUTOCLAVÁVEL. VACUÔMETRO DE 0 A 76 CMHG E BOMBA ISENTA DE ÓLEO. CONTROLE DE VÁCUO DE 0 A 60 CMHG. SISTEMA DE ACIONAMENTO POR INTERRUPTOR NO PAINEL COM POSSIBILIDADE DE ACIONAMENTO POR PEDAL. GABINETE RESISTENTE À CORROSÃO COM RODÍZIOS E COM FRASCOEIO. FILTRO DE AR. PROTEÇÃO CONTRA EXTRAVASAMENTO OU COM LIMITADOR DE NÍVEL. ALIMENTAÇÃO 220V.	UNIDADE	20
655	35251	BACIA EM INOX 40 CM	UNIDADE	100
656	35252	BANDEJA RETANGULAR LISA INOX 30X20X4CM	UNIDADE	100
657	35896	CAMISOLA DESCARTÁVEL EM TNT ESTÉRIL - PACOTE C/ 10 UNIDADES DE VESTIMENTA HOSPITALAR, ESTERILIDADE:NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, TIPO:AVENTAL / CAMISOLA / BATA, MATERIAL:NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO - TIPO SMS, GRAMATURA:CERCA DE 50 G/M2, TIPO MANGA:S/ MANGA, MODELO CAMISOLA:AJUSTÁVEL C/ ABERTURA NA FRASCOENTE OU COSTA	PCTE	1000
658	35897	CLOREXIDINA ALCOOLICA 0,5% - 100 ML - CLOREXIDINA DIGLUCONATO, DOSAGEM 0,5%, APLICAÇÃO SOLUÇÃO ALCOÓLICA	FR	5000
659	35898	CLOREXIDINA AQUOSA 1% - 100 ML - CLOREXIDINA DIGLUCONATO, DOSAGEM 0,5%, APLICAÇÃO SOLUÇÃO AQUOSA	FR	5000
660	16753	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE C/ 13 LITROS - CAIXA P/ DESCARTE DE MATERIAL PERFUROCORTANTE (AGULHAS, SERINGAS, LAMINAS, ETC), CAPACIDADE APROXIMADAMENTE DE 13 LITROS, CONFECCIONADA EM PAPELÃO RÍGIDO RG MS	UNIDADE	2000
661	37585	CUBA REDONDA DE INOX. BACIA PARA ASSEPSIA EM AÇO INOXIDÁVEL; DIMENSÕES: 8 X 4 CM - CUBA REDONDA DE INOX. BACIA PARA ASSEPSIA EM AÇO INOXIDÁVEL; DIMENSÕES: 8 X 4 CM; CAPACIDADE: 150 ML; MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL.	UNIDADE	100
662	35904	CUBA RIM - CUBA USO HOSPITALAR, AÇO INOXIDÁVEL, TIPO RIM, 20 CM, 15 CM, 3,5 CM	UNIDADE	50
663	37586	DESENGRAXANTE LÍQUIDO - DESENGRAXANTE LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO BÁSICA TENSOATIVOS, UMECTANTE, EMULSIONANTE, VEÍCULO E DEMAIS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS. LÍQUIDO ROSA ALTAMENTE ALCALINO. GALÃO COM 5 L CONTENDO A MARCA, DADOS DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE.	GL	100
664	37587	DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS - DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS, COMPOSIÇÃO BÁSICA CLORETO DE ALQUIL DIMETILBENZIL AMÔNIO, POLIEXAMETILENO BIGUANIDA (PHMB),CONSERVANTE, VEÍCULO E DEMAIS SUBSTÂNCIAS QUÍMICASPERMITIDAS. GALÃO COM 5 L, CONTENDO A MARCA, DADOS DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. DEVE POSSUIRREGISTRO NA ANVISA.	GL	300
665	37588	DETERGENTE MULTITENZIMÁTICO - 1 L - DETERGENTE MULTITENZIMATICO CONCENTRADO (A BASE DE LIPASE, AMILASE, PROTEASE E CARBOHIDRASE), PH NEUTRO, NÃO IRRITANTE, NÃO CORROSIVO, 100% BIODEGRADAVEL, P/ LIMPEZA DE INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, NÃO ESPUMANTE, FRASCO COM 1000 ML	GL	2000
666	37589	DETERGENTE REMOVEDOR DE SUJIDADES PARA PISO - 5 L - DETERGENTE/REMOVEDOR PARA DESENCARDIR PISO, EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 2L, QUE SEJA SOLÚVEL EM ÁGUA, PH DE APROXIMADAMENTE 2 E QUE POSSA SER DILUÍDO EM ÁGUA (5 LITROS DE ÁGUA (MÍNIMO) PARA CADA 1 LITRO DO REMOVEDOR), PRODUTO QUE POSSA SER APLICADO EM CERÂMICA, REJUNIDADETE, AZULEJO, CALÇADAS EM GERAL ENTRE OUTROS, COMPOSIÇÃO MÍNIMA DO PRODUTO: ÁCIDO DODECIL BENZENO SULFÔNICO, ÁCIDO GALÃOICÓLICO, ÁCIDO OXÁLICO, AGENTE CONTROLADOR DE PH, ESPESSANTE, FRASCOAGRÂNCIA, CORANTE E ÁGUA. COMPONENTES ATIVOS: ÁCIDO DODECIL BENZENO SULFÔNICO E ÁCIDO GALÃO ICÓLICO.	GL	300
667	23140	ESFIGMOMAMAMETRO - APARELHO DE PRESSAO COM VELCRO INF. - ESFIGMOMAMAMETRO - APARELHO DE PRESSÃO SEM VELCRO INFANTIL -FECHO EM METAL, CONFECCIONADO EM NYLON	UN	250

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

668	25864	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL. TAMANHO G - ESPÉCULO VAGINAL NÃO ESTÉRIL, PRODUZIDO EM POLIESTIRENO CRISTAL NO TAMANHO (G) PERMITE EXCELENTE TRANSPARÊNCIA E TRANSMISSÃO LUMINOSA. VALVAS ANATÔMICAS DE CONTORNOS LISOS E REGULARES, SEMELHANTES AO FORMATO DOS FÓRNICES VAGINAIS. DISPOSITIVO DE ABERTURA (PARAFUSO BORBOLETA) FABRICADO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO (PSAI), PIGMENTADO E INDEFORMÁVEL. O ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TEM COMO FINALIDADE MANTER AS PAREDES VAGINAIS AFASTADAS FACILITANDO A VISUALIZAÇÃO DO COLO DO ÚTERO PARA O EXAME GINECOLÓGICO, COLPOSCÓPIO E COLETA DE MATERIAL PARA EXAMES CITOLÓGICOS.	UNIDADE	5000
669	25863	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL. TAMANHO M - ESPÉCULO VAGINAL NÃO ESTÉRIL, PRODUZIDO EM POLIESTIRENO CRISTAL NO TAMANHO (M) PERMITE EXCELENTE TRANSPARÊNCIA E TRANSMISSÃO LUMINOSA. VALVAS ANATÔMICAS DE CONTORNOS LISOS E REGULARES, SEMELHANTES AO FORMATO DOS FÓRNICES VAGINAIS. DISPOSITIVO DE ABERTURA (PARAFUSO BORBOLETA) FABRICADO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO (PSAI), PIGMENTADO E INDEFORMÁVEL. O ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TEM COMO FINALIDADE MANTER AS PAREDES VAGINAIS AFASTADAS FACILITANDO A VISUALIZAÇÃO DO COLO DO ÚTERO PARA O EXAME GINECOLÓGICO, COLPOSCÓPIO E COLETA DE MATERIAL PARA EXAMES CITOLÓGICOS.	UNIDADE	6000
670	23082	ESTOJO PORTA LAMINA (TUBETES) - ESTOJO PORTA LÂMINA (TUBETES DESCARTÁVEIS PARA COLETA DE MATERIAL PARA PREVENTIVO) EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE COM DIVISÓRIAS INTERNAS PARA ARMAZENAR 03 LÂMINAS COM TAMPAS ROSQUEÁVEL.	UN	10000
671	37590	GEL PARA ULTRASONOGRAFIA - FRASCO 1000 ML	FR	122
672	14866	LAMINA DE TRICOTOMIA - LAMINA PARA BARBEAR	UNIDADE	100
673	37591	LAMINA DE VIDRO PARA CITOLOGIA - LÂMINA DE VIDRO PARA MICROSCOPIA, 26 X 76 MM, PONTA FOSCA, CAIXA 50 UNIDADEID LÂMINA DE VIDRO PARA MICROSCOPIA, VIDRO ÓTICO DE CLASSE HIDROLÍTICA 3, ESPESSURA DE 1,0 A 1,2 MM, CANTOS POLIDOS/LAPIDADA E UMA DAS EXTREMIDADES FOSCA (PARA MARCAÇÃO) E TAMANHO DE 26 X 76 MM, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	100
674	37592	LANCETA DESCARTÁVEL COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA 28 G - LANCETA PARA PUNÇÃO DIGITAL, EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA CONFORME NR32. AGULHA DE 25 A 28 G/ 0,36 A 0,5 MM, COM PROFUNDIDADE DE PENETRAÇÃO DE 1,5 MM. CAIXA COM 100 LANCETAS	CX	500000
675	36979	MESA DE MAYO INOX - ALTURA REGULÁVEL C/ANEL FIXAÇÃO NO TUBO DA COLUNIDADEA, COMPONENTES BANDEJA AÇO INOX MEDINDO 0,35 X 0,50M, RODÍZIOS 2	UNIDADE	100
676	36679	MINI INCUBADORA BIOLOGICA - MINI INCUBADORA BIOLÓGICA COM TAMPAS ATÉ 5 INDICADORES PARA INCUBAÇÃO DOS INDICADORES BIOLÓGICOS AUTO-CONTIDOS DESTINADOS A MONITORIZAÇÃO DOS CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE À VAPOR NO CICLO DE 24 OU 48 HORAS, CAPACIDADE DE INCUBAR 4 INDICADORES BIOLÓGICOS, VOLTAGEM BIVOLT AUTOMÁTICA, ESPAÇTEMPERATURA MÁXIMA DE INCUBAÇÃO: 60.C. TEMPERATURA ADEQUADA PARA TRABALHO: 15 .C A 40 .C. COM 6 INDICADORES LIVRE TOTAL: 15 CM PARA CADA LADO. ESPAÇO LIVRE PARA ABERTURA DA TAMPAS: APROXIMADAMENTE 12CM. DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS: (AX D) 8,7 X 7,6CM. VOLTAGEM: 90 - 253V MONOFÁSICO. FREQUÊNCIA: 50/60HZ. POTÊNCIA: 10 WATTS. SIMILAR A MARCA 2I, QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	UNIDADE	50
677	37593	OXÍMETRO DE MESA - OXÍMETRO, TIPO MESA, FAIXA MEDIÇÃO SATURAÇÃO 10 A 100%, FAIXA MEDIÇÃO PULSO 1CERCA DE 20 A 250 BPM, AUTONOMIA SISTEMA 1 CERCA 16 H, ALIMENTAÇÃO REDE ELÉTRICA, ACESSÓRIOS C/ SENSOR	UNIDADE	50
678	33140	PAPEL GRAU CIRURGICO DE 30 CMS/100MT - 30CM X 100 M, 100 % CELULOSE, C/ GRAMATURA DE 60 G/ M2 , OFERECE BARREIRA MICROBIANA, EFICAZ ATRAVÉS DE PORSIDADES CONTROLADA (COMPROVADA POR MEIO DE BFE) MANTENDO A ESTERILIDADE DO ARTIGO POR PRAZO SUPERIOR AO PROPORCIONADO PELO TÉCNICO , MÍNIMO DE 30 DIAS. NÃO IRRITANTE, BIODEGRADÁVEL, ATÓXICO, RESISTENTE À RUPTURA, RASGOE ESTOURO. INDICADO P/ EMPACOTAMENTO DE ARTIGOS HOSPITALARES EM GERAL A SEREM ESTERILIZADOS EM AUTOCLAVE A VAPOR OU ÓXIDO DE ETILENO	UN	50
679	37594	PINÇA ANATÔMICA RETA 16 CM - PINÇA ANATÔMICA, MODELO 1 DISSECÇÃO, FORMATO PONTA PONTA RETA, TIPO PONTA SERRILHADA, COMPRIMENTO TOTAL CERCA DE 14 CM, COMPONENTE S/ CREMALHEIRA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE ESTERILIZÁVEL	UNIDADE	50
680	35906	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO CURVA -	UNIDADE	50
681	35907	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO RETA -	UNIDADE	50
682	35908	PINÇA KELLY CURVA 12CM -	UNIDADE	50

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

683	35909	PINÇA KELLY RETA 12 CM -	UNIDADE	50
684	37595	REPELENTE DE INSETOS EM SPRAY, USO ADULTO E INFANTIL - 200 ML - REPELENTE DE INSETOS EM SPRAY, USO ADULTO E INFANTIL, COM NO MÍNIMO 2 H DE PROTEÇÃO, QUE SEJA FÁCIL DE ESPALHAR, NÃO OLEOSO, COM DEET (CONCENTRAÇÃO ATÉ 10%) E DERMATOLOGICAMENTE TESTADO (COM RÓTULO/EMBALAGEM) DESCRREVENDO TODAS AS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, EM EMBALAGEM/FRASCO DE NO MÍNIMO 200ML.	UNIDADE	500
685	25919	SELADORA MANUAL DE EMBALAGENS PLÁSTICAS. - SELADORA EMBALAGEM, MATERIAL AÇO, VOLTAGEM 110/220 V, FUNCIONAMENTO MANUAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SELAGEM DE 40 CM, ACABAMENTO SUPERFICIAL PINTURA ELETROSTÁTICA	UNIDADE	20
686	23236	SERINGA DESCARTAVEL DE 03 ML - SERINGA DESCARTÁVEL DE 03 ML C/AGULHA EM POLIPROPILENO CRISTAL, ESCALA DE 0,5 ML, EMBOLO SILICONIZADO, BICO LUER LOK, ROSCA DUPLA C/ ANEL DE RETENÇÃO EMB PGC FACE TRANSPARENTE, ESTERILIZADA EM ÓXIDO DE ETILENO REG MS. REFERÊNCIAS: DESCARPACK: IGUAL OU DE QUALIDADE SUPERIOR, CONFORME PARECER TÉCNICO.	UN	30000
687	35912	TERMÔMETRO PARA GELADEIRA - TERMÔMETRO, TIPO DIGITAL, FAIXA MEDIÇÃO TEMPERATURA -50°C A +70 °C, APLICAÇÃO GELADEIRA, MATERIAL PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DISPLAY CRISTAL, BASEMAGNÉTICA, ALARME, SENSOR, ALIMENTAÇÃO PILHA	UNIDADE	50
688	35910	TESOURA IRIS RETA 12 CM	UNIDADE	100
689	35911	TESOURA MAYO RETA 16 CM	UNIDADE	100
690	32570	VÁLVULA UNIDIRECIONAL COM PEEP ? VUP - A VÁLVULA PEEP É UTILIZADA NO RESSUSCITADOR MANUAL E TAMBÉM EM CONJUNTO COM O CIRCUITO DE CPAP, VENTILAÇÃO MECÂNICA E APARELHOS DE ANESTESIA MECANISMO: MOLA VÁLVULA DE SEGURANÇA: 40 CMH2O AJUSTE DE PEEP: 0 A 20 CMH2O DIMENSÕES: 93,5 MM X 95,5 MM X 35,0 MM PESO LÍQUIDO: 66 G	UNIDADE	20
691	23164	PROTETOR SOLAR FATOR 60 - PROTETOR SOLAR: EMBALAGEM COM 120 ML; RESISTENTE A ÁGUA E AO SUOR; DEVE OFERECER PROTEÇÃO CONTRA QUEIMADURAS SOLARES PROVENIENTES DOS RAIOS U.V.A EU.V.B (FATOR 60); HIPERALÉRGICO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO; ISENTO DE FRAGRÂNCIA E CORANTES; NÃO OLEOSO (PARA SER RAPIDAMENTE ABSORVIDO PELA PELE SEM DEIXAR RESÍDUOS); NÃO DEVE SER EM GEL, POIS SAI COM MAIOR FACILIDADE EM CONTATO COM A ÁGUA /SUOR, PRECISANDO DESSE MODO SER APLICADO MAIS VEZES, O QUE LEVARIA A UM MAIOR GASTO); NÃO DEVE MANCHAR A ROUPA; PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO APÓS A DATA DE ENTREGA; PRODUTO REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU ANVISA	TB	5000
692	33035	FIO CIRÚRGICO CATGUT SIMPLES N.2-0 COM 150 CM LAÇADO AG. 1/2, R, AG 4,0CM - FIO CIRÚRGICO CATGUT SIMPLES N.2.0 COM 150CM LAÇADO, AGULHA 1/2, PONTA R, AGULHA 4,0CM, FECHAMENTO GERAL OBSTETRICIA-GINECOLOGIA CX C/ 24. REFERÊNCIAS: JOHNSONS, BIOLINE, IGUAL OU DE QUALIDADE SUPERIOR, CONFORME PARECER TÉCNICO	CX	60
693	33158	SONDA DE GASTROSTOMIA - BALÃO 18FR X 2,3CM - Sonda GASTROSTOMIA 18FR 20ML	UN	1000
694	33159	SONDA DE GASTROSTOMIA - BALÃO 20FR X 1,5CM - Sonda GASTROSTOMIA 20FR 20ML	UN	1000
695	26544	ALMOTOLIA PARA 100ML - ALMOTOLIA PARA 100 ML OPACA	UNIDADE	100
696	26545	ALMOTOLIA PARA 250 ML - ALMOTOLIA PARA 250 ML OPACA	UNIDADE	150
697	26546	ALMOTOLIA PARA 500 ML - ALMOTOLIA PARA 500 ML OPACA	UNIDADE	150
698	37596	KIT SONDAGEM VESICAL DE DEMORA (SONDA FOLEY) ESTÉRIL DESCARTÁVEL - "KIT COMPOSTO POR: ? 1 CUBA REDONDA, FABRICADA EM POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE PARA 215 ML, SENDO SEU MAIOR DIÂMETRO 10 CM, MENOR 6 CM E ALTURA DE 5 CM; ? 1 PAR DE LUVAS LÁTEX, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, TAMANHO MÉDIO, DE PROCEDIMENTO; ? 1 CAMPO PARA COBERTURA DE MESA, EM SSMMS, 100% EM POLIPROPILENO LAMINADO EM POLIETILENO, ABSORVENTE, IMPERMEÁVEL, GRAMATURA DE 50G/M2 COM 60 CM X 60 CM DE COMPRIMENTO; ? 1 CAMPO CIRÚRGICO FENESTRADO EM SSMMS, 100% EM POLIPROPILENO, GRAMATURA DE 40G/M2, COM FENESTRA 10X10CM, 40 X 40 CM DE COMPRIMENTO. ? 10 COMPRESSAS DE GAZE DE 11 FIOS, COM DIMENSÕES DE 7,5 CM X 7,5 CM DOBRADA; ? 1 FRASCO DE 30 ML DE CLOREXIDINA AQUOSA 1%; ? 1 SERINGA DE 20 ML GRADUADA; ? 20 ML ÁGUA PARA INJEÇÃO EM AMPOLA; ? 10 ML ÁGUA PARA INJEÇÃO EM AMPOLA; ? 1 PINÇA MODELO PEAN OU CORAÇÃO, FABRICADA EM RESINA DE ENGENHARIA, COM 19 CM DE COMPRIMENTO; ? 1 SACHÊ COM 5 ML DE GEL LUBRIFICANTE A BASE DE ÁGUA E INCOLOR;"	UNIDADE	100

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

699	37597	KIT INSERÇÃO DE DIU ESTÉRIL DESCARTÁVEL - "O KIT COMPOSTO POR: ? 1 ESPÉCULO VAGINAL MODELO KOLPLUX TAMANHO P, COM PARAFUSO PREVIAMENTE ROSQUEADO ? 1 PINÇA CHERON EM POLIESTIRENO, DE 24,5CM DE COMPRIMENTO ? 1 PINÇA POZZI EM RESINA DE ENGENHARIA, PONTA FINA, COM 26,5CM DE COMPRIMENTO ? 1 HISTERÔMETRO EM POLIESTIRENO, COM HASTE CENTIMETRADA E STOPPER, COM 25 CM DE COMPRIMENTO; ? 1 TESOURA LONGA PONTA CURVA, EM LIGA METÁLICA, DE 25 CM DE COMPRIMENTO; ? 1 PAR DE LUVAS DE LÁTEX DE PROCEDIMENTO ESTÉRIL, TAMANHO MÉDIO; ? 10 COMPRESSAS DE GAZE, 11 FIOS, COM DIMENSÕES DE 7,5CM X 7,5CM DOBRADA. ? 1 CAMPO PARA COBERTURA DE MESA, SSMMS, 100% POLIPROPILENO LAMINADO EM POLIETILENO, ABSORVENTE, IMPERMEÁVEL, GRAMATURA DE 50G/M2 COM 60 CM X 60 CM DE COMPRIMENTO."	UNIDADE	200
700	37598	KIT SUTURA ESTÉRIL DESCARTÁVEL LIGA DE AÇO - "KIT COMPOSTO POR: 1 PINÇA DENTE DE RATO; 1 TESOURA ÍRIS; 1 PORTA AGULHAS MAYO HEGAR; 1 CAMPO CIRÚRGICO, PLENO, EM TNT DUPLA FACE; 1 CAMPO CIRÚRGICO, FENESTRADO, EM PAPEL DUPLA FACE; 5 COMPRESSAS DE GAZE; 1 FIO CIRÚRGICO MONONYLON 5-0, COM 45 CM DE COMPRIMENTO, AGULHADO; AGULHA 3/8 CIRCULAR, FORMATO TRIANGULAR 2,0 CM. FIO PRETO."	UNIDADE	200
701	37601	CREME BARREIRA 60ML - PRODUTO LIPOFÍLICO (REPELE A ÁGUA), PROPORCIONANDO, PROTEÇÃO, MACIEZ E RESTAURANDO O PH DA PELE. TRATAMENTO IDEAL PARA PELE RESSECADA OU IRRITADA PELAS AGRESSIVAS E SECREÇÕES E EFLUENTES DE INCONTINÊNCIAS E ESTOMIAS E TRATAMENTO DE PELE PERILESIONAL. AÇÃO MECÂNICA DE FORMAÇÃO DE BARREIRA, IMPEDINDO O ACESSO DA ÁGUA NO LOCAL PROTEGIDO PELO MESMO. COMPOSTO DE: ÓLEO MINERAL, PARAFINA LÍQUIDA, PETROLATO, CERA MICROCRISTALIN, OLEATO DE GLICEROL, ÁLCOOL DE LANOLINA, ÁCIDO CÍTRICO, CITRATO DE MAGNÉSIO, CICLOMETICONA, GLICERINA, METILPARABENO, PROPILPARABENO, PROPILENOGLICOL. FRASCO COM 60ML.	UNIDADE	100
702	37602	GEL PARA DESCONTAMINAÇÃO DE FERIDAS - "GEL PARA DESCONTAMINAÇÃO DE FERIDAS, COMPOSTO POR: ÁGUA PURIFICADA, 0,1% DE POLIHEXAMETILBIGUANIDA (PHMB), COMPOSTO DE BETAÍNA, HIDROXIETILCELOULOSE, EDTA, IMIDAZOLIDINIL URÉIA E PROPILENOGLICOL. COMBATE E PREVINE A INFECÇÃO, FAZ A DESCONTAMINAÇÃO DA LESÃO E MANTÉM O MEIO ÚMIDO. APRESENTAÇÃO DE 150ML."	UNIDADE	100
703	37646	FILME PARA RAIOS X/DRYSTAR AGFA DT 2B - TAMANHO 8X10IN caixa com 100 unidade	CAIXA	120

1.1. O objeto desta licitação é **Aquisição de medicamentos, e materiais hospitalar diversos, destinados à atendimento, hospital e UBS e demais unidades de Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Goiatuba**, conforme especificação contida no termo de referência, não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.2. Os objetos desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados a partir data de assinatura da Ata de Registro, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1. JUSTIFICATIVA

Trata-se de previsão de aquisição de Medicamentos necessários para que a manutenção do Hospital Municipal de Goiátuba e PSFs, possa realizar atendimento e assistência aos pacientes SUS internados e/ou pacientes que procuram atendimento no Hospital e Psfs. Os quantitativos dos itens foram estimados pela Farmacêutica e os Supervisores das Unidades de saúde com base no de estoque existente na unidade e processos de compras anteriores, visando prover uma cobertura de 12(doze).Tais quantitativos foram aprovados e autorizados pela autoridade competente da Unidade.

A falta destes itens pode ocasionar transtornos ao funcionamento das repartições públicas municipais, tanto no atendimento ao público quanto aos servidores municipais. Os quantitativos solicitados foram baseados em demandas anteriores, levando em consideração a previsão de aumento de demandas.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O alinhamento entre a contratação e o Planejamento Estratégico do FMS, está identificado na previsão no Plano Anual de Contratações.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução proposta visa proporcionar melhor atendimento aos mandados de segurança e solicitação das ações sociais da SMS.

3.2. A empresa vencedora se qualificará mediante procedimento de licitação, de que trata a Lei nº 14.133, promovendo a ampla competição, levando em conta economicidade, eficácia, eficiência, padronização e práticas do mercado.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

9.2 O fornecimento será efetuado de forma parcelada de acordo com a necessidade da contratante para atender as necessidades por um período de 12 (doze) meses.

9.3 Os preços dos materiais objetos desta licitação serão irrevogáveis, até o período final do contrato, caso haja aumento ou redução nos preços os mesmos poderão ser realinhados nos mesmos percentuais;

9.4 O fornecimento será de segunda à sexta, nos locais e endereços indicados no termo de referência, a partir das 08 h, podendo variar conforme especificado na ordem de serviço.

9.5 Em todos os itens terá que constar: a descrição precisa do objeto, indicando a marca, referência., e constar o número do registro no Ministério da Saúde; e demais elementos indispensáveis a sua caracterização devendo atender as especificações do anexo I – termo de referência, preço unitário e total do item de cada item, e também o preço total de cada item,

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

em moeda corrente, grafado em número ou por extenso, nele inclusos todos os impostos, taxas, seguros, transporte, instalação e quaisquer outras despesas, com também a entrega na sede dos órgãos solicitantes.

9.6 Prazo da entrega dos medicamentos será de 10(dez) dias após emissão da ordem de compras, cujo a entrega deverá ser parcelada de acordo com a necessidade da contratante.

9.7 O licitante não poderá deixar de mencionar as marcas nos itens de medicamentos.

9.8 O medicamento deverá ser entregue em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto e umidade; sem inadequação de conteúdo e identificadas às condições de temperatura exigida em rótulo, e com número e registros emitidos pela ANVISA;

9.9 O Prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a doze meses a contar da data da entrega do produto;

Garantia, manutenção e assistência técnica

9.10 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

10 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

10.6 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

10.6.4O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

10.6.5Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.6.6O fiscal técnico do contrato informará ao Gestora do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

10.6.7No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao Gestora do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

10.6.8O fiscal técnico do contrato comunicar ao Gestora do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

10.7 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

10.7.4Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao Gestora do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

10.8 O Gestora do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

10.8.4O Gestora do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

10.8.5O Gestora do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

10.8.6O Gestora do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

10.8.7O Gestora do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

10.9 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao Gestora do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.10 O Gestor do contrato elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

11 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

11.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10(dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5(cinco) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Prazo de pagamento

11.7 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento

11.8 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.9 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.10 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.10.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

11.11 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

12.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação

12.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

12.3 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

12.4 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.5 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

12.6 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.7 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.8 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

12.9 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

12.10 **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

12.11 **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

12.12 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

12.13 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.14 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.15 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.16 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.17 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.18 Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.19 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.20 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

12.21 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

12.22 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

12.23 Certificado de Regularidade Técnica emitido pelo Conselho Regional de Farmácia – CRF ou pelo órgão competente a que esteja registrada a empresa licitante;

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

12.24 Alvará Sanitário ou Licença Sanitária ou Licença de Funcionamento, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme o caso, segundo o que dispõe a Portaria nº 2814/GM de 29 de maio de 1998 (Gabinete Ministerial/Ministério da Saúde.);

12.24.4 Quando se mostrar inviável a apresentação do documento em questão, será admitida a apresentação de um documento complementar (também emitido pelo órgão de vigilância sanitária competente) comprovando a prorrogação do prazo de validade do documento. Na ocorrência desta situação, a licitante deverá apresentar além do documento (Alvará Sanitário ou a Licença Sanitária) que esteja vencido, o outro documento (declaração) que comprove a prorrogação do prazo de validade de seu documento (Alvará Sanitário ou Licença Sanitária).

12.24.5 Quando se tratar de empresa recém constituída será admitida a apresentação do protocolo de solicitação do documento (Alvará Sanitário ou Licença sanitária competente). Neste caso, o documento deverá ser apresentado ao Gestor do Contrato, quando solicitado, sob pena de ser punido com as medidas cabíveis.

12.24.6 Nos casos em que a empresa licitante seja considerada isenta da apresentação do Alvará Sanitário ou da Licença Sanitária, a licitante deverá fazer prova de sua isenção por meio de documento expedido pelo órgão sanitário competente.

12.24.7 A não apresentação do documento (Alvará Sanitário ou Licença Sanitária) ou ainda da declaração ou protocolo de entrada, fará presumir que a licitante não possui o documento, ou que não possui condições de revalidação, o que poderá ser motivo da inabilitação da participante.

12.24.8 Os termos, Alvará Sanitário ou Licença Sanitária significam a mesma coisa. A previsão das duas nomenclaturas se dá tão somente pelo fato de que há divergências de designação por localidade, contudo, a licitante deverá ter em mente que deverá apresentar um documento que comprove que ela adota as medidas cabíveis de asseio e vigilância sanitária no acondicionamento ou manuseio de seus produtos.

12.25 ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA OU CERTIDÃO, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado da emitente que comprovem ter o licitante fornecido de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação.

12.26 A Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA abrange matriz e filiais, exceto em caso de Autorização de Funcionamento

12.27 As exigências contidas nos itens acima atendem às formuladas pela Lei Federal nº 6.360 de 23.09.76, Decreto Federal nº 8.077 de 14.08.13, Lei Federal nº 9.782 de 29.01.99, Portaria Federal nº 2.814/GM, de 29.05.98, Portaria nº 344 de 12.05.98 do Ministério da Saúde; Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 10, de 21 de março de 2011; Portaria nº 3.765 de 20.10.98 do Ministério da Saúde, Resolução da Diretoria Colegiada RDC nº 39 de 14.08.2013; Resolução da Diretoria Colegiada RDC nº 16, de 1º de abril de 2014, ANVISA, Portaria ANVISA nº 646 de 09.12.04; Resolução da Diretoria Colegiada RDC nº 25 de 30.03.07 ANVISA; Medida Provisória nº 2.190-34/01; Portaria do Ministério da Saúde nº 6 de 29.01.99; RDC nº 47, de 8 de setembro de 2009; RDC nº 26, de 13 de maio de 2014; Instrução Normativa Nº 02 de 13 de maio de 2014, RDC nº 27, de 6 de agosto de 2010; RDC 55 de 17 de março de 2005 ou suas atualizações, não excluindo o cumprimento de determinações estabelecidas em legislação específicas vigentes.

12.28 Na eventualidade da empresa licitante possuir filiais, a documentação a ser apresentada deverá ser pertinente apenas à empresa participante, exceto quanto ao Alvará Sanitário, que deverá ser da unidade fabril do medicamento ou do depósito onde será armazenado o produto, caso ele seja importado. Dessa forma, a

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

contratação se efetivará com a pessoa jurídica ofertante da documentação em comento;

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado da contratação será realizado pelo Departamento de Compras e estará disponível no site do município.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.29 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Goiatuba em dotação a ser especificada pelo departamento de contabilidade no curso do processo Licitatório.

13 **JUSTIFICATIVA EMITIDA PELA ÁREA TÉCNICA QUANTO A AMPLA PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS**

13.1 Em relação à ampla participação das empresas, justificamos que deve prevalecer o princípio da economicidade na presente contratação, haja vista a previsão legal contida no art. 49, inciso III, da Lei Complementar n.º 123/2006, prevê a inaplicabilidade do tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte quando ficar demonstrado que a contratação, por esses meios, não for vantajosa para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

13.2 Igualmente, ao se permitir a ampla participação no processo licitatório por parte das empresas, permite-se que até mesmo as grandes fabricantes possam participar e competir entre si, o que é vantajoso à Administração Pública, pois, com isso, e, em razão da especificidade do produto a ser adquirido, os preços praticados são, sem sombra de dúvidas, menores do que os ofertados pelas microempresas e empresas de pequeno porte.

13.3 Dessa forma, entendemos que, na presente aquisição, deve ser observado o princípio da economicidade, a fim de garantir que a contratação será vantajosa à Administração Pública, devendo, portanto, o processo licitatório ter participação ampla às empresas que se interessarem pelo feito, não limitando a participação de licitantes qualificados como microempresas e empresas de pequeno porte.

13.4 Isto posto, justificamos que a aplicação de cotas não é vantajosa, visto que esta restringe a segurança da gestão contratual, propiciando prejuízo para o conjunto dos serviços, além de comprometer a economia de escala, devendo ainda, ser adotado o critério de julgamento “Menor Preço Por Item” NÃO SERÁ DESTINADO ITENS EXCLUSIVOS E COTAS RESERVADAS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

13.5 A justificativa completa sobre a ampla participação das empresas encontra-se detalhada no Anexo I do termo de referência.

14 DEMONSTRATIVO DE RESULTADO A SER ALCANÇADO (ECONOMICIDADE)

14.1 A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à aquisição em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o “MENOR PREÇO POR ITEM”. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao(s) produto ofertado(s) pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o MENOR PREÇO ITEM.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

15DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

15.1 Apesar de discricionário à Administração, toda escolha ocorre a partir de uma motivação e consideração de alternativas. Para o caso em questão a permissão de consórcios é a alternativa mais lógica pois não impacta em nada nos bens a serem adquiridos, não permitir, então, seria restringir competição sem fundamentação para tal, o que a nosso ver seria inadmissível. Entendemos assim, não trazer qualquer prejuízo à Administração, ou impactar na contratação e prestação do objeto, a participação e eventual prestação por empresas consorciadas. Pelo contrário, a junção de empresas com expertises de negócios distintas pode qualificar a aquisição de bens e ser mais vantajosa para a Administração. Sem razões para impedir a participação e restringir a disputa no certame, manifestamos pela possibilidade e previsibilidade, em edital, da participação de consórcios.

16 DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

16.1Da amostra: Não haverá exigência de apresentação de amostras. Os produtos deverão ser cotado conforme descrito no termo de referência e parecer técnico em anexo.

Jennifer Lorryne Piedade Teixeira
Farmacêutica – Farmácia Atenção Básica

Natália Simone Lemes
Farmacêutica – do Hospital Municipal

ACEITO POR:

PATRICIA LEMES DE LIMA
Secretária de saúde

Obs: O Termo de referência original constante da fase interna do processo está assinado.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO II
TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO
BANCO NACIONAL DE COMPRAS - BNC
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
CNPJ:	() ME/ EPP
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	Inscrição estadual:
Telefone comercial:	
Representante legal:	E-mail*:
RG:	Emissor:
CPF:	
Celular:	Data de Nasc.:
Responsável Financeiro:	Telefone:
E-mail Financeiro:	
<u>E-mail () no qual gostaria de receber informativo de editais.</u>	
Para tanto será necessário efetuar o cadastro, afim de receber os editais	

***o e-mail obrigatoriamente, deverá do representante legal da empresa**

1. Por meio da presente solicitação, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa Nacional de Compras “BNC”, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- a) Tomar conhecimento e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- b) Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- c) Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa Nacional de Compras “BNC”, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- d) Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, e se responsabilizar por todos os dados do cadastro realizado no sistema.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras.

4. O Licitante autoriza a Bolsa Nacional de Compras a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo III do regulamento.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

5. A presente solicitação de adesão é válida conforme escolha do licitante, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócio sem andamento.

Local e data: _____

Representante Legal

ANEXO III

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA
FORMA DE PAGAMENTO DA TAXA PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

PARA FORNECEDORES:

A BNC – Bolsa Nacional de Compras fornece um sistema operacional “robusto”, que a ferramenta disponibiliza hospedagem de dados e serviços, utilizando-se da mais moderna tecnologia de computação em nuvem, bem como o armazenamento de arquivos e dados. Promovendo atualizações constantes por meio de desenvolvimento de novos recursos. Fornecendo uma ferramenta ágil e completa de pesquisa de editais e dados, suporte web personalizado ao usuário fornecedor, com orientações nas dúvidas sobre o sistema e sobre o edital.

Por estes serviços prestados serão cobradas “taxas” a critério e escolha de cada participante.

O treinamento da ferramenta poderá ser solicitado previamente com dia e hora marcada.

Pelos produtos e resumo dos serviços relacionados a BNC apresenta a seguintes planos de pagamento:

PLANO DE ADESÃO	A:	R\$ 98,10 única participação por edital.
PLANO DE ADESÃO	B:	R\$ 153,00 mensal
PLANO DE ADESÃO	C:	R\$ 432,00 trimestral

A BNC poderá alterar ou reajustar os valores sem qualquer aviso prévio. Assim como apresentar uma nova tabela de cobrança.

Plano de Adesão A, esse plano é exclusivamente para uma única participação.

Plano de Adesão B, o respectivo contrato é mensal a contar da data da sua contratação.

Plano de Adesão C, o respectivo contrato é trimestral a contar da data da sua contratação.

O não pagamento estará sujeito a multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da Bolsa Nacional de compra e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Para o plano de adesão B e C, ao término do contrato o fornecedor poderá optar pela renovação e/ou outro plano. Para o plano de adesão A, após a fase de disputa, a cobrança é gerada com vencimento para o próximo dia útil. A liberação do sistema mediante a transferência bancária, se dará através do envio do comprovante para o e-mail: financeiro@bnc.org.br. A liberação irá ocorrer em até 24 horas.

Para que a liberação ocorra também será necessário a documentação estar anexada ao sistema, com reconhecimento de firma e procurações (se for o caso). E o envio dos originais no prazo de 10 dias a contar da data da assinatura.

Nenhum documento vencido ou com autenticação com data superior a 6 (seis) meses será aceita.

Local e data:

Representante Legal (Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

ANEXO IV

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2024

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/ ... , QUE FAZEM
ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA
– GO, E
.....

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA, através do Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 01.814.099/0001-00, com sede na Rua São Francisco nº 570 centro, Goiatuba, Goiás, neste ato representado por seu Gestora, PATRICÍIA LEMES DE LIMA, brasileira, casada, , portador da C.I. nºe do CPF(MF) nº, residente e domiciliado em Goiatuba,

e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 2024021058 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 47/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para **Aquisição de medicamentos, e materiais hospitalar diversos, destinados à atendimento, hospital e UBS e demais unidades de Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Goiatuba**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, e nas quantidades abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de ----- (-----) meses contados da sua publicação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

O valor da contratação é de R\$ ----- (-----), perfazendo o valor total de R\$ ----- (-----).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92. V e VI)

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo I deste edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92. V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP – M (Índice Geral de Preços do Mercado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92. X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou Gestora do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade na Certidão de Registro Cadastral de Goiatuba/GO - CRC, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92. XII e XIII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92. XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

III - Multa:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

-
- (1) moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5 (cinco) dias;
- (2) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 5% (cinco por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- a. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- (3) compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

-

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO

A gestão do contrato será feita pelo servidor –

A fiscalização será exercida pelos seguintes servidores:

– **Fiscal setorial** –

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Comarca de Goiatuba – GO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Goiatuba, ----- de ----- de 2024.

PATRICIA LEMES DE LIMA

Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Goiatuba

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª) _____
CPF Nº:

2ª) _____
CPF Nº:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO V
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA, através do Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 01.814.099/0001-00, com sede na Rua São Francisco nº 570 Centro, nesta cidade, neste ato representado por seu Gestora, PATRICÍIA LEMES DE LIMA, brasileira, casada, , portadora da C.I. nº – SPTC-GO e do CPF(MF) nº, residente e domiciliado em Goiatuba.

Considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA Nº 008/2024, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo n.º 2024020641, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR:

....., com sede na, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, email:, neste ato representada por seu, Sr(a).
....., residente em, portador da Carteira de Identidade nº, CPF nº

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a futura e eventual aquisições de medicamentos diversos, de referência e genéricos, para distribuição conforme os apresentados processos judiciais e mandado de segurança do município de Goiatuba, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo I, do edital de Licitação nº 005/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantida de Mínima	V Un	Prazo garantia ou validade
X								

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata. **(CASO TENHA INTERESSADO).**

3. DO PAGAMENTO

3.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo I deste edital.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia - GO.

5. DOS RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO E DA ENTREGA

5.1. A gestão do contrato será feita pelo servidor –

5.2. A fiscalização será exercida pelos seguintes servidores:

– **Fiscal setorial** –.....

5.3. Os produtos serão entregues no horário (das 08h às 11h.) no período da tarde (das 13:00 às 16:30h) à custa do contratado e impreterivelmente nos locais abaixo, conforme constarão nas Ordens de Fornecimento:

a) FARMACIA BÁSCIA, o u endereço constante na Ordem de Fornecimento quaisquer outras unidades.

4. 6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação conforme Decreto Federal nº 11.462/23, art. 31.

4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- 4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

Dos limites para as adesões

- 4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 6.7.
- 4.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 6.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- 4.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

7.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3.1 O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

7.5.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

7.5.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

7.5.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

7.5.2.2. Mantiverem sua proposta original.

7.5.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

7.6. O registro a que se refere o item 7.5.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

7.7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

7.8. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

7.8.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

7.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 11.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

7.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7.10. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.10.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

7.11. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

7.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 10.1, observando o item 7.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 7.5.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

7.13.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

7.13.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

8.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 11.1.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

9.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 7.4.2.

9.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 11.41, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 9.2 e no item 9.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

9.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

10.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

10.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

10.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

10.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2024.

10.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

10.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

10.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 10.3.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

11. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

11.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

11.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

11.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou

11.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 11.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

11.4.1. Por razão de interesse público;

11.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

11.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2024.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

12.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

12.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2024).

12.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 11, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, *ANEXO AO EDITAL*.

13.1.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goiatuba, ----- de ----- de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PATRICIA LEMES DE LIMA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Goiânia

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª) _____
CPF Nº:

2ª) _____
CPF Nº:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO VI

DECLARAÇÃO CONJUNTA DE RESPONSABILIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

(Nome da Empresa):

CNPJ/MF Nº

Endereço Completo:

(RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ/MF sob nº (NÚMERO DO CNPJ), com sede na (ENDEREÇO COMPLETO), aqui representada por (NOME E QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL), para fins de participação no procedimento licitatório supramencionado, e em cumprimento a legislação e regulamentos vigentes, às quais se submete, declara sob as penas da Lei que:

1. Não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA - GO;
2. Não foi declarada inidônea em nenhuma esfera pelo Poder Público;
3. Não existe fato impeditivo à sua habilitação;
4. Não possui, entre os proprietários desta empresa, nenhum titular de mandato eletivo, nas esferas públicas, federal, estadual e municipal;
5. Não possui no quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;
6. Que cumpre as normas relativas a saúde e a segurança do trabalho de seus empregados, excluindo no que se refere a este aspecto quaisquer responsabilidades do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA;

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local, de de 2024.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA)

Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO VII
MODELO DE PROPOSTA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

OBJETO:

ITEM	DESCRIPTIVO	QTD	UNIDADE	MARCA	V. UNIT	V TOTAL

Razão Social:

CNPJ:

Endereço correspondência:

E-mail:

Telefone:

Prazo de validade da proposta:

Banco: Agência: Conta Corrente:

Cidade: UF

Nome do representante legal responsável pela assinatura da Ata:

Nome completo:

RG:

CPF:

Data de nascimento:

Endereço de residência:

Cidade:

Profissão:

E-mail particular:

E-mail institucional:

Telefone:

Declaro que no preço acima mencionado está incluso lucro, transporte, (carga e descarga), impostos, taxas, encargos sociais e tributários.

Local.....,.....de.....de 2024.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA)

Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.

(O licitante deverá apresentar, em impresso próprio, declaração, devidamente datada, carimbada e assinada).

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

Prezados Senhores,

A empresa (-----), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº (-----), com sede na cidade de (-----), estado de (-----), situado (-----), telefone (-----), por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) (-----), portador(a) do documento de RG nº (-----) e CPF nº (-----), DECLARA, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que é MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos de enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº 005/2024, realizado pela Prefeitura do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA - GO.

Local _____, _____ de _____ de 2024.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA)

Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.

(O licitante deverá apresentar, em impresso próprio, declaração, devidamente datada, carimbada e assinada).

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO IX

MODELO DE DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

À

Prefeitura do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA – GO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

As informações constantes abaixo deverão ser atualizadas, pois serão consideradas como documento integrante do processo licitatório. Tais dados deverão estar de acordo com os que integrarão à respectiva Nota Fiscal, para fins de faturamento.

Seu teor é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:
CNPJ.....INSC.ESTADUAL:**INSC. MUNICIPAL**
TELEFONE: (...)
EMAIL:
ENDEREÇO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado, CEP).

QUEM ASSINARÁ O CONTRATO:

(Caso não tenha sido comprovado no processo licitatório poderes para assinatura do respectivo contrato, será necessário a apresentação de procuração com poderes específicos para assinar contratos).

NOME COMPLETO:
DATA DE NASCIMENTO:/...../.....
ESTADO CIVIL.....NACIONALIDADE:
EMAIL:
TELEFONE: (...)

CARGO QUE OCUPA NA EMPRESA:
RG (com órgão e estado emissor):**CPF:**

ENDEREÇO / DOMICÍLIO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado):

.....
.....
.....